



001201

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


### RESOLVE:

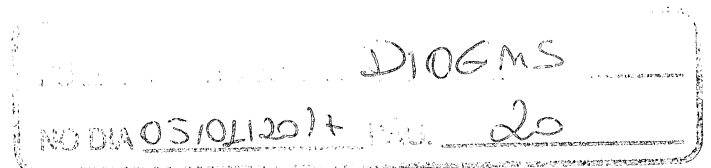
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

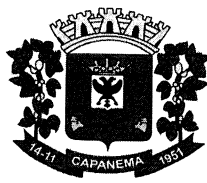
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal





00002

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 61

Capanema - PR, 12 de maio de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

Essa Licitação se faz necessária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 141.986,00(Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

Respeitosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



000003

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

---

Ofício 051/2017

Capanema, 22 de março de 2017

DE: Jonas Welter

PARA: Ámerico Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento, Implantação, Treinamento, Manutenção, Assessoria e Licenciamento de Sistema de Computadores (Software) para Gestão Pública da Saúde, Consultoria e Assessoria em Saúde.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

**Jonas Welter**  
Secretário Municipal de Saúde  
*Jonas Welter*  
*Dec. 6.264/2017*  
*Sec. Municipal de Saúde*



000004

## Município de Capanema - PR

---

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO.

1.1 Secretária Municipal de Saúde.

#### 2. OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO.

3.1. Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. A justificativa para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE decorre da necessidade de atender a demanda de serviços com a máxima presteza e agilidade. Com os serviços objetos do presente Projeto Básico pretendemos dar sequência ao processo permanente de capacitação da rede prestadora de serviços e melhorias da qualidade do acesso à rede municipal de saúde.

4.2. O Sistema Informatizado de Gestão Pública deve, em princípio, otimizar a gestão de informação e, por consequência, a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde.

4.3. Considerando que os Registros Eletrônicos Individuais em Saúde com dados clínicos e assistenciais dos pacientes formam mais de 75% da base necessária para a gestão da informação em saúde, tanto individual quanto coletiva. Considerando ainda que a utilização de processos manuais, com registros em papel dificultaria a obtenção de tais informações gerando uma desorganização progressiva dos sistemas de informação, desperdício de materiais na assistência em saúde e os erros induzidos pela ausência de informação.

4.4. A disponibilização de um Registro Eletrônico de Saúde permite, entre outros avanços, o acesso remoto e simultâneo dos dados clínicos individuais e coletivos, maior legibilidade e, conseqüentemente, agilidade e confiança, maior segurança, aumento da confidencialidade dos dados dos pacientes, grande flexibilidade na organização das informações, integração de dados entre as Unidades de Saúde, apoio a decisões e pesquisas.

4.5. O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ 141.986,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais),



000005

## Município de Capanema - PR

### 5. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48922	HORAS TÉCNICAS PARA CONSULTORIA OU CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE	100,00	H	140,00	14.000,00
2	48926	IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	2,00	UN	28.500,00	57.000,00
3	48921	LICENÇA DE USO	2,00	UN	19.893,00	39.786,00
4	48920	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	12,00	MÊS	2.600,00	31.200,00

Valor Total Estimado: R\$ 141.986,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais),

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO.

#### 6.1. Do Sistema de Informação em Saúde:

6.1.1. A empresa contratada deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados no Software, confeccionando pastas com gráficos dos relatórios mensais de todas as Unidades de Saúde;

6.1.2. Deverá realizar visitas técnica de um dos Consultores da Empresa a cada 40 dias, para capacitações coletivas e reuniões com as Equipes de Saúde do município;

6.1.3. Instalações, configuração e parametrização do Sistema Integrado de Informação e Gestão de Saúde deverá ser em Datacenter próprio ou locado pela empresa com configuração que de suporte tanto o servidor como de link suficiente para atender o Projeto Integrado.

#### 6.2. Da Implantação do Sistema de Informação em Saúde:

6.2.1. A empresa contratada deverá realizar a instalação do Sistema no Servidor e configuração de todos os terminais que se fizerem necessários nas Unidades de Saúde;

6.2.2. Deverá realizar as importações de dados dos sistemas legados. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados, importação da base de dados do cartão SUS ou e-SUS e do aplicativo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e demais sistemas cadastrais do município;

6.2.3. A contratada deverá fornecer mecanismos e ferramentas que apoiem o processo de migração e homologação de dados (atuais e históricos) migrados dos sistemas legados, para o sistema oferecido. Os sistemas legados poderão ser previamente conhecidos pela contratada.



11/10/06

## Município de Capanema - PR

através de agendamento prévio de horário com o Departamento de Gestão da Informação. A contratada deverá se comprometer em manter o sigilo de todas as informações que estarão sob sua guarda no decorrer desta atividade;

6.2.4. A contratada deverá realizar a importação de todos os dados atualmente utilizado pelo município, garantido a integridade referencial das informações no seu formato atual para a nova solução de Software ofertado.

### 6.3. Capacitação Inicial:

6.3.1. A empresa contratada deverá realizar de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos;

6.3.2. Ao final da capacitação inicial, os servidores envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros;

6.3.3. A capacitação da equipe de Tecnologia da Informação do quadro de servidores do município deverá ser avançada de forma que atinja as funcionalidades de toda a parametrização da solução e demais tecnologias empregadas para a manutenção do sistema e suporte a equipe de saúde local. Caso não consiga resolver então deverá entrar em contato com a empresa para suporte.

### 6.4. Capacitação Continuada de Servidores:

6.4.1. A contratada deverá fornecer, durante o período do contrato, horas técnicas de capacitação, além da capacitação inicial de todos os servidores da saúde envolvidos com o Sistema, visando o constante aperfeiçoamento do quadro de servidores do sistema;

6.4.2. Os treinamentos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde do município, com as infraestruturas necessárias, cabendo a contratada o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento;

6.4.3. Após a capacitação inicial, com treinamento em grupo, o início dos trabalhos com o novo sistema deverá ser acompanhado por um profissional da empresa contratada, capacitado a sanar as dúvidas iniciais.

### 6.5. Manutenção e Suporte Técnico:

6.5.1. A contratada deverá manter, em sua sede, equipe para Suporte Técnico que deverá, sempre que solicitada, atuar no desenvolvimento e aprimoramento dos Softwares e assessoria, de novas versões e adequações às legislações municipal, estadual e federal;

6.5.2. A contratada deverá manter ainda serviço de suporte técnico on-line através do Site da contratada e via telefone, prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da contratada, em horário 7h às 18h, de segunda a sexta-feira;

6.5.3. A Contratada deverá disponibilizar todas as condições e aplicativos visando o suporte remoto e a efetiva intervenção para correção de eventuais problemas e dificuldades de operação do sistema, inclusive com a utilização da internet como meio de comunicação;

6.5.4 A contratada deverá manter o sistema, o servidor e o link de internet sempre em perfeita operacionalização;

6.5.5. Deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o sistema durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE E MÓDULOS NECESSÁRIOS.

7.1. O Sistema deverá utilizar tecnologias de última geração, como linguagem de programação preferencialmente Java, PHP ou Ruby on Rails, Asp Dot Net e Html, possuir aplicativos desenvolvidos em Android, IOs e Windows Phone para aplicativos móveis e banco de dados robusto e estável;



00/007

## Município de Capanema - PR

7.2. O sistema deverá ser Multiplataforma, (deverá funcionar em, no mínimo, dois bancos de dados diferentes, dando opção à contratante em escolher qual plataforma deseja usar) Oracle, PostgreSQL, Mysql ou Firebird;

7.3. O Sistema deverá ser totalmente WEB, utilizando apenas um navegador como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, dolphinbrowse ou Chrome. Não sendo permitida a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas.

7.4. Deverá permitir o cadastro do usuário com coleta da biometria, sendo necessário registrar os dez dedos da mão do usuário, permitindo fazer a autenticação ou "login" no sistema, bem como também permitir a identificação do usuário do serviço "paciente" nos módulos agendamento de consultas, procedimentos, exames gerais, saída de medicamentos, prestadores de serviços e outros;

7.5. Permitir a captura da foto do paciente pelo sistema automaticamente na tela de cadastro do paciente, não atenderá o item se apenas salvar em arquivo e, posteriormente, inserir no cadastro do usuário;

7.6. O Sistema deverá possuir cadastro de usuários do sistema compatível com o cadastro do CNS (Cartão nacional do SUS) e com o cadastro socioeconômico do Sistema CAD-UNICO Bolsa Família;

7.7. Permitir integração e automações dos programas do DATASUS – MS;

7.8. O Sistema deverá permitir integração com os seguintes programas do Ministério da Saúde: SIGTAP e com todas as informações necessárias para geração em meio magnético do faturamento do SIA/BPA (módulo consolidado e individual), CNES, SISPrenatal web, SISVAN, Cadsus Multiplataforma, SINAN, novo SI-PNI, SIHD01, SISCAM;

7.9. Deverá ter integração automatizada e gerar arquivo para exportação obrigatório dos seguintes Sistemas: SISAB, e-SUS módulo CDS, SIA-SUS, NOVO SI-PNI, Hórus, RAAS e SIS Pré-natal, SISVAN;

7.8. Deverá disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;

7.9. O Sistema deverá possuir seus menus no formato de botões padrão "touch screen" para acesso fácil a toque na tela e todos os módulos do Sistema deverão funcionar de maneira dinâmica;

7.10. O Sistema deverá utilizar o Padrão ICP Brasil para autenticação dos profissionais seguindo resolução 1.821 CFM (conselho federal de medicina), permitindo o abandono do papel.

**OBS: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE EMPRESA CERTIFICADORA PARA CONFIRMAÇÃO DO ATENDIMENTO DESSE PADRÃO.**

8. A proponente da solução de Software deverá apresentar uma declaração ou atestado em seu nome, afirmando ter o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do Software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços, e ou descontinuidade do Sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante e ou parceiras do fabricante do Software.

**OBS: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO OU ATESTADO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PROPOSTO PELA PREPONENTE.**

### 9. ESF (ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA).

9.1. Deverá possuir cadastros domiciliar e individual compatível padrão SIAB e e-SUS/SISAB e, complementarmente, indicar área, micro área e agente comunitário de saúde responsável;



000008

## Município de Capanema - PR

9.2. Deverá permitir capturar a foto do domicílio, manter a tela da composição familiar identificando todos os indivíduos da família pela foto;

9.3. Deverá permitir a inclusão/exclusão dos componentes da família através do cadastro de usuários na composição familiar, informar o grau de parentesco, ou transferência/remoção de todos os membros de uma determinada família;

9.4. Deverá permitir digitação de todos os dados do módulo CDS e-SUS/SISAB, digitar o módulo PSE (Programa Saúde na Educação) e exportando para o e SUS módulo PEC, gerar a PMA2 e SSA2 e informações complementares, em relatório como prévia de faturamento E-SUS/SISAB, bem como todos os relatórios do E-SUS/SISAB;

9.5. O Sistema deverá automatizar inicialmente o SIAB e o SISAB (e SUS) sem ser necessária a redigitação, através da ferramenta integradora Thrift software DATASUS.

### 10. EXPORTADOR E-SUS.

10.1. O Sistema deverá permitir selecionar quais fichas deverão ser exportadas, dentre elas Ficha Individual, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Procedimentos, Ficha de Visita, Ficha de Atendimento Individual, Ficha de Procedimento Odontológico e Ficha de Cadastro Domiciliar;

10.2. Permitir selecionar determinada Unidade para qual o usuário irá exportar os dados para o PEC e-SUS. Permitir gerar exportação por competência, ilustrar os dados que serão exportados para pré-conferência do usuário. Mostrar no grid, as possíveis glosas em cada ficha e em cada procedimento para poder gerar a produção novamente, sem erros;

10.3. Deverá gerar o arquivo compactado com todas as fichas acima descritas. Os arquivos obrigatoriamente deverão possuir nomenclatura utilizando o padrão UUID. Os dados da ficha gerada deverão ser indicados no nome do arquivo e deverão terminar com a extensão .esus, impedindo assim, a existência de registros duplicados na Base do e-SUS federal.

### 11. IMPORTADOR E-SUS.

11.1. O Sistema contratado deverá possibilitar a importação das fichas já digitadas no próprio e-SUS (PEC ou CDS), Ficha Individual, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Procedimentos, Ficha de Visita e Ficha de Cadastro Domiciliar.

11.1.1 Para comprovar a importações das fichas supracitadas, deverá ser registrado no sistema PEC ou CDS, coletado a Base de Dados;

11.1.2. Após a importação o registro deve ser conferido via relatórios.

### 12. RELATÓRIOS E-SUS.

12.1. Sistema deverá ter no mínimo os seguintes relatórios: resumo de exportação, procedimentos PEC, desfecho de visitas, quantitativos de atendimentos, visitas sintético e analítico, estratificação, condições de moradia sintético e analítico. Os relatórios deverão ser gerados com os seguintes filtros: Unidade de Saúde, equipe, mês inicial e final e ano. Deverão ter as opções de impressão em PDF e texto .doc.

### 13. EACS (ESTRATÉGIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) MÓBILE PARA TABLETS, SMARTPHONES.

13.1. Deverá permitir a coleta de todas as informações dos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão do SIAB e SUS do Ministério da Saúde, através de dispositivos móveis utilizando Android 4.4 ou superior, em dispositivos móveis como, Smartphones ou Tablets;

13.2. O aplicativo móvel deverá trabalhar sem a presença da conexão internet ou sinal de telefonia no caso smartphones. O aplicativo deverá ser instalado nos dispositivos móveis para posterior migração dos dados ao sistema contratado, não precisando o município pagar os serviços de internet para dispositivo móvel;





000009

## Município de Capanema - PR

13.3. O Campo de busca deverá conter: por imóvel, endereço, proprietário ou número da família no SIAB. Campo de busca por indivíduo;

13.4. Deverá permitir a importação e exportação da base de dados para uso remoto. Deverá ter suporte a múltiplas visitas por imóvel, suporte ao sistema GPS e histórico de visitas anteriores;

13.5. Permitir a geração de procedimentos para visitas realizadas, armazenar registro de data, hora e posição geográfica das visitas realizadas;

13.6. O Sistema deverá permitir realizar o cadastro de imóveis, domicílios, famílias e membros familiares. Cadastro do imóvel (Ficha A domiciliar) e cadastro domiciliar (E-SUS). Permite anexar a foto/imagem do imóvel cadastrado. Acrescentar informações complementares como entrada de dados quantitativos sobre crianças, hospitalizações e óbitos;

13.7. Deverá permitir conclusão da visita via posicionamento global (GPS), cadastro de novos membros com os seguintes dados: Foto do Paciente, Nome, RG, Organização Familiar, Grau de Instrução, Cartão SUS, Campo de Profissões com busca rápida. Opção de checar esta pessoa como responsável pelo Imóvel em questão Cadastro de pessoas (Ficha B);

13.8. Deverá ter a opção de fotos para inserir ao PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) conforme parâmetros novos do e-SUS. Permite anexar foto/imagem da pessoa cadastrada;

13.9. Permite anexar foto/imagem do atendimento realizado para futuras observações;

13.10. O Sistema deverá possuir questionário Individual (Informações Sociodemográficas) – E-SUS, Questionário Auto referido de Condições / Situações de Saúde (Condições de Saúde Gerais) – E-SUS;

13.11. Deverá ter a opção de marcar recusa de informações, com campo para marcar a mesma;

13.12. Log de alterações com histórico de ações por usuário/Tablet;

13.13. Ficha de Visita Domiciliar (Motivo da Visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Desfecho da Visita) – E-SUS;

13.14. Na exportação para Banco de Dados, com imóvel já existente o Sistema deverá:

13.14.1. Atualizar as informações conforme última interação. Em caso de novo imóvel, o mesmo verifica homônimo por localidade, logradouro, complemento e número de imóvel, caso não ache nenhuma destas informações, deve criar um novo registro;

13.14.2. Fotos tiradas pelo dispositivo Mobile, deverá ser atualizado pela mais atual;

13.14.3. Gerar visita com procedimento padrão Sigtap, informando Código Sus, CBO do profissional que realizou a visita, dados do imóvel, da pessoa entrevistada, hora e data com posição GPS;

13.14.4. Atualização de dados das pessoas do domicílio como foto, nome, documentação, telefone, sexo, organização familiar, grau de instrução e Cartão SUS;

13.14.5. Atualizar ficha de visita domiciliar, atualizar ficha B (padrão SIAB), atualizar fotos do arquivo do paciente. Toda e qualquer foto tirada pelo dispositivo móvel deverá ser em JPEG com resolução mínima 2 Mb Pixel e com limite de tamanho de 200kb.

13.15. Na Importação do Banco de Dados, para o Dispositivo Mobile:

13.15.1. Deverá ter a opção de importar todas as famílias do ACS, ou apenas as selecionadas pelo usuário;

13.15.2. Deverá permitir a importação dos dados do ACS como nome, área e micro área;

13.15.3. Deverá permitir a importação da organização familiar conforme base do usuário, grau de instrução por membro da família já cadastrado e profissão/ocupação;

13.15.4. Deverá permitir importar o histórico das últimas 3 (três) visitas realizadas pelo devido ACS;

13.15.5. Deverá permitir importar fotos do imóvel, do PEC do Paciente.

13.16. Sistema deverá permitir a confirmação/autenticação dos dados vindos através do tablete para a base de dados central (servidor);



000010

## Município de Capanema - PR

13.17. Deverá possuir tela para selecionar por área e microarea, grid mostrando o tipo do item a ser auditado. Nesta tela, deverá mostrar o item atual na base de dados, o item alterado pelo ACS e o auditor ter a possibilidade de aceitar ou não a alteração. Caso aceite, na base principal deve ser modificada conforme foi no dispositivo mobile. Caso recuse, continua com o dado antigo sem atualizar;

13.18. O Sistema deverá permitir simultaneamente o cadastro individual e domiciliar do SIAB e SUS tanto na aplicação como através do dispositivo em sistema Android;

13.19. O processo de exportação dos dados do aplicativo off line para o sistema de gestão deve ser automático, sem a necessidade de salvar em um arquivo para depois importar no sistema de gestão esse processo deverá ser permitido por conexão WI FI;

13.20. Permitir, na visita do Agente Comunitário de Saúde, a visualização e localização do domicílio e do dispositivo através de GPS, importando a altitude e longitude para o cadastro domiciliar na aplicação;

13.21. O sistema deverá permitir a visualização pelo ACS das agendas de visitas que serão realizadas no google maps, onde ele, ao clicar com o mouse na foto do domicílio, acessará os dados domiciliares e da família.

### 14. REGISTROS DE APLICAÇÃO DE IMUNOBiolÓGICO E CONTROLE DE IMUNOBiolÓGICO PADRÃO SI-PNI (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO CONTROLES, METAS, CAMPANHAS);

14.1. A tabela de mapeamento e movimentações dos Imunobiológico deverá seguir modelo do novo SIPNI do DATASUS;

14.2. Carteirinha de vacinação deverão ser especificadas de acordo com as necessidades do Município de Capanema-PR ou o mesmo modelo utilizando os padrões do DATASUS com retirada on-site;

14.3. Deverá permitir cadastro de lotes, dizendo se o mesmo se encontra ativo ou inativo, vínculo da Unidade de Saúde, Imunobiológico, laboratório, apresentação, lote e validade;

14.4. Deverá gerar arquivo de exportação com extensão PNI dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI Web, contendo: arquivos de cabeçalho com identificação do sistema externo, arquivo de boletim de movimentação do Imunobiológicos, arquivo de lançamentos individuais das vacinas, arquivos de lotes de Imunobiológicos e arquivo de cadastro de pacientes vacinados;

14.5. Sempre deverá mostrar em tela qual a versão do BD e da aplicação Si-Pni do governo que é compatível;

14.6. O módulo de exportação deverá ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo;

14.7. SIPNI atualizador de Regras Vacinais:

14.7.1. Deverá importar o arquivo de extensão update fornecido pelo DATASUS diretamente na aplicação sem intervenções manuais pelo operador, mostrando ao final, qual a versão que foi atualizada;

14.8. Deverá permitir criar campanhas vacinais, informando o nome da campanha, esfera de abrangência (municipal, estadual, federal), data inicial e final da vigência, público alvo por sexo (masculino, feminino ou ambos), público alvo com idade inicial e final contendo dias, meses e anos, estratégia de vacinação, Imunobiológico e dose;

14.9. Ao selecionar um paciente no registro de vacinação deverá indicar, automaticamente, em quais campanhas previamente cadastradas o mesmo se encaixa, e ao selecionar a campanha, o sistema deverá, automaticamente, preencher estratégia, Imunobiológico e dose, evitando assim, erros de digitação;

14.10. Permitir controle de Imunobiológicos contendo data da aplicação dos mesmos, lote, dose e a validade do Imunobiológico que foi aplicado;



000011

## Município de Capanema - PR

14.11. Aplicação de Imunobiológicos com aprazamento automático de acordo com a dose e período do imunobiológico e idade do usuário;

14.12. O sistema deverá ter no mínimo os seguintes relatórios: sintético quantitativo geral, sintético por unidade de saúde, analítico por unidade de saúde, sintético acumulado, analítico por profissional, acompanhamento mensal de doses aplicadas, distribuição proporcional por tipo de perda física, lista de vacinados por vacina, lista de vacinas por vacinado, movimentação específica, proporção de perdas, valores absolutos de doses aplicadas e perdas técnicas por tipo de Imunobiológico em relação as doses aplicadas, esquema vacinal, vacina em atraso por usuário analítico e sintético;

14.13. Todos os relatórios acima deverão possuir os seguintes filtros: unidade de saúde, paciente, profissional, grupo de atendimento, estratégia, Imunobiológico, país, estado, cidade, área, micro área, data inicial e final, idade inicial e final, sexo do usuário, dose, comunicante de Hanseníase;

14.14. Permitir a emissão de boletim mensal de doses aplicadas de Imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitação.;

14.15. A movimentação de Imunobiológico deverá seguir o padrão de layout do DATASUS SI-Pni Web, com os seguintes dados: ano, mês, unidade de saúde, Imunobiológico, laboratório, apresentação, disponibilidade anterior, indisponibilidade anterior, frascos recebidos, frascos transferidos, frascos utilizados, quebra de frascos, falta de energia, falha de equipamento, validade vencida, procedimento inadequado, falha de transporte e outros motivos;

14.16. Deverá seguir essa ordem para informar toda a movimentação do Imunobiológico dentro da Secretaria de Saúde, juntamente com a distribuição entra as Unidades de atendimento, tendo a opção de excluir o movimento ou editar o mesmo na mesma tela.

### 15. ACOLHIMENTO – PORTA DE ENTRADA.

15.1. O sistema deverá permitir pré-agendar e acolher os pacientes que vêm em busca de atendimento ou informação na Unidade de Saúde para posteriormente saber as demandas com relatórios e demais estatísticas;

15.2. Deverá conter pré-agendamento de consultas médicas e odontológicas, exames, triagem, vacinas, procedimentos, aplicação de medicamentos, suturas, observação e demais orientações.

### 16. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

16.1. Deverá permitir registro de solicitações médicas de exames, categorizar os pedidos de exames de urgência, gestantes e normais.

16.2. Fornecer comprovante de atendimento por paciente, controle interno e etiqueta de protocolo com código de barras;

16.3. Deverá fornecer informações completas sobre os exames, tais como: código, material, data de coleta, informações para coleta e preparação para amostras;

16.4. Deverá ter controle de material não coletado, pendências. Manutenção das informações do pedido e incluir/alterar/excluir exames, controlado por senha, controle de entrada das amostras com auxílio de leitora óptica emissão de etiquetas de código de barras para os vasilhames (tubos de ensaios) de coletas de materiais, tais como: sangue, urina, fezes, secreções, entre outros;

16.5. Deverá fazer a análise dos resultados anteriores do paciente durante a assinatura dos exames ou na digitação e emissão de laudos. Digitação dos resultados obtidos dos exames, com cálculos automáticos quando desejado;

16.6. Deverá permitir conferência em tela do laudo final, com liberação ou bloqueio de emissão pelo Bioquímico. Cadastro de valores limites e das faixas de normalidade dos parâmetros de um determinado exame;



## Município de Capanema - PR

---

16.7. Permitir a retirada do resultado do exame no Portal da Saúde no site da Prefeitura Municipal.

16.8. Geração de arquivos para o faturamento (SUS) individualizado e consolidado. Gerenciamento completo de laboratório de apoio, envio de coletas de materiais para análise;

### 17. REGISTROS DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE (RAAS)

17.1. O Registros das Ações Ambulatoriais de saúde deverá permitir registrar ações da Atenção Domiciliar e Atenção Psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS;

17.2. Deverá permitir incluir um atendimento novo (pacientes de primeiro encaminhamento) ou continuidade, atendimentos para novas competências, preenchendo automaticamente os campos chave para o atendimento. O sistema deverá permitir filtrar ações realizadas em competências anteriores;

17.3. O sistema deverá validar as regras determinadas pelo Ministério da Saúde para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação de dados;

17.4. Deverá permitir imprimir os espelhos dos atendimentos. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitação. Os dados principais do paciente deverão constar no prontuário eletrônico do mesmo.

### 18. PLANEJAMENTO FAMILIAR - SIS PRÉ-NATAL

18.1. Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão SIS-PRÉ-NATAL Ministério da Saúde DATASUS. Deverá gerar automaticamente um procedimento de adesão ao SIS-PRÉ-NATAL WEB quando gravar o cadastro da gestante, imprimir ficha cadastral de inclusão no SIS-PRÉ-NATAL WEB padrão DATASUS e possuir integração com o web server do DATASUS no módulo SIS-PRÉ-NATAL DATASUS;

18.2. O exportador SisPre-natal Web deverá conter a data inicial e final, tipo de exportação e unidade de saúde. Seguir o padrão para exportação SOAP Simple Object Access Protocol (ou SOAP) WSDL O Web Services Description Language (ou WSDL) é a linguagem de descrição de Web services baseada em XML.

### 19. CADASTRO DE PACIENTES/USUÁRIOS DO SERVIÇO.

19.1. O Cadastro de Pacientes/Usuários deverá conter os seguintes itens:

19.1.1. código, nome completo, data de nascimento, nome social, Cartão SUS, Cád-Único, NIS, telefone 1, telefone 2, raça, situação familiar (buscar tipos situação familiar do e-SUS), profissão (buscar da tabela de CBOs), religião, grau de instrução, estado civil, nome da mãe, nome do pai, nome do cônjuge, observação se portador de deficiência, se permite receber SMS, número para SMS, situação cadastral, opção para estrangeiro, país, estado, cidade, localidade, logradouro, número, CEP (campo busca correios), se é residente no município, complemento, cidade de nascimento, nacionalidade, ESF a que pertence, micro área a que pertence, e-mail, local de trabalho, endereço da empresa, informações trabalhistas, situação do emprego, cargo/função, data de admissão, CPF, RG, complemento, data de emissão, UF, emissor, PIS, CTPS, série, data emissão, título eleitor, zona, seção, certidões (para menores idade), tipo de certidão, livro, folha, data emissão, tipo sanguíneo, fator RH, frequenta escola, renda principal, naturalizado, país de origem, prontuário antigo, plano de saúde particular, arquivos de imagem, bloqueio de cadastro por motivos diversos;

19.1.2. Botão para imprimir no mínimo 2 carteiras do cidadão;



000013

## Município de Capanema - PR

19.1.3. Botão para imprimir no mínimo 2 tipos de FAA (fichas de atendimento ambulatorial);

19.1.4. Botão para imprimir a localização do endereço do paciente no mapa (google mapas);

19.1.5. Botão para agendamento rápido de consultas, exames, vacinas, lista de espera, medicamento e triagem;

19.1.6. Botão para indicar qual dedo será colhida a digital;

19.1.7. Botão para coletar foto via webcam ou via arquivo.

19.2. Deverá permitir Cadastro para estrangeiros com tempo de validade do mesmo. Definido na hora do cadastramento;

19.3. Deverá permitir anexar os documentos digitalizados do paciente, como RG, CPF, CNS e outros;

19.4. Permitir adicionar informações sobre alergias na tela de cadastro do paciente.

### 20. AGENDAMENTO DE CONSULTAS BÁSICAS E ESPECIALIZADAS

20.1. Deverá permitir o agendamento de consultas onde o sistema já deve indicar quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) atendem na unidade sugerida pelo operador e na mesma tela, quando se escolher o profissional, abrir agenda de atendimentos disponíveis para o referido profissional com impressão de FAA. Identificação do paciente através do número de seu cartão SUS, pelo nome, sobrenome, RG, CPF, data de nascimento, nome da mãe;

20.2. O Sistema deverá, ao selecionar uma data e horário para atendimento, mostrando as agendas dos profissionais com as vagas disponíveis;

20.3. Emitir relatórios de consultas agendadas, com diversos filtros para acompanhamento das funções de consultas médicas por dia, por especialidade, por unidade de saúde, por sexo, por faixa etária e outras, com quantidades percentuais e valores;

20.4. Deverá controlar e identificar a falta de pacientes possibilitando várias informações como absenteísmo por especialidade, por unidade de saúde, por profissional, controlar a frequência de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço de saúde;

20.5. Deverá emitir mapa diário de consulta, por turno ou período que permita identificar todos os pacientes atendidos;

20.6. O Sistema deverá controlar o número de consultas já agendadas por profissional e unidade de saúde no momento do agendamento, trabalhando com cronogramas individuais e cotas por profissionais e unidades de saúde;

20.7. Deverá sinalizar/priorizar atendimento nos termos da lei 10.741 identificando com ícone de fácil entendimento os usuários idosos e portadores de deficiências conforme legislação vigente;

20.8. Deverá permitir o agendamento da consulta com cartão de usuário através do leitor de código de barras. Permitir fazer busca de paciente pela leitura biométrica para, a partir disso, agendar uma consulta médica, colocar na lista de espera, agendar procedimentos, exames e outros;

20.9. Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial) e guia de autorização de consultas em código de barras;

20.10. Deverá gerar faturamento SIA – SUS dos procedimentos digitados no agendamento de Consultas, permitindo a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;

20.11. Fazer o controle do paciente faltante, gerando relatórios em relação a faltantes por especialidades, unidades de saúde e por profissional.

### 21. LISTA DE ESPERA, PARA CONSULTAS (POR ESPECIALIDADES), PARA EXAMES E AIH/CIRURGIAS



000014

## Município de Capanema - PR

21.1 O Sistema deverá permitir a inserção do paciente na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico através da solicitação médica quando encaminhado para especialidades, cirurgias ou solicitações de exames;

21.2 Deverá gerar relatório da previsão em dias ou meses da espera por uma especialidade e ou exames.

### 22. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.

22.1. No procedimento citopatológico, permitir digitar o resultado no retorno do laboratório de patologia clínica. Deverá imprimir a ficha da coleta do citopatológico do colo do útero com informações padrão SISCAM COM número da lâmina seguindo DATASUS;

22.2. Permitir lançar os procedimentos coletivos como palestras, reuniões de hipertensos, gestantes e outras, informando o número de participantes, padrão e-SUS.

### 23. MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DE PACIENTES.

23.1. Prontuário Eletrônico do Paciente deverá ser integrado com todos os sistemas;

23.2. O prontuário do paciente deve seguir padrão SOAP (Subjetividade, compatível com e-SUS);

23.3. Prontuário Eletrônico do Paciente deverá ser criptografado com níveis de permissão e visualização contendo os seguintes recursos no momento do atendimento pelos profissionais: CID 10 (Código Internacional de Doenças), CIAP2 (Classificação Internacional da Atenção Primária. No momento da prescrição eletrônica do medicamento na Unidade de Saúde o Sistema deverá avisar o Profissional Médico se o paciente tem precedentes de alergia, baseado nos registros da pré-consulta;

23.4. Permitir ao profissional registrar o atendimento em sua totalidade e permitir o acompanhamento do quadro clínico do paciente. Permitir consulta aos medicamentos disponíveis em estoque, bulas de medicamento da ANVISA disponível no momento da prescrição médica. Visualização de todos os atendimentos, medicamentos prescritos, exames solicitados, encaminhados, lista de espera, APAC, procedimentos, registro das ACS (Agentes Comunitárias de Saúde) e outros;

23.5. Na prescrição de medicamentos, possibilitar aos profissionais a visualização das últimas prescrições emitidas pelo prescritor e por demais prescritores e permitir, de maneira fácil, repetir as últimas prescrições;

23.6. Deverá permitir a cada profissional criar seus planos de terapias medicamentosas, de modo que fiquem salvos para que o profissional não necessite fazer a inserção dos medicamentos de forma repetitiva;

23.7. Deverá permitir a visualização do banco de imagens do paciente tirada pelo profissional no momento do atendimento, ou importada do dispositivo móvel quando a foto for tirada pela ACS;

23.8. Permitir anexar o prontuário de papel digitalizado junto ao módulo atendimento da consulta;

23.9. Permitir a visualização dos exames digitados no módulo laboratório ou laudos junto ao prontuário do paciente;

23.10. Permitir o encaminhamento para especialidades ambulatoriais inserindo o paciente diretamente na lista de espera. Se for de gravidade zero (ou normal) ou se do tipo urgente encaminhar para a regulação. Permitir o encaminhamento hospitalar ou para cirurgias, encaminhando para lista de espera se encaminhamento eletivo ou para regulação se encaminhamento em caráter de urgência, emitindo a ficha de solicitação da AIH (autorização para internamento hospitalar);

23.11. Permitir, no momento do atendimento médico, padrão SI PNI web padrão DATASUS;



1111 115

## Município de Capanema - PR

23.12. O Sistema deverá, a partir do atendimento da consulta, permitir ao profissional colocar em observação 08 horas e observação 8 e 24 horas, gerando automaticamente o respectivo procedimento para fatura SIA-SUS;

23.13. Permitir ao médico prescrever os medicamentos para paciente em observação, permitindo a enfermagem, ao administrar o medicamento (checando), gerar um procedimento administração de medicamentos do SIGTAP;

23.14. O Sistema deverá utilizar o Padrão ICP Brasil para autenticação dos profissionais seguindo resolução 1.821 CFM (Conselho Federal de Medicina), permitindo o abandono do papel;

23.15. O Sistema deverá permitir criação de planos de diagnósticos para solicitação de exames como: gestação 1º trimestre (exames a serem solicitados), gestação 2º trimestre (exames a serem solicitados), checagem cardiológicas (exames a serem solicitados), entre outros. Deverá possibilitar ao profissional a escolha do plano de diagnóstico e o sistema deverá listar quais são os exames para a confirmação;

23.16. Na tela de Preparo de Enfermagem e Atendimento de Triage, devemos ter os indicadores do devido paciente com: RCQ, IMC, Glasgow, protocolo de Manchester;

23.17. Os resultados de exames digitados pelos laboratórios de análises clínicas ou de imagem devem aparecer de forma fácil para os profissionais que utilizam o prontuário;

23.18. O Sistema deve dar acesso dentro do módulo prontuário aos dados do domicílio, composição familiar e todos os dados cadastrais do domicílio e individuais padrão do e SUS com a foto de todos moradores do domicílio;

23.19. O sistema deve permitir ao médico a solicitação de procedimentos de APAC, preenchendo automaticamente todos dados padrão do formulário de solicitação da APAC, relacionados ao paciente, ao médico solicitante e autorizador;

23.20. O sistema deverá permitir a impressão das guias de solicitação de mamografia padrão do e SUS.

## 24. ODONTOLOGIA

24.1. O Sistema deverá permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;

24.2. Permitir o registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados;

24.3. Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento, permitindo automaticamente colocar como abandono os tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática;

24.4. Permitir marcar vários dentes de um sextante S1, S2,S3,S4,S5 e S6 para realizar de uma vez os procedimentos nos dentes selecionados dos respectivos sextantes;

24.5. Permitir gerar relatórios e gráficos dos atendimentos, por paciente e procedimento. Relatório de CPO-D e CEO;

24.6. Permitir a visualização do resultado dos exames digitados nos prestadores de serviços e laboratórios;

24.7. Permitir ao profissional à visualização de todos os serviços digitados pela equipe, tais como: diagnósticos médicos, visita do agente comunitário, Imunobiológicos, internamento hospitalar e outros;

24.8. Permitir, na primeira consulta programática, marcar com uma coloração diferenciada no Odontograma, sendo uma cor relacionando com os respectivos procedimentos a realizar e outra cor conforme o profissional for concluindo os procedimentos;

24.9. Ao digitar os procedimentos deverá permitir fazer por sextantes, identificar um dente que será extraído, identificar no dente a solicitação de RX. Os procedimentos finalizados deverão estar disponíveis para o BPA (SIA), com geração automática

24.10. O atendimento do Odontograma deverá possuir todos os itens relacionados no prontuário eletrônico do paciente.



000016

## Município de Capanema - PR

### 25. PPDC (PROGRAMA AO PORTADOR DE DOENÇA CRÔNICA)

25.1. O Sistema deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com suas patologias, doenças concomitantes, fatores de risco, complicações, esquema terapêutico, medida de risco cardiovascular para 10 anos padrão Framingham;

25.2. Deverá permitir dar saída automática dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;

25.3. Deverá gerar a ficha padrão HIPERDIA ministério da saúde.

### 26. AGENDAMENTO DE VIAGENS E CONTROLE DE VEÍCULOS.

26.1. Deverá permitir os registros das viagens fazendo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;

26.2. Deverá permitir o controle dos veículos da secretaria de saúde e suas utilizações, com cadastro de motoristas, veículos, cidades-destino para deslocamento quando solicitado transporte para tratamento fora do município;

26.3. Permitir cadastrar reserva de passageiros e veículos;

26.4. Agendar viagens para consultas e exames em outros municípios, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente e o sentido se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;

26.5. Possibilitar a emissão de comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;

26.6. Possibilitar a emissão de lista de passageiros no padrão do Departamento de Estradas de Rodagem.;

26.7. Permitir controlar quilometragem, com emissão de planilha de bordo pelo sistema;

26.8. Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram para viagem, permitir marcar em destaque em cor o indivíduo que faltou a viagem agendada;

26.9. Permitir emitir ordem para abastecimento;

26.10. Permitir controlar todas as despesas de manutenção do veículo;

26.11. Gerar relatório do total de gastos do veículo;

26.12. Gerar relatório nominal dos passageiros faltantes;

26.13. Gerar relatório do total de quilômetros rodado pelos veículos e pelos motoristas.

### 27. CONTROLE DE ESTOQUE (MEDICAMENTOS E MATERIAIS)

27.1. O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, tais como: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, com código de barra e outros;

27.2. Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto;

27.3. Deve permitir informar se o produto tem perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial;

27.4. Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que o mesmo se encontra para dispensação ou transferência;

27.5. Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;

27.6. Deve permitir o Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);

27.7. Deve permitir o Cadastro de Concentração (100mg, 200mg.); Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);

27.8. Deve permitir Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;





000007

## Município de Capanema - PR

27.9. Deve permitir o Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);

27.10. No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;

27.11. Permitir o cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;

27.12. Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;

27.13. Deverá permitir a classificação se psicotrópico ou antimicrobiano, seu respectivo DCB e portaria;

27.14. Deverá conter toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1,B2, C1,C2,C3,C4,C5, D1,D2,E e F.

### 28. POSOLOGIA PADRÃO PARA MEDICAMENTOS;

28.1. Na saída de medicamentos deverá avisar se o paciente tem alergia a medicamentos, campo de observação vinculada a saída do estoque. Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2, permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da Vigilância Sanitária;

28.2. Deverá permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;

28.3. O sistema deverá possibilitar, na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão: Formulário Terapêutico do Ministério da Saúde;

28.4. Deverá permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que institui a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS.

### 29. PEDIDO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS ON-LINE

29.1. O sistema deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web. As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída. Desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e seguir incluído os produtos no decorrer do período. Quando concluída, as solicitações deverão aparecer nas unidades distribuidoras;

29.2. Na solicitação o sistema deverá permitir informar unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos;

29.3. Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos, mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante. Após a distribuição, o sistema deverá gerar uma guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento. Esta guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferencia e assinatura pelo responsável. Quando da distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior confirmação pela unidade de destino, podendo o receptor do produto fazer a confirmação parcial ou total, estornando o produto da quarentena.

29.4. O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para aquela Unidade de Saúde;

29.5. Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade). Deverá ter a



## Município de Capanema - PR

opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal. Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;

**29.6.** Deverá permitir cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;

**29.7.** Deverá permitir cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.

### 30. EXPORTADOR HÓRUS.

**30.1.** Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente) e destino;

**30.2.** Deverá exportar via WEBSERVICE o arquivo para o Hórus;

**30.3.** Deverá constar os protocolos dos envios, com datas de produção;

**30.4.** Deverá mostrar inconsistências em cada envio, para possíveis correções;

### 31. SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE

**31.1.** O Sistema deverá permitir aos Assistentes Sociais e Psicólogos fazerem o atendimento e acompanhamento dos pacientes em vulnerabilidade social nos hospitais e demais unidades de saúde;

**31.2.** Deverá permitir importar a base cadastral do bolsa família já complementando o cadastro sócio econômico;

**31.3.** O sistema deverá permitir registrar o atendimento multiprofissional para um mesmo paciente e ou família;

**31.4.** O sistema deverá permitir atendimento coletivo ou familiar;

**31.5.** O sistema deverá permitir mostrar a foto paciente bem como sua composição, foto do domicílio e demais dados domiciliares;

**31.6.** O sistema deverá permitir realizar encaminhamentos imprimindo o guia de encaminhamento;

**31.7.** O sistema deverá permitir o registro de informações sigilosas onde somente o profissional que registrou poderá ter acesso;

**31.8.** O sistema deverá permitir realizar o parecer social como: historicidade familiar, historicidade do usuário, possibilidade de superação das dificuldades, avaliação social. Deverá manter um histórico de todas avaliações realizadas pelos profissionais.

### 32. VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**32.1.** O Sistema deverá permitir cadastro de estabelecimentos, profissionais internos e externos, bairros, ruas, impostos, índices, laudos e roteiros de vistoria;

**32.2.** Deverá permitir cadastro de ocorrências, reclamações e serviços de vigilância;

**32.3.** Deverá possibilitar agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações;

**32.4.** Deverá gerar relatório de autuações por período;

**32.5.** Deverá gerar relatório por tipo de infrações e por período;

**32.6.** Permitir a emissão de relatórios personalizados com as necessidades do setor.

### 33. LICENÇA SANITÁRIA

**33.1.** O Sistema deverá permitir a emissão e baixa do DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

**33.2.** Deverá permitir o cadastro dos estabelecimentos para emissão da licença sanitária;

**33.3.** Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de Vigilância Sanitária;

**33.4.** Permitir renovação de Alvará de Licença Sanitária individual e coletiva;



000019

## Município de Capanema - PR

33.5. Deverá permitir o registro do roteiro de visitas, descrição do procedimento de visita padrão SIGTAP para quando exportar para sistema de base informe ao SIA SUS. Deve permitir que, através de um dispositivo móvel, possa tirar fotos que ficará anexado ao procedimento de visita, ou mesmo retirar foto através de máquinas fotográficas e anexe ao banco de imagens vinculados ao procedimento de inspeção sanitária, caso a denúncia gere um processo sanitário ou multa;

33.6. O sistema deverá abrir a possibilidade de gerar o documento de arrecadação sanitária, permitir o parcelamento e o cálculo automático da parcela. Permitir o controle dos documentos para emissão de Alvarás de Licença Sanitária;

33.7. Deverá permitir controlar financeiramente multas e irregularidades dos estabelecimentos;

33.8. Permitir a geração de Boleto Bancário para recolhimento dos numerários, possibilitando configurar qual o banco o sistema deverá emitir o boleto;

33.9. Geração das informações ao SIA – SUS DATASUS – MS.

### 34. SINAN

34.1. SINAN (Sistema de Informações e Agravos de Notificações) deverá permitir, a partir do registro médico no prontuário, a impressão da Guia de notificação com preenchimento automático de todos os dados do paciente unidade e possibilidade de impressão no momento do atendimento com geração de numeração padrão das regionais de saúde;

34.2. Permitir relatórios de vistorias e rastreabilidade aos domicílios, com registros destas informações;

34.3. Deverá permitir o controle estatístico das doenças de notificação registradas no Município;

34.4. Permitir o controle das incidências com possibilidades de quantificar por bairro com maior incidência;

34.5. Deverá gerar relatórios de informações, Estatísticas por CID, para desencadear ações;

34.6. Deverá possibilitar Estatísticas por período de atendimento, CID, faixa etária e sexo;

34.7. Gerar gráficos do número de casos de doenças de notificações, por período, região;

34.8. Deverá gerar relatórios com Informações específicas sobre DST (doenças sexualmente transmissíveis) por sexo e unidade de saúde.

### 35. SISVAN (SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL).

35.1. O Sistema deverá permitir, a partir da pré-consulta, cadastrar o usuário no SISVAN (sistema de Informações de Vigilância Alimentar) seguindo padrão do Ministério do Desenvolvimento Social, permitindo a coleta de todos os dados como data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está no SIS Pré-natal, unidade e profissional;

35.2. Deverá emitir ficha cadastral do SISVAN, fazer o acompanhamento das datas/faixas etárias padrão do SISVAN, possuir vários relatórios como: ficha cadastral padrão SISVAN, número de gestantes cadastradas por unidades de saúde, número de crianças cadastradas por unidades de saúde e faixas etárias, número de usuários cadastrados com seus respectivos números de NIS (Número de Informação Social do Bolsa Família);

35.3. O Sistema deverá permitir gerar o arquivo para importar no SISVAN.

### 36. PRONTO ATENDIMENTO - PA

36.1. O Sistema deverá informar para atendimento de consultas/procedimentos para Pronto Atendimento, Unidade de atendimento, período do agendamento, com alta, internado, setor, ala;

36.2. Grid para visualizar os pacientes internados, com visualização em cores para maior entendimento do corpo clínico, com cores vermelha e amarela para indicar o próximo horário para prescrever ou aplicar uma medicação, demais cuidados ou suturas;



000020

## Município de Capanema - PR

---

36.3. Deverá indicar com a cor vermelha para procedimento/sutura que deverá ser realizado abaixo de 5 minutos;

36.4. Deverá indicar com a cor amarela para procedimento/sutura deverá ser realizado acima de 5 minutos;

36.5. Deverá possuir indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra;

36.6. Ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, deverá possibilitar a indicação do profissional responsável pela execução do mesmo;

36.7. Impressão em formato de FAA para faturamento conforme layout vigente.

### 37. OUVIDORIA.

37.1. Deverá possibilitar o registro de todas as reclamações, denúncias e ou elogios identificando setor, departamento ou pessoa física destinatário do registro. Deverá ter um painel onde o Ouvidor recebe a denúncia e encaminha ao departamento ou chefe do setor. Deverá permitindo a este receber e dar a explicação sobre o caso devolvendo ao Ouvidor que, munido dessa informação, poderá postar no Portal Saúde e Cidadania onde terá outros serviços de forma on-line.

### 38. APAC (AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO)

38.1. O Preenchimento do Laudo de solicitação da APAC deverá ser a partir do atendimento médico no prontuário, com preenchimento automático de todos os dados da guia de solicitação da APAC. Autorização com emissão da numeração (integração com o módulo autorizador do DATASUS). Controlar a emissão das APAC, com controle da competência de validade, podendo ser gerada conforme o número de atendimento, com bloqueio.

38.2. O Sistema deverá gerar relatório para emissão das APAC.

38.3. Deverá gerar arquivo para importar APAC.

38.4. Os registros deverão ser visualizados no prontuário multidisciplinar do paciente.

### 39. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

39.1. O Sistema deverá permitir através da triagem/acolhimento pré consulta, definir a intensidade da dor do paciente através da régua da dor, classificando em três tipos de dor leve, moderada e intensa, fazendo as classificações de 1 a 10, padrão de avaliação internacional de Manchester para dor. Deverá possuir no mínimo 50 fluxogramas (motivos de atendimentos) e para cada fluxograma o sistema deve, automaticamente, sugerir as diversas patologias correspondente ao fluxograma selecionado, classificando-as nos 05 tipos de cores padrão Manchester, e permitir a descrição das queixas do paciente e avaliação do classificador.

39.2. A classificação aferida com o campo descritivo, deverá aparecer automaticamente para o profissional que irá fazer o atendimento.

39.3. Após realizada a classificação o sistema deve permitir reclassificar o paciente.

### 40. PMAQ (PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA)

40.1. O Sistema deverá permitir, a partir da coleta de informações dos módulos que exportarão para o SIAB, avaliar no mínimo 05 indicadores de cada item descritos abaixo do Manual Instrutivo de Qualificação dos Indicadores de Avaliação da PMAQ-AB do sendo eles: Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde Bucal, Controle de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, Saúde Mental e Produção Geral de acordo com os indicadores do Manual.

### 41. PAINEL ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE



000021

## Município de Capanema - PR

41.1. O Sistema deverá estar integrado com monitor ou televisor para fins de controle de Filas, para atendimento de consulta/exames/farmácia. O mesmo deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção de atendimento através de totens de alto atendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas. Deverá permitir a chamada do número através de um painel eletrônico e também emitir sinal sonoro.

41.2. Para o caso do atendimento médico o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do número presente na tela da agenda do profissional. Quando este executar o chamado, o sistema deverá mostrar a foto do paciente a ser chamado para o atendimento onde aparecerá no painel da sala de espera o nome do paciente chamado juntamente com o respectivo profissional e número do consultório/sala, imitando também um sinal sonoro. Deverá mostrar, no mínimo, as últimas 03 chamadas na tela. O sistema deverá dividir por setores como: clínica médica recepção 01, central de especialidade recepção 02 de maneira simultânea e descentralizada no mesmo televisor ou painel.

### 42. SISCAN – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO CÂNCER

42.1. O Sistema deverá possibilitar o registro da solicitação pelos profissionais no atendimento da consulta dos exames de mamografia ou cito e histopatológico no padrão do SISCAN;

42.2. Deverá solicitar informações complementares de anamneses conforme protocolo do SISCAN;

42.3. Deverá permitir digitar o resultado do cito patológico e ou da mamografia por prestadores de serviços padrão SISCAN;

42.4. Deverá permitir todos os dados acima para os seguintes tipos de exames: Citopatológico de Colo Uterino, Citopatológico de Mama, Histo de colo, Histo de Mama e Mamografia;

42.5. Deverá permitir a digitação do diagnóstico definitivo de Câncer informando o prestador a topografia e morfologia do CA;

42.6. Deverá permitir ao prestador de serviço a digitação do Laudo e Tratamento sugerido.;

42.7. Deverá permitir a visualização de todos os dados nas unidades de saúde conforme permissão;

42.8. Deverá desenvolver integração com o WEBSERVICE do Ministério da saúde.

### 43. IMPORTAÇÕES / MIGRAÇÕES DE DADOS DO SISTEMA ATUAL / INTEGRAÇÕES

43.1. A Contratada, deverá importar a Base Atual do Sistema do Município, garantindo a integridade referencial das informações 100% para a nova solução ofertada;

43.2. Alguns módulos Cadastrais e de Histórico clínico dos pacientes que deveram ser importados da totalidade do sistema legado do município contratante, garantindo a integridade referencial e nativa do formato do registro eletrônico dos dados, são:

43.2.1. Cadastro Completo Usuário do Serviço: Nome, Nome da Mãe, CPF, RG, CNS, Escolaridade, Nome da Mãe, Nome do Pai, Certidões, Número Prontuário, CEP, Endereço e Local de Nascimento padrão CADWEB – DATASUS;

43.2.2. Prontuário Eletrônico dos Pacientes no mínimo trazer todos os dados da base até a presente data da implantação da nova solução;

43.2.3. Laboratório Municipal; resultados e laudos;

43.2.4. Estoque e movimentações do Almoxarifado e farmácias; incluindo medicamentos controlados;

43.2.5. Relatórios de Viagens, com diárias e consumo equipamentos/veículos;

43.2.6. Procedimentos ambulatoriais;

43.2.7. Procedimentos Coletivos;

43.2.8. Odontograma;



001/22

## Município de Capanema - PR

---

43.2.9. Aplicação medicamentos;

43.2.10. Centro de custos da Unidades;

43.2.11. Extrato custo cidadão;

43.2.12. Serviço Social saúde;

43.2.13. APAC;

43.2.14. SIA/BPA (últimas 12 competências);

43.2.15. E-SUS SISAB (Fichas de Cadastro Individual, Cadastro domiciliar, Ficha de Visita, Situação de Saúde, Imóveis e Domicílios, Atividades Coletivas, Atendimento Individual, Ficha de Elegibilidade, Atendimento Domiciliar, Ficha de Acompanhamento Alimentar);

43.2.16. Agendamento de consultas e atendimentos, trazendo todos os dados da base até a presente data da implantação da nova solução.

### 44. PROVA DE CONCEITO

44.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá realizar a Prova de Conceito, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

44.2. A prova de conceito será realizada de acordo com o roteiro definido pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr, cujo conteúdo terá como base todas as macro funções definidas nas Especificações Técnicas e dos Serviços constantes neste Projeto Básico;

44.3. A Prova de Conceito será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr, situada na Rua Aimorés, nº 681, Centro.

44.4. A Solução será considerada reprovada nas seguintes condições:

44.4.1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;

44.4.2. Não atendimento de qualquer uma das funções definidas nas Especificações Técnicas e dos Serviços.

### 45. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

45.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

45.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- g) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- h) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- i) Local onde serão entregues os serviços;
- j) Prazo para entrega dos serviços;
- k) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- l) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



000023

## Município de Capanema - PR

45.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

45.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 45.2.

45.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

45.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

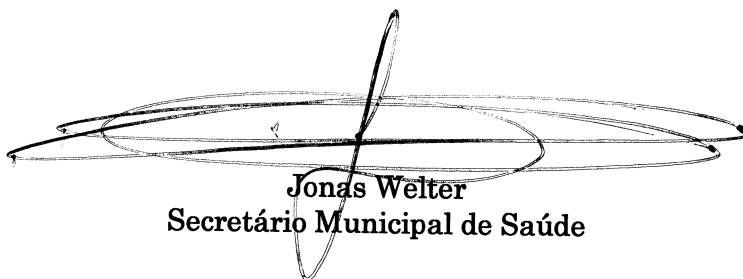
45.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

45.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante do Pregão Presencial, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

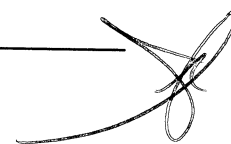
### 46. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Ana Carolina de Souza Bantler.

Capanema, 15 de maio de 2017



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



000024

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**PRAZO DE ENTREGA/IMPLANTAÇÃO: 20 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1.	48926- IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	UN	2	28.500,00	57.000,00
2.	48920- MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	MÊS	12	2.600,00	31.200,00
3.	48921- LICENÇA DE USO	UN	2	19.893,00	39.786,00
4.	48922- HORAS TÉCNICAS PARA CONSULTORIA OU CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE	HOR A	100	140,00	14.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>141.986,00</b>

DATA  
11/05/2017

OBS: AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DEVEM SEGUIR OS QUESITOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

*Manoel Costa*

*Luiz Alberto Letti*  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças

*[Handwritten signature]*





000025

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que juntados os orçamentos para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistemas de computadores (software) para gestão pública da saúde, consultoria e assessoria em saúde para uso na Secretaria de Saúde do Município de Capanema – Pr, foi observado que nem todos os itens apresentaram três cotações de empresas distintas. Provavelmente por se tratar de um software distinto, complexo e que exige notório saber na elaboração.

Tendo como base principal o intuito de otimizar e economizar o dinheiro público, foi solicitado orçamento de cinco empresas do ramo tecnológico, obtendo duas propostas de preços, orçamentos estes que seguem juntamente ao processo.

Saliento que para a apresentação final de preços a ser praticado na presente licitação foi utilizado o menor preço orçado entre todos os orçamentos obtidos, como se pode observar na tabela juntada ao processo licitatório.

Capanema, 11 de MAIO de 2017.

  
**Maicon Douglas de Castro Coito**  
Apoio a Licitação

# Proposta Comercial



Secretaria Municipal de Saúde  
CAPANEMA -PR

ESCOPO DO PROJETO

MV-CONSULFARMA  
Saúde Pública

Mais eficiência na gestão de saúde.



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Prospect	CAPANEMA - PR	
Responsável pelo Projeto	Thiago Grahl	
Proposta Elaborada	Thiago Grahl	
Proposta Aprovada	Mauro Franco	
Validade da Proposta	60 dias.	

2. OBJETIVO

Apresentar proposta comercial para Licenciamento de Uso, Manutenção Mensal e Suporte Técnico do Software de Gestão em Saúde Pública integrado entre o município e o consórcio intermunicipal de saúde.

PRECIFICAÇÃO

Neste item foram consideradas o valor do respectivo Licenciamento de Uso e Manutenção Mensal, com valor de horas técnicas para consultoria e desenvolvimento de novas funcionalidades a cargo da solicitação e necessidade do município, ou seja, valor será pago somente se alguma customização/modificação por solicitação e autorização da contratante realizada.

Serviço/ Produto	Quantidade Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
LU – Licença de Uso	2	R\$ 19.893,00	R\$ 39.786,00
Implantação e Migração	2	R\$ 28.500,00	R\$ 57.000,00
Manutenção Mensal e Suporte Técnico	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
<i>Hora Técnica*</i>	<i>100</i>	<i>140,00</i>	<i>R\$ 14.000,00</i>

OBS: Hora Técnica apenas será paga por expressa solicitação de serviço extra como capacitação, consultoria ou customização do sistema que a gestão autorizar através de ordem de empenho com a quantidade de horas e valor.

**Valor Total: R\$ 141.986,00 (Cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais)**

3. VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 dias a partir de sua emissão, invalidando propostas anteriores.

Cascavel, 11 de Maio de 2017.

THIAGO GRAHL  
GERENTE DE CONTAS COMERCIAL  
+55 (45) 3222.7372  
+55 (45) 98803.1437

E-mail/Skype: thiago@consulfarmasaude.com.br



CAPANEMA-PR

PROPOSTA COMERCIAL

MV-CONSULFARMA  
Saúde Pública

Mais eficiência na gestão de saúde.

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Cida Borges <cida@consulfarmasaude.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 18 de abril de 2017 09:01  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE SOFTWARE DE SAÚDE  
**Anexos:** Proposta Comercial - CAPANEMA 18-04-17.doc

Bom dia

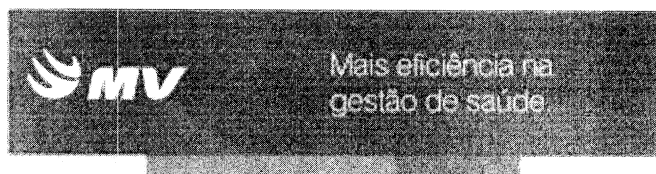
Maicon

Anexo a proposta preenchida

Confirma recebimento

Atenciosamente

**Cida Borges**  
ANALISTA ADMINISTRATIVO PLENO  
MV | Cascavel - PR - Brasil- [www.mv.com.br](http://www.mv.com.br)  
+55 (45) 3222.7372  
(45) 88029584  
Skype: cida.borges73



Em 11/04/2017 09:06, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE SOFTWARE PARA COTAÇÃO!

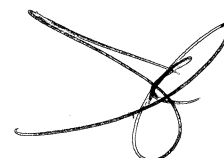
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



001030

### ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL Smart Software

CNPJ: 106312520001-72 E-MAIL: carlos.heitmann@smartsw.com.br

ENDEREÇO: Avenida Queiroz Filho, 1700, Bloco D, Sala 205

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Vila Hamburguesa

TELEFONE: 11 2924-2783 CONTATO: Carlos Heitmann

CIDADE: São Paulo UF: SP

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**PRAZO DE ENTREGA/IMPLANTAÇÃO: 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL**

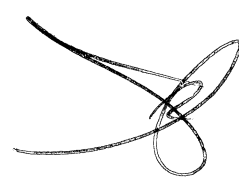
**VALIDADE: 12 MESES.**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS	UN	1	2.034.000,00	2.034.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.034.000,00</b>	

**DATA 27/03/2017**

**OBS: AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DEVEM SEGUIR OS QUESITOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.**

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**



**De:** Carlos Heitmann <carlos.heitmann@smartsw.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de maio de 2017 11:21  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO DE SOFTWARE  
**Anexos:** ORÇAMENTO SOFTWARE SAÚDE 2017.pdf

Maicon bom dia!  
Segue!

Regards!

**Carlos Heitmann**  
Executive Director



**Website:** [www.smartsw.com.br](http://www.smartsw.com.br)  
**Office phone:** +55 11 2924-2783  
**Mobile:** +55 19 981819858  
**Email:** [carlos.heitmann@smartsw.com.br](mailto:carlos.heitmann@smartsw.com.br)

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 3 de maio de 2017 11:19  
**Para:** 'Carlos Heitmann'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE SOFTWARE

BOM DIA CARLOS!  
SEGUE EM ANEXO NOVA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SAÚDE!  
ESTÁ NOVA PROPOSTA CONTÉM ITENS DE LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO!  
FICO NO AGAURDO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

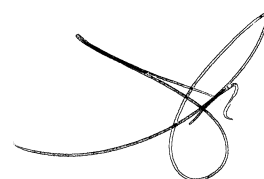


Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 3 de maio de 2017 14:00  
**Para:** 'geiza.rocha@benner.com.br'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE SOFTWARE DE SAÚDE  
**Anexos:** ORÇAMENTO SOFTWARE SAÚDE 2017.doc; DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DO ....pdf

BOA TARDE!  
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE SOFTWARE DE SAÚDE PARA COTAÇÃO!  
PEÇO QUE OS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



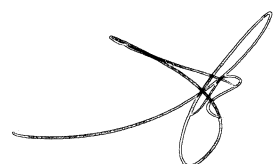


**De:** Diogo Winck <idformatica@gmail.com>  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de maio de 2017 08:06  
**Assunto:** Lida: ORÇAMENTO DE SOFTWARE

Sua mensagem

Para: idformatica@gmail.com  
Assunto: ORÇAMENTO DE SOFTWARE  
Enviada: 28/04/2017 17:17

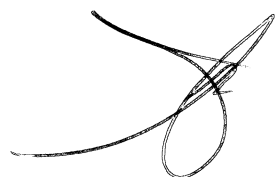
foi excluída em 02/05/2017 08:05.



**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de abril de 2017 13:24  
**Para:** 'fabiomantunes@gmail.com'  
**Assunto:** ORÇAMENTO SOFTWARE SAÚDE 2017  
**Anexos:** ORÇAMENTO SOFTWARE SAÚDE 2017.doc; DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DO ....pdf

BOA TARDE FÁBIO!  
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE SOFTWARE DE SAÚDE PARA COTAÇÃO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 20 de abril de 2017 12:45  
**Para:** 'idfinformatica@gmail.com'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE SOFTWARE DE SAÚDE  
**Anexos:** ORÇAMENTO SOFTWARE SAÚDE 2017.doc; DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DO ....pdf

**Controle:**

**Destinatário**

**Ler**

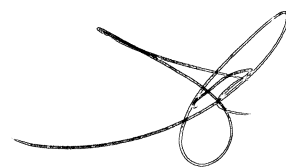
'idfinformatica@gmail.com'

Diogo Winck

Lida: 20/04/2017 16:09

BOM DIA!  
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE SOFTWARE DE SAÚDE PARA COTAÇÃO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**





000036

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 61

Capanema - PR, 12 de maio de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 61 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000087

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 61

Capanema - PR, 12 de maio de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

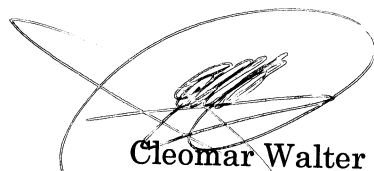
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

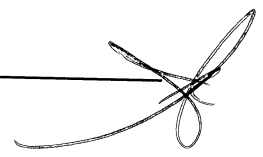
Em atenção ao protocolo 61 encaminhado por Vossa Excelência em 12/05/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

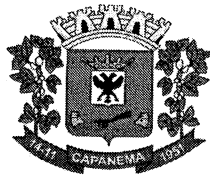
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





000038

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital e projeto básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em Lotes, conforme descrito no Termo de Referência, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

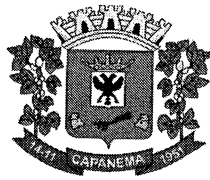
#### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 02/06/2017, com início às 9Horas00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o



000039

## Município de Capanema - PR

art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.

### 3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 141.986,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

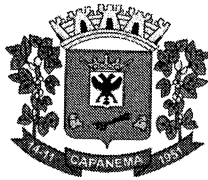
### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24Horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



000004

## Município de Capanema - PR

- c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.
- 4.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.
- 4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.
- 4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3.** Não poderão participar deste Pregão:
- 4.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.3.2.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 4.4.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 4.4.1.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.5.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.6.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.7.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.8.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.9.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.10.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.11.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.12.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.





## Município de Capanema - PR

---

**4.13.** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

**4.14.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

### **5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**5.1.** As impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

**5.2.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

**5.2.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**5.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5.6.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

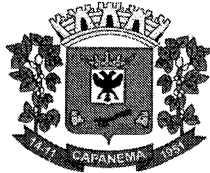
### **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



## Município de Capanema - PR

---

- 6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar
- 6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**7.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**7.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**7.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**7.4.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

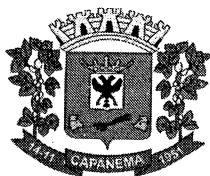
### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**a.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**b.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**a.1.** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.



## Município de Capanema - PR

**8.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**8.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
PREGÃO Nº. 52/2017  
DATA DE ABERTURA: 02/06/2017 as 9 horas  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO Nº. 52/2017  
DATA DE ABERTURA: 02/06/2017 as 9 horas  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**8.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO Nº. 52/2017  
DATA DE ABERTURA: 02/06/2017 as 9 horas  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**8.5.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

**8.5.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.



000044

## Município de Capanema - PR

---

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de data da licitação

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

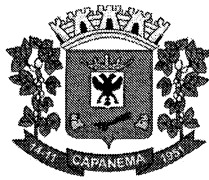
### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



## Município de Capanema - PR

---

- 10.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE**
- 11.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.
- 11.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.
- 11.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 11.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 11.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 11.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 11.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.



## Município de Capanema - PR

---

**11.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**11.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**11.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a. Produzidos no País;

b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**11.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

**11.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**11.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

**11.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**11.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**11.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O critério de julgamento será o de menor preço Por Lote.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**12.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**12.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



000047

## Município de Capanema - PR

---

**12.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.7.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## Município de Capanema - PR

---

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**e.** No caso de cooperativa:

**e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g.** Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

### **13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### **13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu





## Município de Capanema - PR

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

### 13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 13.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA em Cartório de Notas), O(s) Atestado(s) deverá(o) pertinente e compatível ao objeto da Licitação em questão;

b) A Empresa proponente deverá apresentar certidão ou declaração de empresa especializada em assinatura digital, certificando que a Empresa proponente manteve ou mantém capacitação ou, que possui contrato para desenvolvimento de aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no Prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).

c) A Empresa proponente deverá apresentar um atestado em seu nome, afirmando ter o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços, e ou descontinuidade do Sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante e ou parceiras do fabricante do software.

d) A Empresa proponente deverá apresentar um atestado fornecido por município deste País, que comprove que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação dos dados para os Sistemas SIAB e SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O atestado deverá ser assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal responsável pela emissão do atestado.

e) Comprovação de aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ao objeto aqui licitado, para o desenvolvimento de sistema de gestão municipal de saúde, utilizando como SGBD o banco PostgreSQL 9.3 ou versão superior, em um período ininterrupto de 12 (doze) meses.

f) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

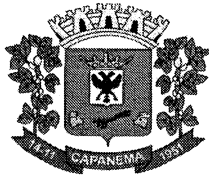
g) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

h) Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

### 13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,



000050

## Município de Capanema - PR

a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

**13.6.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**13.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**13.8.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

**13.9.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**13.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**13.11.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**13.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.13.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

## **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**14.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



000051

## Município de Capanema - PR

---

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**15.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**15.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**17.1.** A contratação será formalizada por meio de contrato.

**17.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**17.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.5.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante,



000052

## Município de Capanema - PR

---

desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

### **19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

**19.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

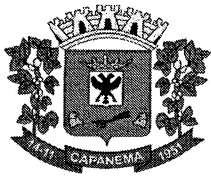
**19.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**19.3.1.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 19.2.

**19.3.2.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**19.4.** O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

**19.5.** O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



## Município de Capanema - PR

19.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante do Pregão Presencial, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE.

V - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI - Apresentar ao CONTRATANTE, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII - A CONTRATADA deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



## Município de Capanema - PR

---

22.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

### 23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

23.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

23.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

23.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

23.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

23.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 23.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

23.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### 24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.

24.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

24.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

24.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.



000055

## Município de Capanema - PR

---

24.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

24.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

24.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

24.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

24.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

24.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

24.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

24.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

24.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

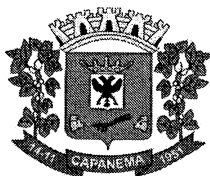
24.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

24.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

24.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

24.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



000056

## Município de Capanema - PR

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

24.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

### 25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**d)** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**f)** Cometer fraude fiscal;

**g)** Fizer declaração falsa;

**h)** Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

25.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multas:

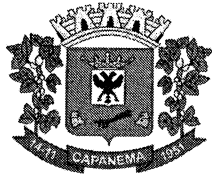
**b.1.** Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

**b.2.** Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

**b.3.** Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

**b.4.** Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;





0000057

## Município de Capanema - PR

**b.5.** Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, Quando configurada a inexecução total do contrato.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

25.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

25.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

25.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**d)** O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;



000058

## Município de Capanema - PR

---

- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 27. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



## Município de Capanema - PR

---

27.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 28. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

28.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

28.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 29. DA FISCALIZAÇÃO

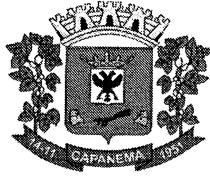
29.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

29.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e do Contrato.

29.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

29.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

29.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000060

## Município de Capanema - PR

---

- 29.6. Compete especificamente à Fiscalização:
- 29.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;
  - 29.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;
  - 29.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
  - 29.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
  - 29.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
  - 29.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
  - 29.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;
  - 29.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;
  - 29.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 29.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada:
- a) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - e) A satisfação do público usuário.
- 29.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.



0000061

## Município de Capanema - PR

---

29.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

29.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

30.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

30.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

30.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

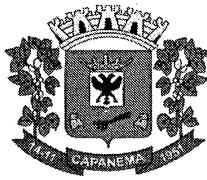
30.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

### 31. DO FORO

31.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Capanema-PR, 16/05/2017



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000062

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/ 2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017 , cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

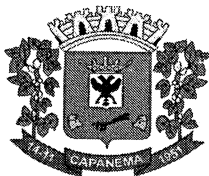
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.***

000063  
Y

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

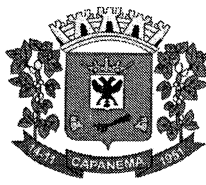
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º.52/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

*(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*



000064

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao  
Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 52/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**





000065

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)  
(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 52/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**



0000066

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 52/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



000067

## Município de Capanema - PR

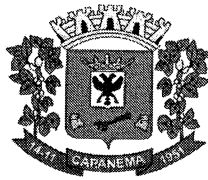
### ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	52/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



001/068

## Município de Capanema - PR

---

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura do Contrato.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

*NOTA(\*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



000069

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)

#### **MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR** **CONTRATO Nº.....** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado CONTRATANTE, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 52/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ACESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

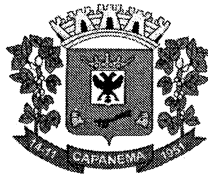
**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.

**2.2.** A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

**2.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.



000070

## Município de Capanema - PR

- 2.4.** A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE.

V – Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia (Descrição Detalhada dos Softwares);

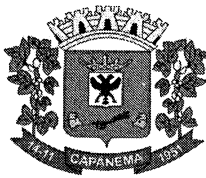
XI - Apresentar ao CONTRATANTE, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII – A CONTRATADA deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** ACONTRATANTE obriga-se a:

**5.1.1.** Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;



11/11/21

## Município de Capanema - PR

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



001072

## Município de Capanema - PR

- 8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

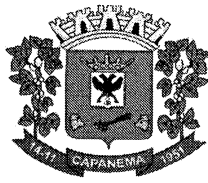
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1.** Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 9.2.** O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.
- 9.3.** Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 9.4.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.
- 9.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.





000/073

## Município de Capanema - PR

**9.6.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**9.7.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**10.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.2.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

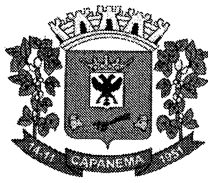
### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



100074

## Município de Capanema - PR

- 14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1. Devolução da garantia;
  - 14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

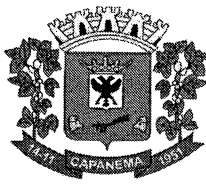
b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



0075

## Município de Capanema - PR

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

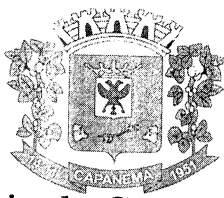
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2017.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

Representante Legal  
CONTRATADA



11/1/2017

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

---

**Ofício 083/2017**

**Capanema, 16 de maio de 2017**

De: Jonas Welter

Para: Procuradoria e Setor Licitação

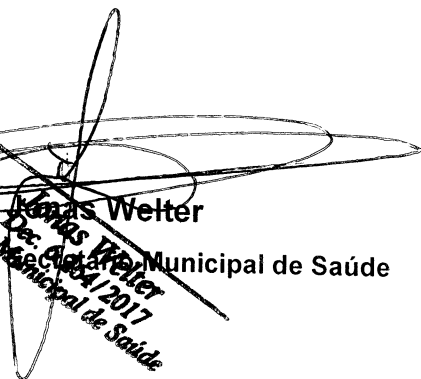
Venho por meio deste justificar os motivos para realização de licitação por lote único para a contratação de “empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e licenciamento de sistema de computadores para gestão pública da saúde”.

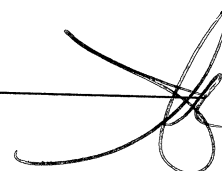
Por se tratar de gestão de serviços em saúde, o não funcionamento acarreta em prejuízos à assistência, visto que todos os atendimentos e faturamento dos mesmos depende desse serviço. Desta forma, o desmembramento dos itens pode comprometer este funcionamento.

Também, acreditamos que os serviços de manutenção e hora técnica devem ser realizadas pela empresa que possua a licença do sistema, evitando divergências de informações. Além disso, os dados contidos em prontuários são de caráter confidencial, e a adoção de uma única empresa para todos os serviços pressupõe maior garantia de sigilo.

Ainda, todo o controle de estoque de materiais e insumos dá-se por meio digital, sendo este mais um motivo para manter um só lote deste item licitatório.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

  
Jonas Welter  
De: Ofício 083/2017  
Sec. Municipal de Saúde  
Municipal de Saúde





000377

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO N° 145/2017**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 52/2017.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada objetivando o desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistemas de computadores (Software) para gestão pública da Saúde, consultoria e assessoria em Saúde, para uso na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02/03;
- III) Projeto Básico – fls. 04/23;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 24/35;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 36;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 37;
- VII) Minuta do edital – fls. 38/61;
- VIII) Anexo 01 – fl. 62; Anexo 02 – fl. 63; Anexo 03 – fl. 64; Anexo 04 – fl. 65; Anexo 05 – fl. 66; Anexo 06 – fls. 67/68; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 69/74; e,
- IX) Justificativa pela divisão do objeto da licitação em Lotes – fl. 76.

É o relatório.



000078

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



000179

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um*



000080

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)*

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**

*"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".*

**(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviços comuns.

## **2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*  
*ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.





000081

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**2.3. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

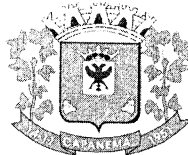
Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



000382

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 18 de maio de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000583

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 52

Capanema - PR, 18 de maio de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 52/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO,  
MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE  
SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO  
PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM  
SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor: R\$141.986,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e  
Oitenta e Seis Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 02/06/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 18 de maio de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000084

Art. 22. Os membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação poderão proceder à fiscalização e ao recebimento de materiais e serviços das unidades educacionais, conforme determinado pelo Secretário de Educação.

Art. 23. Eventuais alterações dos membros das comissões poderão ser realizadas por ato administrativo do Secretário da pasta.

Art. 24. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod235217

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 18.704,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Quatro Reais)

Capanema-PR, 17 de maio de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2017 - Processo dispensa Nº 030/2017

Data da Assinatura: 17/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA PR.

Valor total: R\$18.704,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Quatro Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod235101

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE E DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 01/06/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 18 de maio de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod235203

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 52/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor: R\$141.986,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 02/06/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 18 de maio de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod235203

## Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência 2º BIMESTRE DE 2017 - CAPANEMA-PARANÁ

Atendimentos na área da criança e do adolescente

QUADRO DA REDE

Rede Educacional

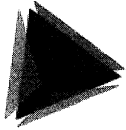
EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Educação de Pré a 4ª séries	494 Crianças
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Merenda Escolar	1.887 Crianças
Secretaria Municipal de Educação – Centros de Educação Infantil	Educação Infantil – Berçário, Maternal – Pré e Jardim	505 Crianças
Escola Municipal Valdeirino Michel-APAE	Educação Especial – PPD	47 Crianças e Adolescentes
Secretaria Municipal Educação e Saúde	Atendimento clínico e avaliação psicológica	77 Crianças e 160 Adolescentes/mês – atendimento clínico
Secretaria Municipal Educação	Transporte Escolar	450 Crianças e Adolescentes

Rede de Assistência Social

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
CRAS	Famílias em acompanhamento pelo PAIF – Programa de Atenção Integral às Famílias	250 Famílias
CRAS	Atendimentos individualizados realizados mensalmente	536
CRAS	Palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	96 Pessoas/mês
Secretaria Estadual Educação e CRAS	Letite das Crianças	145 Crianças

Cod235248



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	52		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811760339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	141.986,00		
Data de Lançamento do Edital	19/05/2012		
Data da Abertura das Propostas	02/06/2017	Data Registro	19/05/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>			

⚙️ 63225824968,0 ([Logout](#))

000087



**CONSULFARMA**  
INFORMATICA E ASSessorIA

# **CRENCIAMENTO**

## **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

000088

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

ÍNDICE

**1. CREDENCIAMENTO**

- 1.1. Procuração Para Credenciamento Anexo II – Celestino Bueno;
- 1.2. Documento de Identificação – Celestino Bueno;
- 1.3. Procuração Pública – Patrícia Santos;
- 1.4. Documento de Identificação – Patrícia Santos.
- 1.5. Consolidação do Contrato Social;
- 1.6. Documento de identificação dos representantes legais;
- 1.7. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação Anexo I.





**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**ANEXO II**  
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA.**, com sede Praça Pe. Cassemiro Chichon, 407, Jardim Maria Luiza CEP 85.819-535 Cascavel - PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.191.328.0001/20 e Inscrição Estadual sob n.º 9023490738, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **PATRICIA MENDES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5421282 SDS/PE e CPF n.º 031.853.294-81, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **CELESTINO BUENO DE LIMA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8411246-1 SESP/PR e CPF n.º 052.265.799-00, a quem confere amplos poderes para representar a **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA** perante o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia **31/12/2017**

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma autografada de  
**PATRICIA MENDES DOS SANTOS**  
Dou fé. Recife, 23 de maio de 2017.  
Em testemunho da verdade.  
**Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)**  
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66  
Válido com o selo 0074203.IEB05201703.03087

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/seledigital](http://www.tjpe.jus.br/seledigital)



Cascavel, 22 de Maio de 2017.

**CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 03.191.328/0001-20

**PATRICIA MENDES DOS SANTOS**

ANALISTA COMERCIAL

RG n.º 5421282 SDS/PE

CPF sob o n.º.031.853.294-81

**CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA -**

CNPJ: 03.191.328/0001-20

Praça Pe. Cassemiro Chichon, Nº 407  
Jardim Maria Luiza - CEP 85.819-535  
Cascavel - PR

1248536594

1248536594

02/03/2016

58386468664

78920465.97

OUTRAS DA PARANÁ



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
 Recife, 23 de maio de 2017.

Em testemunho da verdade.  
 Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
 Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
 Válido com o selo 0074203.GED05201703.03048

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/ctodigital](http://www.tjpe.jus.br/ctodigital)

*M*

*12*  
*leu*



República Federativa do Brasil

Traslado 1º  
Livro Nº 345  
Folha Nº 009

ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMARCA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
RUA AARÃO LINS DE ANDRADE, Nº 580, FONE/FAX (81) 3341-5315  
Bel. Nelson Galvão Filho - Titular em Exercício

Hélvio de Andrade Galvão  
substituto

Bel. Severino Bezerra da Silva - substituído  
Luciana Pereira de Oliveira Moura - substituída

*mf*

PROCURAÇÃO BASTANTE que a firma **CONSULFARMA -  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento virem, que ao(s) 13 (treze) dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, perante mim, Tabelião compareceu (ram) como Outorgante (s): **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.191.328/0001-20, com sede na Praça Padre Cassemiro Cinchon, 407, bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seus administradores **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.365.320-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.015.314.292 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 3.672, apto. 1.801, Boa Viagem, Recife, Pernambuco e **LUCIANO MAGNUS REGUS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.745.520-1, portador da Cédula de Identidade nº 1.037.356.167 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.502, apto 301, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, reconhecido(a,s) como o(a,s) próprias(a,s) por mim tabelião, de acordo com a Identidade apresentada e das testemunhas pelo(a,s) outorgante(s) e dito que por este público INSTRUMENTO, nomeia(m) e constitui(em) (sua,s) bastante(s) PROCURADOR(S,A) Outorgados: **PATRICIA MENDES S SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.1282 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 031.853.294-81, residente e domiciliada na Rua dos Manacais, nº 58, Centro na cidade de Camaragibe, Estado Pernambuco, CEP: 54759-310; a quem confere amplos e gerais PODERES, para representar, a outorgante em todo e qualquer processo de seleção e/ou licitação, nele praticando todos os atos necessários a representação, formulando, oferecendo e apresentando proposta em geral, inclusive preços e compromissos; preencher e assinar eventuais modelos específicos de procuração exigidas em determinados processos de seleção e/ou licitação, outorgando a si ou outrem, os poderes ali exigidos perante qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal, Autarquias e Assemelhados, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente instrumento; **O presente instrumento terá validade de 1 (um) ano.** Dispensadas as testemunhas, de acordo com a lei Nº. 6.952 de 06.11.1981. Dou fé e assino.

1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA  
COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENGRUZHADA  
Substituto: Gustavo da Troniz Corrêa  
Tabelião: Nelson Galvão Filho  
Endereço: Rua Aarão Lins de Andrade, nº 580, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco. CEP: 54759-310. Fone/Fax: (81) 3342-8877/3427-4531

Autenticado a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.

Em testemunho da verdade,  
Robson Freitas de Melo (Escritor Substituto)

Emol.: R\$ 2,82  
at R\$ 1,16 total: R\$ 3,98  
Valido com o selo 0074203-RIT04201702-01610

319 8877-48 3400-7 10345 516478

Consente Autenticidade em: www.jpb.jus.br/validadigital

EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco

*[Handwritten signatures]*

000092

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CAMIÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **PATRICIA MENDES DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5421282 SDS PE**

CPF: **031.853.294-81** DATA NASCIMENTO: **04/12/1978**

FILIAÇÃO: **JOSE CARLOS DOS SANTOS**  
**CARMEN LUCIA DA SILVA**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **PE**

Nº REGISTRO: **05473175507** VALIDADE: **20/01/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **21/04/2012**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Patricia Mendes dos Santos*

LOCAL: **RECIFE - PE** DATA EMISSÃO: **23/01/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Charles Andrews Sousa Ribeiro*  
 Charles Andrews Sousa Ribeiro  
 Diretor Presidente  
 ASSINATURA DO EMISSOR

96845644169  
 PE077338049

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1420896034

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1420896034

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

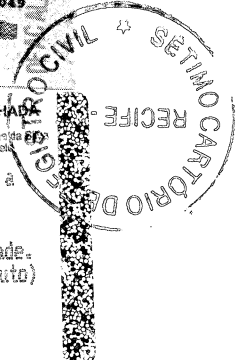
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
 Romero Longman - Titular  
 Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josele Maria da Silva - Vilene da Silva  
 Rodrigo Freitas Gavião de Albuquerque - Robinson Freitas de Melo  
 Rua da República, 102 - (51) 3242-8877 / 3427-4521  
 E-MAIL: rlongman@tjpe.jus.br

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.  
 Recife, 11 de abril de 2017.

Em testemunho da verdade.  
 Vilene da Silva (Escrevente Substituto)

Emol.: R\$ 2,02 Taxas: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,18  
 Válido com o selo 0074203.JMD03201703.04976

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/esolodigital



*[Handwritten signatures and initials]*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.** CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20 NIRE 41.204.121.284

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **MV PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Antônio Vicente, 27, Sala 01, Boa Viagem, CEP 51030-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.616/0001-06, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco, neste ato representada por seus representantes legais **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.672, apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49 e portador do Documento de Identidade RG nº 7.015.314.292 SSP-RS e **LUCIANO MAGNUS REGUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.502, apto. 301, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 633.745.520-72 e portador do Documento de Identidade RG nº 1.037.356.167 SSP/RS; e

2. **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.672, apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49 e portador do Documento de Identidade RG nº 7.015.314.292 SSP-RS,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Praça Padre Cassemiro Chichon, 407, Jardim Maria Luiza, CEP 85819-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.191.328/0001-20, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.204.121.284, em sessão de 01 de junho de 1999 e última alteração ao contrato social celebrada em 1º de dezembro de 2015 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 15 de janeiro de 2016 sob o nº 20161021336 ("**Sociedade**");

*[Handwritten signatures and initials]*



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENQUILHADA  
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Titular, Romero Longman - Titular, José Maria dos Santos - Titular, José Maria dos Santos - Titular, Robson Freitas de Melo - Titular, (81) 3242-8877 / 3427-4581  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
Total: R\$ 3,98  
Taxa: R\$ 1,16  
Emol.: R\$ 2,82  
Válida com o selo 0074203.UCC04201702.01485  
Consulta Autenticidade em: www.tpo.jus.br/selodigital



REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
52306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
NIRE: 41204121284.  
- INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA  
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

000094

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

têm entre si justo e acordado alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante os seguintes termos e condições:

- 1.1. Os sócios decidem aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 13.202.200,00 (treze milhões, duzentos e dois mil e duzentos reais), totalizando R\$ 15.102.200,00 (quinze milhões, cento e dois mil e duzentos reais), já totalmente integralizado.
- 1.2. Em razão da deliberação tomada acima, os sócios resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 15.102.200,00 (quinze milhões, cento e dois mil e duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 15.102.200 (quinze milhões, cento e duas mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

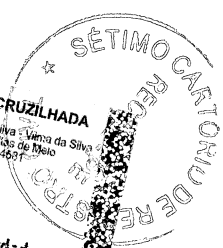
SÓCIOS	Nº de quotas detidas	% do Capital Social	Valor nominal (R\$)
<b>MV Participações S.A.</b>	15.102.199	99,99	15.102.199,00
<b>Paulo Luiz Alves Magnus</b>	1	0,01	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.102.200</b>	<b>100</b>	<b>15.102.200,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo, os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

*[Handwritten signatures and initials]*



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE. **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA**  
 Autentica a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
 Recife, 27 de abril de 2017.  
 Em testemunho da verdade. **Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)**  
 Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
 Válido com o selo 0074203.CVU04201702.01484



REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
 162306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 30. NIRE: 41204121284.  
**CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 20/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten number: 12]*

000095

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

**II – Consolidação do Contrato Social**

2.1. Em vista das deliberações acima, os sócios, neste ato, decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que, com efeitos a partir da presente data, passa a vigorar com a redação prevista no texto consolidado, a saber:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

1. **MV PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Antônio Vicente, 27, Sala 01, Boa Viagem, CEP 51030-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.616/0001-06, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco, neste ato representada por seus representantes legais **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.672, apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49 e portador do Documento de Identidade RG nº 7.015.314.292 SSP-RS e **LUCIANO MAGNUS REGUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.502, apto. 301, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 633.745.520-72 e portador do Documento de Identidade RG nº 1.037.356.167 SSP/RS (doravante denominada "MV"); e

**PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.672, apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49 e portador do Documento de Identidade RG nº 7.015.314.292 SSP-RS,

*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten initials]*

1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade, Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)  
Recife, 27 de abril de 2017. Nº 3.98  
Freitas de Melo, Robson  
Total: R\$ 1,16  
Taxa: R\$ 2,82  
Emol.: R\$ 2,82  
Taxes: R\$ 1,16  
Valido com o selo 0074205.NMNM4201702.01483  
Consulte Autenticando em: www.jfpe.lpb.br/validar  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENQUILINHADA  
Substituto: Gustavo da Figueiredo Pereira  
Rua: Rua da Sereia, nº 100, Bairro Boa Viagem, Recife de Pernambuco, CEP: 51020-001, Fone: (51) 3427-4531



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
PROTOCOLO: 162306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600464830. NIRE: 41204121284.  
CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, com sede

na Praça Padre Cassemiro Chichon n. 407, Jardim Maria Luiza, CEP 85819-535 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.191.328/0001-20, e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.204.121.284, em 01 de junho de 1999, resolve por meio do presente instrumento, consolidar o contrato social desta sociedade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, sito a Praça Padre Cassemiro Chichon n. 407, Jardim Maria Luiza, CEP 85819-535 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 15.102.200,00 (quinze milhões, cento e dois mil e duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 15.102.200 (quinze milhões, cento e duas mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

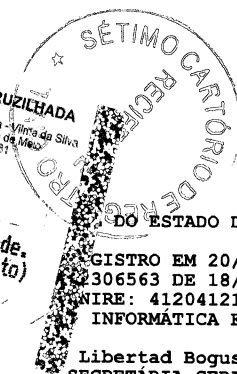
Sócios	Nº de quotas detidas	% do Capital Social	Valor nominal (R\$)
<b>MV Participações S.A.</b>	15.102.199	99,99	15.102.199,00
<b>Paulo Luiz Alves Magnus</b>	1	0,01	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.102.200</b>	<b>100</b>	<b>15.102.200,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo, os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** objeto e ramo da empresa será de prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis na área da saúde pública ou privada; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCruzilhada  
Substitutos: Gustavo de F. Romero Longman - Titular  
Rafael Pinheiro de Aguiar - José Maria de Silva - Virmá da Silva  
Edirlei de Aguiar - Robson Freitas de Melo  
(01) 3242-8877 / 3227-4531  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta  
serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.  
Em testemunho  
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Válido com o selo 0074203.TY004201702.01492  
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
NIRE: 41204121284.  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br





INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade teve início em suas atividades no dia 01 de junho de 1999, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II CCB/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá transferir ou alienar suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, o sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar o outro sócio, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, declinando seu preço e condições de pagamento, para que este exerça o direito de preferência aqui assegurado. Não havendo interesse na aquisição das quotas, por parte do outro sócio, o sócio alienante ficará liberado para promover a venda ou transferência de suas quotas a terceiros. (Art. 1.056 CCB/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CCB/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A administração da Sociedade caberá a **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.672, apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49 e portador do Documento de Identidade RG nº 7.015.314.292 SSP-RS, e a **LUCIANO MAGNUS REGUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.502, apto. 301, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 633.745.520-72 e portador do Documento de Identidade RG nº 1.037.356.167 SSP/RS, ambos com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar os bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a prática rotineira de administração, a sociedade poderá constituir procuradores e administradores não sócios, especificando detalhadamente os poderes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os administradores e procuradores responderão civil e criminalmente perante aos sócios pelos abusos, ações ou omissões culposa na prática dos atos administrativos (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.016 e 1.064 CCB/2002).

*Handwritten signature and initials*



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Substitutos: Gustavo da Faria Longman - Titular, Rosalinda Maria de Albuquerque - Robson Freitas de Melo (01) 3242-8877 / 3427-4881  
Autentico a presente cópia reprográfrica extraída nesta Recife, 27 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade. da Escritura Substituto)  
Robson Freitas de Melo (Escritura Substituto)  
Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Valido com o selo 0074203.ASE04201702.01481  
Consulta Autenticidade em: www.tipejus.br/selodigital  
JUNTA DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
PRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
41204121284.  
FORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA  
Verdadt Bogus  
RETARIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature and initials*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, CCB/2002)

**CLÁUSULA NONA:** Havendo levantamento das demonstrações financeiras anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores. (Artigos 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 CCB/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula. (Artigos 1.028 e 1.031 CCB/2002)

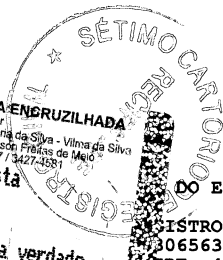
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011 § 1º CCB/2002)

*[Handwritten signatures and initials]*



*[Handwritten signature]*

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Substitutos: Gustavo da Fortes Longman - Titular; Romero Longman - Titular; Joséfa Maria da Silva - Vilma da Silva; Edson Freire Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo (81) 3242-8877 / 3427-3581  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade,  
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
Eml.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Válido com o selo 0074203.YFE04201702.01480  
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
06563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
NIRE: 41204121284.  
INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA  
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
www.presafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS,** as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cascavel, 30 de dezembro de 2015.

*Luciano Magnus Regus*  
Handwritten signature of Luciano Magnus Regus.

**MV PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Sócia

Por: Paulo Luiz Alves Magnus e Luciano Magnus Regus

*Paulo Luiz Alves Magnus*  
Handwritten signature of Paulo Luiz Alves Magnus.

**PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**  
Sócio



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Substituído: Danilo de Fátima Lacerda - Vila da Silva - 51160-040  
Rodrigo Freitas - Centro de Administração - Rua José de Barros, 100 - 51160-040  
Cascavel de Belem - Tel: (41) 3242-4877 / 3242-4881  
Recebeu em 30/12/2015 a firma indicada de PAULO LUIZ ALVES MAGNUS que confere com o original em 30/12/2015. (00175) Recife, 27 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade, Substituto  
Eml.: R\$ 2,82 - Tais: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Valido com o selo 0074203-12004201702-01479  
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/eleidigital



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Substituído: Gustavo de Fátima Lacerda - Vila da Silva - 51160-040  
Rodrigo Freitas - Centro de Administração - Rua José de Barros, 100 - 51160-040  
Cascavel de Belem - Tel: (41) 3242-4877 / 3242-4881  
Recebeu em 27/04/2017 a firma indicada de PAULO LUIZ ALVES MAGNUS que confere com o original. Dou fé.  
Em testemunho da verdade, Substituto  
Eml.: R\$ 2,82 - Tais: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Valido com o selo 0074203-12004201702-01479  
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/eleidigital



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
PROTOCOLO: 162306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600464830. NIRE: 41204121284.  
CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

000100



**7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE**

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA**  
 Romero Longman - Titular  
 Substitutos: Gustavo de Faria Longman - Josete Maria da Silva - Viana da Silva  
 Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo  
 Estrada de Baletm, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4581

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de **LUCIANO MADRUS REGUS** que confere c/ o padrão reg. nesta escritura. Dou fé. Recife, 5 de maio de 2016. Em testilho da verdade: **Robson Freitas de Melo - Escrevente Substituto**  
 Emol.: R\$ 3,26 Taxas: R\$ 1,10 Total: R\$ 4,36  
 \*\* 0074203.FDU04201601.67002 \*\*

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/realtdigital](http://www.tjpe.jus.br/realtdigital)

**7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE**

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA**  
 Romero Longman - Titular  
 Substitutos: Gustavo de Faria Longman - Josete Maria da Silva - Viana da Silva  
 Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo  
 Estrada de Baletm, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4581

Autentico a presente cópia reprográfrica extraída nesta escritura, que confere com o original. Dou fé. Recife, 27 de abril de 2017. Em testilho da verdade: **Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)**  
 Emol.: R\$ 2,82 Taxas: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
 Valido com o selo 0074203.DIM04201702.01478

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/realtdigital](http://www.tjpe.jus.br/realtdigital)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
 PROTOCOLO: 162306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600464830. NIRE: 41204121284.  
 CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA




Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 20/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

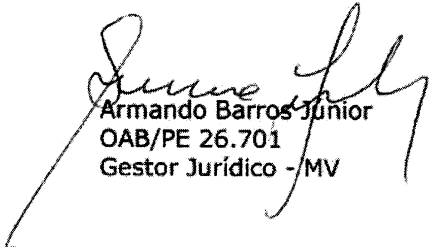
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

Testemunhas:

1.   
Nome: Claudemir Rosa  
RG: 1.406.401 SSP/SC

2.   
Nome: Nelma Trajano dos Anjos  
RG: 2.572.386 SSP/PE

  
Armando Barros Junior  
OAB/PE 26.701  
Gestor Jurídico - MV

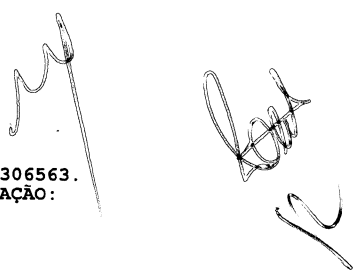
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCERRILHADA  
Substituído: Gustavo da Faria Longhini - José Maria de Sá, Vinícius de Silva  
A U I E P  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade -  
Robson Freitas de Melo (Escritor Substituto)  
EML.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Valido com o selo 0074203.NM00201702.01477  
Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/validar  
SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCERRILHADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB N° 20162306563.  
PROTOCOLO: 162306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600464830. NIRE: 41204121284.  
CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: LUCIANO MAGNUS REGUS

RG: 1037356167 SSP RJ

CPF: 633.745.520-72 DATA NASCIMENTO: 28/09/1974

PLACADO: RENATO OMAR REGUS  
 LUCIENE MAGNUS REGUS

PROFISSÃO: [ ] ACS: [ ] CATHA: [ ]

Nº REGISTRO: 00275845018 VALIDADE: 22/04/2018 P. HABILITAÇÃO: 09/10/1992

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura: *Luciano Regus*

LOCAL: RECIFE - PE DATA EMISSÃO: 22/04/2013

Assinatura: *Robson Freitas de Melo*

11853144442  
 PRO053109748

754645623

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Substituto Cristiano de Melo Longhini - Titular  
 A J U T E N T E E N T E R A D O R José Maria de Silva - Vilma de Silva  
 Robson Freitas de Melo - Substituto  
 (CPF: 00275845018) (CPF: 00275845018) (CPF: 00275845018)

Autentica a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
 Recife, 27 de abril de 2017.

Em testemunho da verdade,  
 Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)  
 EMOJ.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
 Válido com o selo 0074203-DZBR04201702-01590

Consulte Autenticidade em: www.ajp.jus.br/autenticar



Esta reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

22 MAIO 2014

João Valois - Tabelião  
 Cristóvão G. Valois - Substituto  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

*[Handwritten signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**7015314292 SSP PE**

CPF  
**336.365.320-49**

DATA NASCIMENTO  
**19/12/1961**

PLACAÇÃO  
**HUGO MAGNUS**  
**ANASTACIA ALVES MAGNUS**

PERMISSÃO

Nº REGISTRO  
**02192368477**

VALIDADE  
**16/12/2021**

1ª HABILITAÇÃO  
**29/12/1980**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1416712871

OBSERVAÇÕES  
 sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**RECIFE - PE**

DATA EMISSÃO  
**16/12/2016**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**18468846465**  
**PE076403548**

**DETRAN - PE (PERNAMBUCO)**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1416712871

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
 Em testemunho da verdade.  
 Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
 Total: R\$ 3,98  
 Taxa: R\$ 1,16  
 Total: R\$ 2,02  
 Válido com o selo 0074203.RIH03201701.02562

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/scldigital



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de PATRICIA MENDES DOS SANTOS

Dou fé. Recife, 23 de maio de 2017.

Em testemunho da verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66  
Válido com o selo 0074203.PZS05201703.03091



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSORIA

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

000104



CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Cascavel, 22 de Maio de 2017.

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/ 2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ACESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Cascavel, 22 de Maio de 2017.



*Patricia Mendes dos Santos*

**CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 03.191.328/0001-20

**PATRICIA MENDES DOS SANTOS**

ANALISTA COMERCIAL

RG nº. 5421282 SDS/PE

CPF sob o nº.031.853.294-81

**CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 03.191.328/0001-20

Praça Pe. Cassemiro Chichon, Nº 407  
Jardim Maria Luiza - CEP 85.819-535  
Cascavel - Pr.





**CONSULFARMA**  
INFORMATICA E ACESSORIA

# PROPOSTA DE PREÇO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSÓRIA

000106

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSÓRIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

ÍNDICE

- 1. PROPOSTA DE PREÇOS**
  - 1.1. Proposta de Preços Anexo VIII;
  - 1.2. Descrição do Objeto Ofertado.

Município de Capanema  
Pregão Presencial 52/2017

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 03.191.328/0001-20 **Fornecedor:** CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA  
**E-mail:** consulfarma@consulfarmasaude.com.br  
**Endereço:** PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON 407 - JARDIM MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85819-535  
**Telefone:** (45) 3222 - **Fax:** **Celular:** (046) 3524-

**Contador:**

**RG:** 84112461

**CPF:** 031.853.294-81

**Representante:** CELESTINO BUENO DE LIMA JUNIOR

**Telefone representante:**

**Endereço representante:** Praça Pe. Cassemiro Chichon 407 - Jardim Maria Luiza - CASCAVEL/PR - CEP 85819-535

**Data de abertura:**

**E-mail representante:** celestino@consulfarmasaude.com.br

**Conta:** 22592-4

**Banco:** 1 - BB

**Agência:** 1460-5 - - /PE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Lote	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	HORAS TÉCNICAS PARA CONSULTORIA OU CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE	001	100,00	H	140,00	CONSULFARMA	140,00	14.000,00
002	IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	001	2,00	UN	28.500,00	CONSULFARMA	28.500,00	57.000,00
003	LICENÇA DE USO	001	2,00	UN	19.893,00	CONSULFARMA	19.893,00	39.786,00
004	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	001	12,00	MÊS	2.600,00	CONSULFARMA	2.600,00	31.200,00
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>141.986,00</b>
							<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>141.986,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

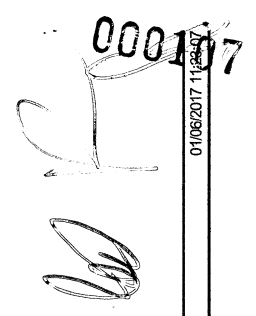
Prazo de entrega: 20 dias



CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

CNPJ: 03.191.328/0001-20



 000107



000198

**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSÓRIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017****PROPOSTA DE PREÇOS**Empresa **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 03.191.328/0001-20

Endereço: Praça Pe. Cassemiro Chichon, 407 | Jardim Maria Luiza | CEP 85.819-535 | Cascavel - PR.

Fone: (081) 3972-7000

E-mail: [celestino@consulfarmasaude.com.br](mailto:celestino@consulfarmasaude.com.br)**Representante Legal:**

Nome: Paulo Luiz Alves Magnus

CPF: 336.365.320-49

RG: 7015314292 SSP RS

Item	Código do Produto/Serviço	Nome do Produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	48922	Horas técnicas para consultoria ou customização do software	100,00	H	140,00	14.000,00
2	48926	Implantação e migração de sistema de computadores (software) para gestão pública da saúde e afins.	2,00	UN	28.500,00	57.000,00
3	48921	Licença de uso	2,00	UN	19.893,00	39.786,00
4	48920	Manutenção mensal e suporte técnico de sistema de computadores (software) para gestão pública da saúde e afins.	12,00	MÊS	2.600,00	31.200,00

**Valor Total Estimado: R\$ 141.986,00** (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais),**Prazo de Validade:** 60(sessenta) dias.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO.****6.1. Do Sistema de Informação em Saúde:**

6.1.1. A empresa executará análise e crítica mensal dos dados digitados no Software, confeccionando pastas com gráficos dos relatórios mensais de todas as Unidades de Saúde;

6.1.2. Realizará visitas técnica de um dos Consultores da Empresa a cada 40 dias, para capacitações coletivas e reuniões com as Equipes de Saúde do município;



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSÓRIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

6.1.3. Instalações, configuração e parametrização do Sistema Integrado de Informação e Gestão de Saúde será em Datacenter próprio ou locado pela empresa com configuração que de suporte tanto o servidor como de link suficiente para atender o Projeto Integrado.

6.2. Da Implantação do Sistema de Informação em Saúde:

6.2.1. A empresa realizará a instalação do Sistema no Servidor e configuração de todos os terminais que se fizerem necessários nas Unidades de Saúde;

6.2.2. Realizará as importações de dados dos sistemas legados. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados, importação da base de dados do cartão SUS ou e-SUS e do aplicativo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e demais sistemas cadastrais do município;

6.2.3. Fornecerá mecanismos e ferramentas que apoiem o processo de migração e homologação de dados (atuais e históricos) migrados dos sistemas legados, para o sistema oferecido. Os sistemas legados poderão ser previamente conhecidos pela contratada através de agendamento prévio de horário com o Departamento de Gestão da Informação. A contratada deverá se comprometer em manter o sigilo de todas as informações que estarão sob sua guarda no decorrer desta atividade;

6.2.4. Realizará importação de todos os dados atualmente utilizado pelo município, garantido a integridade referencial das informações no seu formato atual para a nova solução de Software ofertado.

6.3. Capacitação Inicial:

6.3.1. A empresa contratada Realizará de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos;

6.3.2. Ao final da capacitação inicial, os servidores envolvidos no projeto, terão pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros;

6.3.3. A capacitação da equipe de Tecnologia da Informação do quadro de servidores do município deverá ser avançada de forma que atinja as funcionalidades de toda a parametrização da solução e demais tecnologias empregadas para a manutenção do sistema e suporte a equipe de saúde local. Caso não consiga resolver então deverá entrar em contato com a empresa para suporte.

6.4. Capacitação Continuada de Servidores:

6.4.1. A contratada fornecerá, durante o período do contrato, horas técnicas de capacitação, além da capacitação inicial de todos os servidores da saúde envolvidos com o Sistema, visando o constante aperfeiçoamento do quadro de servidores do sistema;

6.4.2. Os treinamentos serão realizados nas Unidades de Saúde do município, com as infraestruturas necessárias, cabendo a contratada o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento;

6.4.3. Após a capacitação inicial, com treinamento em grupo, o início dos trabalhos com o novo sistema deverá ser acompanhado por um profissional da empresa contratada, capacitado a sanar as dúvidas iniciais.

6.5. Manutenção e Suporte Técnico:

6.5.1. A contratada manterá, em sua sede, equipe para Suporte Técnico que deverá, sempre que solicitada, atuar no desenvolvimento e aprimoramento dos Softwares e assessoria, de novas versões e adequações às legislações municipal, estadual e federal;

6.5.2. A contratada manterá ainda serviço de suporte técnico on-line através do Site da contratada e via telefone, prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da contratada, em horário 7h às 18h, de segunda a sexta-feira;

6.5.3. A Contratada disponibilizará todas as condições e aplicativos visando o suporte remoto e a efetiva intervenção para correção de eventuais problemas e dificuldades de operação do sistema, inclusive com a utilização da internet como meio de comunicação;

6.5.4 A contratada manterá o sistema, o servidor e o link de internet sempre em perfeita operacionalização;

6.5.5. Disponibilizará novas versões/atualizações para o sistema durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE E MÓDULOS NECESSÁRIOS.

*Handwritten signature and initials.*



000110

**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSÓRIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

7.1. O Sistema utiliza tecnologias de última geração, como linguagem de programação preferencialmente Java, PHP ou Ruby on Rails, AspDot Net e Html, possuir aplicativos desenvolvidos em Android, IOs e Windows Phone para aplicativos móveis e banco de dados robusto e estável;

7.2. O sistema Multiplataforma, (funcionar em, no mínimo, dois bancos de dados diferentes, dando opção à contratante em escolher qual plataforma deseja usar) Oracle, PostgreSQL, Mysql ou Firebird;

7.3. O Sistema totalmente WEB, utilizando apenas um navegador como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, dolphinbrowse ou Chrome. Não sendo permitida a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas.

7.4. Permite o cadastro do usuário com coleta da biometria, sendo necessário registrar os dez dedos da mão do usuário, permitindo fazer a autenticação ou "login" no sistema, bem como também permitir a identificação do usuário do serviço "paciente" nos módulos agendamento de consultas, procedimentos, exames gerais, saída de medicamentos, prestadores de serviços e outros;

7.5. Permite a captura da foto do paciente pelo sistema automaticamente na tela de cadastro do paciente, não atenderá o item se apenas salvar em arquivo e, posteriormente, inserir no cadastro do usuário;

7.6. O Sistema possui cadastro de usuários do sistema compatível com o cadastro do CNS (Cartão nacional do SUS) e com o cadastro socioeconômico do Sistema CAD-UNICO Bolsa Família;

7.7. Permite integração e automações dos programas do DATASUS – MS;

7.8. O Sistema permite integração com os seguintes programas do Ministério da Saúde: SIGTAP e com todas as informações necessárias para geração em meio magnético do faturamento do SIA/BPA (módulo consolidado e individual), CNES, SISPrenatal web, SISVAN, CadsusMultiplataforma, SINAN, novo SI-PNI, SIHD01, SISCAM;

7.9. Tem integração automatizada e gerar arquivo para exportação obrigatório dos seguintes Sistemas: SISAB, e-SUS módulo CDS, SIA-SUS, NOVO SI-PNI, Hórus, RAAS e SIS Pré-natal, SISVAN;

7.8. Disponibiliza opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;

7.9. O Sistema possui seus menus no formato de botões padrão "touchscreen" para acesso fácil a toque na tela e todos os módulos do Sistema deverão funcionar de maneira dinâmica;

7.10. O Sistema deverá utilizar o Padrão ICP Brasil para autenticação dos profissionais seguindo resolução 1.821 CFM (conselho federal de medicina), permitindo o abandono do papel.

OBS: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE EMPRESA CERTIFICADORA PARA CONFIRMAÇÃO DO ATENDIMENTO DESSE PADRÃO.

8. A proponente da solução de Software deverá apresentar uma declaração ou atestado em seu nome, afirmando ter o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do Software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços, e ou descontinuidade do Sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante e ou parceiras do fabricante do Software.

**9. ESF (ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA).**

9.1. Possui cadastros domiciliar e individual compatível padrão SIAB e e-SUS/SISAB e, complementarmente, indicar área, micro área e agente comunitário de saúde responsável;

9.2. Permite capturar a foto do domicílio, manter a tela da composição familiar identificando todos os indivíduos da família pela foto;

9.3. Permite a inclusão/exclusão dos componentes da família através do cadastro de usuários na composição familiar, informar o grau de parentesco, ou transferência/remoção de todos os membros de uma determinada família;

9.4. Permite digitação de todos os dados do módulo CDS e-SUS/SISAB, digitar o módulo PSE (Programa Saúde na Educação) e exportando para o e SUS módulo PEC, gerar a PMA2 e SSA2 e informações complementares, em relatório como prévia de faturamento E-SUS/SISAB, bem como todos os relatórios do E-SUS/SISAB;



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E A S S E S S O R I A

000111

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

9.5. O Sistema automatiza inicialmente o SIAB e o SISAB (e SUS) sem ser necessária a redigitação, através da ferramenta integradora Thrift software DATASUS.

**10. EXPORTADOR E-SUS.**

10.1. O Sistema permite selecionar quais fichas deverão ser exportadas, dentre elas Ficha Individual, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Procedimentos, Ficha de Visita, Ficha de Atendimento Individual, Ficha de Procedimento Odontológico e Ficha de Cadastro Domiciliar;

10.2. Permite selecionar determinada Unidade para qual o usuário irá exportar os dados para o PEC e-SUS. Permite gerar exportação por competência, ilustrar os dados que serão exportados para pré-conferência do usuário. Mostrar no grid, as possíveis glosas em cada ficha e em cada procedimento para poder gerar a produção novamente, sem erros;

10.3. Gerará o arquivo compactado com todas as fichas acima descritas. Os arquivos obrigatoriamente deverão possuir nomenclatura utilizando o padrão UUID. Os dados da ficha gerada deverão ser indicados no nome do arquivo e deverão terminar com a extensão .esus, impedindo assim, a existência de registros duplicados na Base do e-SUS federal.

**11. IMPORTADOR E-SUS.**

11.1. O Sistema contratado possibilitará a importação das fichas já digitadas no próprio e-SUS (PEC ou CDS), Ficha Individual, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Procedimentos, Ficha de Visita e Ficha de Cadastro Domiciliar.

11.1.1 Para comprovar a importações das fichas supracitadas, será registrado no sistema PEC ou CDS, coletado a Base de Dados;

11.1.2. Após a importação o registro deve ser conferido via relatórios.

**12. RELATÓRIOS E-SUS.**

12.1. Sistema deverá ter no mínimo os seguintes relatórios: resumo de exportação, procedimentos PEC, desfecho de visitas, quantitativos de atendimentos, visitas sintético e analítico, estratificação, condições de moradia sintético e analítico. Os relatórios deverão ser gerados com os seguintes filtros: Unidade de Saúde, equipe, mês inicial e final e ano. Deverão ter as opções de impressão em PDF e texto .doc.

**13. EACS (ESTRATÉGIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) MÓBILE PARA TABLETS, SMARTPHONES.**

13.1. Permitirá a coleta de todas as informações dos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão do SIAB e SUS do Ministério da Saúde, através de dispositivos móveis utilizando Android 4.4 ou superior, em dispositivos móveis como, Smartphones ou Tablets;

13.2. O aplicativo móvel trabalhará sem a presença da conexão internet ou sinal de telefonia no caso smartphones. O aplicativo deverá ser instalado nos dispositivos móveis para posterior migração dos dados ao sistema contratado, não precisando o município pagar os serviços de internet para dispositivo móvel;

13.3. O Campo de busca contém: por imóvel, endereço, proprietário ou número da família no SIAB. Campo de busca por indivíduo;

13.4. Permitirá a importação e exportação da base de dados para uso remoto. Ter suporte a múltiplas visitas por imóvel, suporte ao sistema GPS e histórico de visitas anteriores;

13.5. Permite a geração de procedimentos para visitas realizadas, armazenar registro de data, hora e posição geográfica das visitas realizadas;

13.6. O Sistema permite realizar o cadastro de imóveis, domicílios, famílias e membros familiares. Cadastro do imóvel (Ficha A domiciliar) e cadastro domiciliar (E-SUS). Permite anexar a foto/imagem do imóvel cadastrado. Acrescentar informações complementares como entrada de dados quantitativos sobre crianças, hospitalizações e óbitos;

13.7. Permite conclusão da visita via posicionamento global (GPS), cadastro de novos membros com os seguintes dados: Foto do Paciente, Nome, RG, Organização Familiar, Grau de Instrução, Cartão SUS,

*[Handwritten signature]*



000112

**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSÓRIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

Campo de Profissões com busca rápida. Opção de checar esta pessoa como responsável pelo Imóvel em questão Cadastro de pessoas (Ficha B);

13.8. Tem a opção de fotos para inserir ao PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) conforme parâmetros novos do e-SUS. Permite anexar foto/imagem da pessoa cadastrada;

13.9. Permite anexar foto/imagem do atendimento realizado para futuras observações;

13.10. O Sistema possui questionário Individual (Informações Sociodemográficas) – E-SUS, Questionário Auto referido de Condições / Situações de Saúde (Condições de Saúde Gerais) – E-SUS;

13.11. Terá a opção de marcar recusa de informações, com campo para marcar a mesma;

13.12. Log de alterações com histórico de ações por usuário/Tablet;

13.13. Ficha de Visita Domiciliar (Motivo da Visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Desfecho da Visita) – E-SUS;

13.14. Na exportação para Banco de Dados, com imóvel já existente o Sistema deverá:

13.14.1. Atualizar as informações conforme última interação. Em caso de novo imóvel, o mesmo verifica homônimo por localidade, logradouro, complemento e número de imóvel, caso não ache nenhuma destas informações, deve criar um novo registro;

13.14.2. Fotos tiradas pelo dispositivo Mobile, deverá ser atualizado pela mais atual;

13.14.3. Gerar visita com procedimento padrão Sigtap, informando Código Sus, CBO do profissional que realizou a visita, dados do imóvel, da pessoa entrevistada, hora e data com posição GPS;

13.14.4. Atualização de dados das pessoas do domicílio como foto, nome, documentação, telefone, sexo, organização familiar, grau de instrução e Cartão SUS;

13.14.5. Atualizar ficha de visita domiciliar, atualizar ficha B (padrão SIAB), atualizar fotos do arquivo do paciente. Toda e qualquer foto tirada pelo dispositivo móvel deverá ser em JPEG com resolução mínima 2 Mb Pixel e com limite de tamanho de 200kb.

13.15. Na Importação do Banco de Dados, para o Dispositivo Mobile:

13.15.1. Tem a opção de importar todas as famílias do ACS, ou apenas as selecionadas pelo usuário;

13.15.2. Permite a importação dos dados do ACS como nome, área e micro área;

13.15.3. Permite a importação da organização familiar conforme base do usuário, grau de instrução por membro da família já cadastrado e profissão/ocupação;

13.15.4. Permite importar o histórico das últimas 3 (três) visitas realizadas pelo devido ACS;

13.15.5. Permite importar fotos do imóvel, do PEC do Paciente.

13.16. Sistema permite a confirmação/autenticação dos dados vindos através do tablete para a base de dados central (servidor);

13.17. Possui tela para selecionar por área e microarea, grid mostrando o tipo do item a ser auditado. Nesta tela, deverá mostrar o item atual na base de dados, o item alterado pelo ACS e o auditor ter a possibilidade de aceitar ou não a alteração. Caso aceite, na base principal deve ser modificada conforme foi no dispositivo mobile. Caso recuse, continua com o dado antigo sem atualizar;

13.18. O Sistema permite simultaneamente o cadastro individual e domiciliar do SIAB e SUS tanto na aplicação como através do dispositivo em sistema Android;

13.19. O processo de exportação dos dados do aplicativo offline para o sistema de gestão deve ser automático, sem a necessidade de salvar em um arquivo para depois importar no sistema de gestão esse processo deverá ser permitido por conexão WI FI;

13.20. Permite, na visita do Agente Comunitário de Saúde, a visualização e localização do domicílio e do dispositivo através de GPS, importando a altitude e longitude para o cadastro domiciliar na aplicação;

13.21. O sistema permite a visualização pelo ACS das agendas de visitas que serão realizadas no googlemaps, onde ele, ao clicar com o mouse na foto do domicílio, acessará os dados domiciliares e da família.

14. REGISTROS DE APLICAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO E CONTROLE DE IMUNOBIOLÓGICO PADRÃO SI- PNI (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO CONTROLES, METAS, CAMPANHAS);





**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

000113

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

- 14.1. A tabela de mapeamento e movimentações dos Imunobiológico deverá seguir modelo do novo SIPNI do DATASUS;
- 14.2. Carteirinha de vacinação deverão ser especificadas de acordo com as necessidades do Município de Capanema-PR ou o mesmo modelo utilizando os padrões do DATASUS com retirada on-site;
- 14.3. Deverá permitir cadastro de lotes, dizendo se o mesmo se encontra ativo ou inativo, vínculo da Unidade de Saúde, Imunobiológico, laboratório, apresentação, lote e validade;
- 14.4. Deverá gerar arquivo de exportação com extensão PNI dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI Web, contendo: arquivos de cabeçalho com identificação do sistema externo, arquivo de boletim de movimentação do Imunobiológicos, arquivo de lançamentos individuais das vacinas, arquivos de lotes de Imunobiológicos e arquivo de cadastro de pacientes vacinados;
- 14.5. Sempre deverá mostrar em tela qual a versão do BD e da aplicação Si-Pni do governo que é compatível;
- 14.6. O módulo de exportação deverá ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo;
- 14.7. SIPNI atualizador de Regras Vacinais:
- 14.7.1. Importa o arquivo de extensão update fornecido pelo DATASUS diretamente na aplicação sem intervenções manuais pelo operador, mostrando ao final, qual a versão que foi atualizada;
- 14.8. Permite criar campanhas vacinais, informando o nome da campanha, esfera de abrangência (municipal, estadual, federal), data inicial e final da vigência, público alvo por sexo (masculino, feminino ou ambos), público alvo com idade inicial e final contendo dias, meses e anos, estratégia de vacinação, Imunobiológico e dose;
- 14.9. Ao selecionar um paciente no registro de vacinação deverá indicar, automaticamente, em quais campanhas previamente cadastradas o mesmo se encaixa, e ao selecionar a campanha, o sistema deverá, automaticamente, preencher estratégia, Imunobiológico e dose, evitando assim, erros de digitação;
- 14.10. Permite controle de Imunobiológicos contendo data da aplicação dos mesmos, lote, dose e a validade do Imunobiológico que foi aplicado;
- 14.11. Aplicação de Imunobiológicos com aprazamento automático de acordo com a dose e período do imunobiológico e idade do usuário;
- 14.12. O sistema terá no mínimo os seguintes relatórios: sintético quantitativo geral, sintético por unidade de saúde, analítico por unidade de saúde, sintético acumulado, analítico por profissional, acompanhamento mensal de doses aplicadas, distribuição proporcional por tipo de perda física, lista de vacinados por vacina, lista de vacinas por vacinado, movimentação específica, proporção de perdas, valores absolutos de doses aplicadas e perdas técnicas por tipo de Imunobiológico em relação as doses aplicadas, esquema vacinal, vacina em atraso por usuário analítico e sintético;
- 14.13. Todos os relatórios acima possuem os seguintes filtros: unidade de saúde, paciente, profissional, grupo de atendimento, estratégia, Imunobiológico, país, estado, cidade, área, micro área, data inicial e final, idade inicial e final, sexo do usuário, dose, comunicante de Hanseníase;
- 14.14. Permite a emissão de boletim mensal de doses aplicadas de Imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitação.;
- 14.15. A movimentação de Imunobiológico segue o padrão de layout do DATASUS SI-Pni Web, com os seguintes dados: ano, mês, unidade de saúde, Imunobiológico, laboratório, apresentação, disponibilidade anterior, indisponibilidade anterior, frascos recebidos, frascos transferidos, frascos utilizados, quebra de frascos, falta de energia, falha de equipamento, validade vencida, procedimento inadequado, falha de transporte e outros motivos;
- 14.16. Segue essa ordem para informar toda a movimentação do Imunobiológico dentro da Secretaria de Saúde, juntamente com a distribuição entra as Unidades de atendimento, tendo a opção de excluir o movimento ou editar o mesmo na mesma tela.



000114

**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSÓRIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017****15. ACOLHIMENTO – PORTA DE ENTRADA.**

15.1. O sistema permite pré-agendar e acolher os pacientes que vêm em busca de atendimento ou informação na Unidade de Saúde para posteriormente saber as demandas com relatórios e demais estatísticas;

15.2. Contém pré-agendamento de consultas médicas e odontológicas, exames, triagem, vacinas, procedimentos, aplicação de medicamentos, suturas, observação e demais orientações.

**16. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

16.1. Permite registro de solicitações médicas de exames, categorizar os pedidos de exames de urgência, gestantes e normais.

16.2. Fornece comprovante de atendimento por paciente, controle interno e etiqueta de protocolo com código de barras;

16.3. Fornece informações completas sobre os exames, tais como: código, material, data de coleta, informações para coleta e preparação para amostras;

16.4. Tem controle de material não coletado, pendências. Manutenção das informações do pedido e incluir/alterar/excluir exames, controlado por senha, controle de entrada das amostras com auxílio de leitora óptica emissão de etiquetas de código de barras para os vasilhames (tubos de ensaios) de coletas de materiais, tais como: sangue, urina, fezes, secreções, entre outros;

16.5. Faz a análise dos resultados anteriores do paciente durante a assinatura dos exames ou na digitação e emissão de laudos. Digitação dos resultados obtidos dos exames, com cálculos automáticos quando desejado;

16.6. Permite conferência em tela do laudo final, com liberação ou bloqueio de emissão pelo Bioquímico. Cadastro de valores limites e das faixas de normalidade dos parâmetros de um determinado exame;

16.7. Permite a retirada do resultado do exame no Portal da Saúde no site da Prefeitura Municipal.

16.8. Geração de arquivos para o faturamento (SUS) individualizado e consolidado. Gerenciamento completo de laboratório de apoio, envio de coletas de materiais para análise;

**17. REGISTROS DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE (RAAS)**

17.1. O Registro das Ações Ambulatoriais de saúde deverá permitir registrar ações da Atenção Domiciliar e Atenção Psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS;

17.2. Permite incluir um atendimento novo (pacientes de primeiro encaminhamento) ou continuidade, atendimentos para novas competências, preenchendo automaticamente os campos chave para o atendimento. O sistema deverá permitir filtrar ações realizadas em competências anteriores;

17.3. O sistema valida as regras determinadas pelo Ministério da Saúde para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação de dados;

17.4. Permite imprimir os espelhos dos atendimentos. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitação. Os dados principais do paciente deverão constar no prontuário eletrônico do mesmo.

**18. PLANEJAMENTO FAMILIAR - SIS PRÉ-NATAL**

18.1. Permite o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão SIS-PRÉNATAL Ministério da Saúde DATASUS. Deverá gerar automaticamente um procedimento de adesão ao SIS-PRÉNATAL WEB quando gravar o cadastro da gestante, imprimir ficha cadastral de inclusão no SIS-PRÉNATAL WEB padrão DATASUS e possuir integração com o web server do DATASUS no módulo SIS-PRÉNATAL DATASUS;

18.2. O exportador SisPre-natal Web deverá conter a data inicial e final, tipo de exportação e unidade de saúde. Seguir o padrão para exportação SOAP SimpleObject Access Protocol (ou SOAP) WSDL O Web

M  
bw



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSORIA

000115

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

Services DescriptionLanguage (ou WSDL) é a linguagem de descrição de Web services baseada em XML.

**19. CADASTRO DE PACIENTES/USUÁRIOS DO SERVIÇO.**

19.1. O Cadastro de Pacientes/Usuários deverá conter os seguintes itens:

19.1.1. código, nome completo, data de nascimento, nome social, Cartão SUS, Cád-Único, NIS, telefone 1, telefone 2, raça, situação familiar (buscar tipos situação familiar do e-SUS), profissão (buscar da tabela de CBOs), religião, grau de instrução, estado civil, nome da mãe, nome do pai, nome do cônjuge, observação se portador de deficiência, se permite receber SMS, número para SMS, situação cadastral, opção para estrangeiro, país, estado, cidade, localidade, logradouro, número, CEP (campo busca correios), se é residente no município, complemento, cidade de nascimento, nacionalidade, ESF a que pertence, micro área a que pertence, e-mail, local de trabalho, endereço da empresa, informações trabalhistas, situação do emprego, cargo/função, data de admissão, CPF, RG, complemento, data de emissão, UF, emissor, PIS, CTPS, série, data emissão, título eleitor, zona, seção, certidões (para menores idade), tipo de certidão, livro, folha, data emissão, tipo sanguíneo, fator RH, frequenta escola, renda principal, naturalizado, país de origem, prontuário antigo, plano de saúde particular, arquivos de imagem, bloqueio de cadastro por motivos diversos;

19.1.2. Botão para imprimir no mínimo 2 carteiras do cidadão;

19.1.3. Botão para imprimir no mínimo 2 tipos de FAA (fichas de atendimento ambulatorial);

19.1.4. Botão para imprimir a localização do endereço do paciente no mapa (google mapas);

19.1.5. Botão para agendamento rápido de consultas, exames, vacinas, lista de espera, medicamento e triagem;

19.1.6. Botão para indicar qual dedo será colhida a digital;

19.1.7. Botão para coletar foto via webcam ou via arquivo.

19.2. Deverá permitir Cadastro para estrangeiros com tempo de validade do mesmo. Definido na hora do cadastramento;

19.3. Permite anexar os documentos digitalizados do paciente, como RG, CPF, CNS e outros;

19.4. Permite adicionar informações sobre alergias na tela de cadastro do paciente.

**20. AGENDAMENTO DE CONSULTAS BÁSICAS E ESPECIALIZADAS**

20.1. Permite o agendamento de consultas onde o sistema já deve indicar quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) atendem na unidade sugerida pelo operador e na mesma tela, quando se escolher o profissional, abrir agenda de atendimentos disponíveis para o referido profissional com impressão de FAA. Identificação do paciente através do número de seu cartão SUS, pelo nome, sobrenome, RG, CPF, data de nascimento, nome da mãe;

20.2. O Sistema, ao selecionar uma data e horário para atendimento, mostrando as agendas dos profissionais com as vagas disponíveis;

20.3. Emite relatórios de consultas agendadas, com diversos filtros para acompanhamento das funções de consultas médicas por dia, por especialidade, por unidade de saúde, por sexo, por faixa etária e outras, com quantidades percentuais e valores;

20.4. Controla e identifica a falta de pacientes possibilitando várias informações como absenteísmo por especialidade, por unidade de saúde, por profissional, controlar a frequência de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço de saúde;

20.5. Emite mapa diário de consulta, por turno ou período que permita identificar todos os pacientes atendidos;

20.6. O Sistema controla o número de consultas já agendadas por profissional e unidade de saúde no momento do agendamento, trabalhando com cronogramas individuais e cotas por profissionais e unidades de saúde;

20.7. Sinaliza/prioriza atendimento nos termos da lei 10.741 identificando com ícone de fácil entendimento os usuários idosos e portadores de deficiências conforme legislação vigente;



000116

**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

20.8. Permite o agendamento da consulta com cartão de usuário através do leitor de código de barras. Permitir fazer busca de paciente pela leitura biométrica para, a partir disso, agendar uma consulta médica, colocar na lista de espera, agendar procedimentos, exames e outros;

20.9. Permite a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial) e guia de autorização de consultas em código de barras;

20.10. Gera faturamento SIA – SUS dos procedimentos digitados no agendamento de Consultas, permitindo a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;

20.11. Faze o controle do paciente faltante, gerando relatórios em relação a faltantes por especialidades, unidades de saúde e por profissional.

**21. LISTA DE ESPERA, PARA CONSULTAS (POR ESPECIALIDADES), PARA EXAMES E AIH/CIRURGIAS**

21.1 O Sistema deverá permite a inserção do paciente na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico através da solicitação médica quando encaminhado para especialidades, cirurgias ou solicitações de exames;

21.2 Gera relatório da previsão em dias ou meses da espera por uma especialidade e ou exames.

**22. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.**

22.1. No procedimento citopatológico, permite digitar o resultado no retorno do laboratório de patologia clínica. Imprime a ficha da coleta do citopatológico do colo do útero com informações padrão SISCAM COM número da lâmina seguindo DATASUS;

22.2. Permite lançar os procedimentos coletivos como palestras, reuniões de hipertensos, gestantes e outras, informando o número de participantes, padrão e-SUS.

**23. MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DE PACIENTES.**

23.1. Prontuário Eletrônico do Paciente deverá ser integrado com todos os sistemas;

23.2. O prontuário do paciente deve seguir padrão SOAP (Subjetividade, compatível com e – SUS);

23.3. Prontuário Eletrônico do Paciente deverá ser criptografado com níveis de permissão e visualização contendo os seguintes recursos no momento do atendimento pelos profissionais: CID 10 (Código Internacional de Doenças), CIAP2 (Classificação Internacional da Atenção Primária. No momento da prescrição eletrônica do medicamento na Unidade de Saúde o Sistema deverá avisar o Profissional Médico se o paciente tem precedentes de alergia, baseado nos registros da pré-consulta;

23.4. Permite ao profissional registrar o atendimento em sua totalidade e permitir o acompanhamento do quadro clínico do paciente. Permitir consulta aos medicamentos disponíveis em estoque, bulas de medicamento da ANVISA disponível no momento da prescrição médica. Visualização de todos os atendimentos, medicamentos prescritos, exames solicitados, encaminhados, lista de espera, APAC, procedimentos, registro das ACS (Agentes Comunitárias de Saúde) e outros;

23.5. Na prescrição de medicamentos, possibilitar aos profissionais a visualização das últimas prescrições emitidas pelo prescritor e por demais prescritores e permitir, de maneira fácil, repetir as últimas prescrições;

23.6. Permite a cada profissional criar seus planos de terapias medicamentosas, de modo que fiquem salvos para que o profissional não necessite fazer a inserção dos medicamentos de forma repetitiva;

23.7. Permite a visualização do banco de imagens do paciente tirada pelo profissional no momento do atendimento, ou importada do dispositivo móvel quando a foto for tirada pela ACS;

23.8. Permite anexar o prontuário de papel digitalizado junto ao módulo atendimento da consulta;

23.9. Permite a visualização dos exames digitados no módulo laboratório ou laudos junto ao prontuário do paciente;

23.10. Permite o encaminhamento para especialidades ambulatoriais inserindo o paciente diretamente na lista de espera. Se for de gravidade zero (ou normal) ou se do tipo urgente encaminhar para a



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

000117

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

regulação. Permite o encaminhamento hospitalar ou para cirurgias, encaminhando para lista de espera se encaminhamento eletivo ou para regulação se encaminhamento em caráter de urgência, emitindo a ficha de solicitação da AIH (autorização para internamento hospitalar);

23.11. Permite, no momento do atendimento médico, padrão SI PNI web padrão DATASUS;

23.12. O Sistema deverá, a partir do atendimento da consulta, permitir ao profissional colocar em observação 08 horas e observação 8 e 24 horas, gerando automaticamente o respectivo procedimento para fatura SIA-SUS;

23.13. Permite ao médico prescrever os medicamentos para paciente em observação, permitindo a enfermagem, ao administrar o medicamento (checando), gerar um procedimento administração de medicamentos do SIGTAP;

23.14. O Sistema utiliza o Padrão ICP Brasil para autenticação dos profissionais seguindo resolução 1.821 CFM (Conselho Federal de Medicina), permitindo o abandono do papel;

23.15. O Sistema permite criação de planos de diagnósticos para solicitação de exames como: gestação 1º trimestre (exames a serem solicitados), gestação 2º trimestre (exames a serem solicitados), checagem cardiológicas (exames a serem solicitados), entre outros. Deverá possibilitar ao profissional a escolha do plano de diagnóstico e o sistema deverá listar quais são os exames para a confirmação;

23.16. Na tela de Preparo de Enfermagem e Atendimento de Triagem, devemos ter os indicadores do devido paciente com: RCQ, IMC, Glasgow, protocolo de Manchester;

23.17. Os resultados de exames digitados pelos laboratórios de análises clínicas ou de imagem devem aparecer de forma fácil para os profissionais que utilizam o prontuário;

23.18. O Sistema deve dar acesso dentro do módulo prontuário aos dados do domicílio, composição familiar e todos os dados cadastrais do domicílio e individuais padrão do e SUS com a foto de todos moradores do domicílio;

23.19. O sistema permite ao médico a solicitação de procedimentos de APAC, preenchendo automaticamente todos dados padrão do formulário de solicitação da APAC, relacionados ao paciente, ao médico solicitante e autorizador;

23.20. O sistema permite a impressão das guias de solicitação de mamografia padrão do e SUS.

**24. ODONTOLOGIA**

24.1. O Sistema permite o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;

24.2. Permite o registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados;

24.3. Permite ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento, permitindo automaticamente colocar como abandono os tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática;

24.4. Permite marcar vários dentes de um sextante S1, S2, S3, S4, S5 e S6 para realizar de uma vez os procedimentos nos dentes selecionados dos respectivos sextantes;

24.5. Permite gerar relatórios e gráficos dos atendimentos, por paciente e procedimento. Relatório de CPO-D e CEO;

24.6. Permite a visualização do resultado dos exames digitados nos prestadores de serviços e laboratórios;

24.7. Permite ao profissional à visualização de todos os serviços digitados pela equipe, tais como: diagnósticos médicos, visita do agente comunitário, Imunobiológicos, internamento hospitalar e outros;

24.8. Permite, na primeira consulta programática, marcar com uma coloração diferenciada no Odontograma, sendo uma cor relacionando com os respectivos procedimentos a realizar e outra cor conforme o profissional for concluindo os procedimentos;

24.9. Ao digitar os procedimentos permite fazer por sextantes, identificar um dente que será extraído, identificar no dente a solicitação de RX. Os procedimentos finalizados deverão estar disponíveis para o BPA (SIA), com geração automática

24.10. O atendimento do Odontograma permite todos os itens relacionados no prontuário eletrônico do paciente.

*[Handwritten signature]*



000118

**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017****25. PPDC (PROGRAMA AO PORTADOR DE DOENÇA CRÔNICA)**

25.1. O Sistema permite cadastrar todos os doentes crônicos com suas patologias, doenças concomitantes, fatores de risco, complicações, esquema terapêutico, medida de risco cardiovascular para 10 anos padrão Framingham;

25.2. Permite dar saída automática dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;

25.3. Gera a ficha padrão HIPERDIA ministério da saúde.

**26. AGENDAMENTO DE VIAGENS E CONTROLE DE VEÍCULOS.**

26.1. Permite os registros das viagens fazendo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;

26.2. Permite o controle dos veículos da secretaria de saúde e suas utilizações, com cadastro de motoristas, veículos, cidades-destino para deslocamento quando solicitado transporte para tratamento fora do município;

26.3. Permite cadastrar reserva de passageiros e veículos;

26.4. Agendar viagens para consultas e exames em outros municípios, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente e o sentido se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;

26.5. Possibilita a emissão de comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;

26.6. Possibilita a emissão de lista de passageiros no padrão do Departamento de Estradas de Rodagem.;

26.7. Permite controlar quilometragem, com emissão de planilha de bordo pelo sistema;

26.8. Permite marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram para viagem, permitir marcar em destaque em cor o indivíduo que faltou a viagem agendada;

26.9. Permite emitir ordem para abastecimento;

26.10. Permite controlar todas as despesas de manutenção do veículo;

26.11. Gera relatório do total de gastos do veículo;

26.12. Gera relatório nominal dos passageiros faltantes;

26.13. Gera relatório do total de quilômetros rodado pelos veículos e pelos motoristas.

**27. CONTROLE DE ESTOQUE (MEDICAMENTOS E MATERIAIS)**

27.1. O Sistema permite cadastrar produtos de acordo com os grupos, tais como: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, com código de barra e outros;

27.2. Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto;

27.3. Deve permitir informar se o produto tem perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial;

27.4. Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que o mesmo se encontra para dispensação ou transferência;

27.5. Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;

27.6. Deve permitir o Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);

27.7. Deve permitir o Cadastro de Concentração (100mg, 200mg...); Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);

27.8. Deve permitir controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSÓRIA

000119

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

27.9. Deve permitir o Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);

27.10. No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;

27.11. Permite o cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;

27.12. Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;

27.13. Permite a classificação se psicotrópico ou antimicrobiano, seu respectivo DCB e portaria;

27.14. Contém toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F.

**28. POSOLOGIA PADRÃO PARA MEDICAMENTOS;**

28.1. Na saída de medicamentos avisa se o paciente tem alergia a medicamentos, campo de observação vinculada a saída do estoque. Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2, permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da Vigilância Sanitária;

28.2. Permite dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;

28.3. O sistema possibilita, na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão: Formulário Terapêutico do Ministério da Saúde;

28.4. Permite exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituiu a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS.

**29. PEDIDO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS ON-LINE**

29.1. O sistema possui o recurso de solicitação dos pedidos através da web. As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída. Desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e seguir incluído os produtos no decorrer do período. Quando concluída, as solicitações deverão aparecer nas unidades distribuidoras;

29.2. Na solicitação o sistema permite informar unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos;

29.3. Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos, mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante. Após a distribuição, o sistema deverá gerar uma guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento. Esta guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferência e assinatura pelo responsável. Quando da distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior confirmação pela unidade de destino, podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total, estornando o produto da quarentena.

29.4. O sistema permite padronizar produtos para cada unidade de forma que uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para aquela Unidade de Saúde;

29.5. Permite consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade). Deverá ter a opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal. Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;

29.6. Permite cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;

29.7. Permite cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.

**30. EXPORTADOR HÓRUS.**

12  
[Assinatura]



000120

**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

- 30.1. Contem tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente) e destino;
- 30.2. Exporta via WEBSERVICE o arquivo para o Hórus;
- 30.3. Consta os protocolos dos envios, com datas de produção;
- 30.4. Mostra inconsistências em cada envio, para possíveis correções;

**31. SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE**

- 31.1. O Sistema permite aos Assistentes Sociais e Psicólogos fazerem o atendimento e acompanhamento dos pacientes em vulnerabilidade social nos hospitais e demais unidades de saúde;
- 31.2. permite importar a base cadastral do bolsa família já complementando o cadastro sócio econômico;
- 31.3. O sistema permite registrar o atendimento multiprofissional para um mesmo paciente e ou família;
- 31.4. O sistema permite atendimento coletivo ou familiar;
- 31.5. O sistema permite mostrar a foto paciente bem como sua composição, foto do domicilio e demais dados domiciliares;
- 31.6. O sistema permite realizar encaminhamentos imprimindo o guia de encaminhamento;
- 31.7. O sistema permite o registro de informações sigilosas onde somente o profissional que registrou poderá ter acesso;
- 31.8. O sistema permite realizar o parecer social como: historicidade familiar, historicidade do usuário, possibilidade de superação das dificuldades, avaliação social. Deverá manter um histórico de todas avaliações realizadas pelos profissionais.

**32. VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

- 32.1. O Sistema permite cadastro de estabelecimentos, profissionais internos e externos, bairros, ruas, impostos, índices, laudos e roteiros de vistoria;
- 32.2. Permite cadastro de ocorrências, reclamações e serviços de vigilância;
- 32.3. Possibilita agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações;
- 32.4. Gera relatório de autuações por período;
- 32.5. Gera relatório por tipo de infrações e por período;
- 32.6. Permite a emissão de relatórios personalizados com as necessidades do setor.

**33. LICENÇA SANITÁRIA**

- 33.1. O Sistema permite a emissão e baixa do DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
- 33.2. Permite o cadastro dos estabelecimentos para emissão da licença sanitária;
- 33.3. Permite solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de Vigilância Sanitária;
- 33.4. Permite renovação de Alvará de Licença Sanitária individual e coletiva;
- 33.5. Permite o registro do roteiro de visitas, descrição do procedimento de visita padrão SIGTAP para quando exportar para sistema de base informe ao SIA SUS. Deve permitir que, através de um dispositivo móvel, possa tirar fotos que ficará anexado ao procedimento de visita, ou mesmo retirar foto através de máquinas fotográficas e anexe ao banco de imagens vinculados ao procedimento de inspeção sanitária, caso a denúncia gere um processo sanitário ou multa;
- 33.6. O sistema abre a possibilidade de gerar o documento de arrecadação sanitária, permitir o parcelamento e o cálculo automático da parcela. Permitir o controle dos documentos para emissão de Alvarás de Licença Sanitária;
- 33.7. Permite controlar financeiramente multas e irregularidades dos estabelecimentos;
- 33.8. Permite a geração de Boleto Bancário para recolhimento dos numerários, possibilitando configurar qual o banco o sistema deverá emitir o boleto;
- 33.9. Geração das informações ao SIA – SUS DATASUS – MS.





**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSÓRIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**34. SINAN**

- 34.1. SINAN (Sistema de Informações e Agravos de Notificações) deverá permitir, a partir do registro médico no prontuário, a impressão da Guia de notificação com preenchimento automático de todos os dados do paciente unidade e possibilidade de impressão no momento do atendimento com geração de numeração padrão das regionais de saúde;
- 34.2. Permite relatórios de vistorias e rastreabilidade aos domicílios, com registros destas informações;
- 34.3. Permite o controle estatístico das doenças de notificação registradas no Município;
- 34.4. Permite o controle das incidências com possibilidades de quantificar por bairro com maior incidência;
- 34.5. Gera relatórios de informações, Estatísticas por CID, para desencadear ações;
- 34.6. Possibilita Estatísticas por período de atendimento, CID, faixa etária e sexo;
- 34.7. Gera gráficos do número de casos de doenças de notificações, por período, região;
- 34.8. Gera relatórios com Informações específicas sobre DST (doenças sexualmente transmissíveis) por sexo e unidade de saúde.

**35. SISVAN (SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL).**

- 35.1. O Sistema permite, a partir da pré-consulta, cadastrar o usuário no SISVAN (sistema de Informações de Vigilância Alimentar) seguindo padrão do Ministério do Desenvolvimento Social, permitindo a coleta de todos os dados como data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está no SIS Pré-natal, unidade e profissional;
- 35.2. Deverá emitir ficha cadastral do SISVAN, fazer o acompanhamento das datas/faixas etárias padrão do SISVAN, possuir vários relatórios como: ficha cadastral padrão SISVAN, número de gestantes cadastradas por unidades de saúde, número de crianças cadastradas por unidades de saúde e faixas etárias, número de usuários cadastrados com seus respectivos números de NIS (Número de Informação Social do Bolsa Família);
- 35.3. O Sistema permite gerar o arquivo para importar no SISVAN.

**36. PRONTO ATENDIMENTO - PA**

- 36.1. O Sistema informa para atendimento de consultas/procedimentos para Pronto Atendimento, Unidade de atendimento, período do agendamento, com alta, internado, setor, ala;
- 36.2. Grid para visualizar os pacientes internados, com visualização em cores para maior entendimento do corpo clínico, com cores vermelha e amarela para indicar o próximo horário para prescrever ou aplicar uma medicação, demais cuidados ou suturas;
- 36.3. Indica com a cor vermelha para procedimento/sutura que deverá ser realizado abaixo de 5 minutos;
- 36.4. Indica com a cor amarela para procedimento/sutura deverá ser realizado acima de 5 minutos;
- 36.5. Possui indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra;
- 36.6. Ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, deverá possibilitar a indicação do profissional responsável pela execução do mesmo;
- 36.7. Impressão em formato de FAA para faturamento conforme layout vigente.

**37. OUVIDORIA.**

- 37.1. Possibilita o registro de todas as reclamações, denúncias e ou elogios identificando setor, departamento ou pessoa física destinatário do registro. Deverá ter um painel onde o Ouvidor recebe a denúncia e encaminha ao departamento ou chefe do setor. Deverá permitir a este receber e dar a explicação sobre o caso devolvendo ao Ouvidor que, munido dessa informação, poderá postar no Portal Saúde e Cidadania onde terá outros serviços de forma on-line.

**38. APAC (AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO)**



000122

**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSÓRIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

38.1. O Preenchimento do Laudo de solicitação da APAC deverá ser a partir do atendimento médico no prontuário, com preenchimento automático de todos os dados da guia de solicitação da APAC. Autorização com emissão da numeração (integração com o módulo autorizador do DATASUS). Controlar a emissão das APAC, com controle da competência de validade, podendo ser gerada conforme o número de atendimento, com bloqueio.

38.2. O Sistema gera relatório para emissão das APAC.

38.3. Gera arquivo para importar APAC.

38.4. Os registros são visualizados no prontuário multidisciplinar do paciente.

**39. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.**

39.1. O Sistema permite através da triagem/acolhimento préconsulta, definir a intensidade da dor do paciente através da régua da dor, classificando em três tipos de dor leve, moderada e intensa, fazendo as classificações de 1 a 10, padrão de avaliação internacional de Manchester para dor. Deverá possuir no mínimo 50 fluxogramas (motivos de atendimentos) e para cada fluxograma o sistema deve, automaticamente, sugerir as diversas patologias correspondente ao fluxograma selecionado, classificando-as nos 05 tipos de cores padrão Manchester, e permitir a descrição das queixas do paciente e avaliação do classificador.

39.2. A classificação aferida com o campo descritivo, deverá aparecer automaticamente para o profissional que irá fazer o atendimento.

39.3. Após realizada a classificação o sistema deve permitir reclassificar o paciente.

**40. PMAQ (PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA)**

40.1. O Sistema deverá permitir, a partir da coleta de informações dos módulos que exportarão para o SIAB, avaliar no mínimo 05 indicadores de cada item descritos abaixo do Manual Instrutivo de Qualificação dos Indicadores de Avaliação da PMAQ-AB do sendo eles: Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde Bucal, Controle de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, Saúde Mental e Produção Geral de acordo com os indicadores do Manual.

**41. PAINEL ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE**

41.1. O Sistema integrado com monitor ou televisor para fins de controle de Filas, para atendimento de consulta/exames/farmácia. O mesmo deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção de atendimento através de totens de alto atendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas. Deverá permitir a chamada do número através de um painel eletrônico e também emitir sinal sonoro.

41.2. Para o caso do atendimento médico o sistema permite ao profissional do consultório chamar o paciente através do número presente na tela da agenda do profissional. Quando este executar o chamado, o sistema deverá mostrar a foto do paciente a ser chamado para o atendimento onde aparecerá no painel da sala de espera o nome do paciente chamado juntamente com o respectivo profissional e número do consultório/sala, imitando também um sinal sonoro. Deverá mostrar, no mínimo, as últimas 03 chamadas na tela. O sistema deverá dividir por setores como: clínica médica recepção 01, central de especialidade recepção 02 de maneira simultânea e descentralizada no mesmo televisor ou painel.

**42. SISCAN – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO CÂNCER**

42.1. O Sistema possibilita o registro da solicitação pelos profissionais no atendimento da consulta dos exames de mamografia ou cito e histopatológico no padrão do SISCAN;

42.2. Solicita informações complementares de anamneses conforme protocolo do SISCAN;

42.3. Permite digitar o resultado do cito patológico e ou da mamografia por prestadores de serviços padrão SISCAN;



000123

**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSÓRIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

- 42.4. Permite todos os dados acima para os seguintes tipos de exames: Citopatológico de Colo Uterino, Cotopatológico de Mama, Histo de colo, Histo de Mama e Mamografia;
- 42.5. Permite a digitação do diagnóstico definitivo de Câncer informando o prestador a topografia e morfologia do CA;
- 42.6. Permite ao prestador de serviço a digitação do Laudo e Tratamento sugerido.;
- 42.7. Permite a visualização de todos os dados nas unidades de saúde conforme permissão;
- 42.8. Desenvolve integração com o WEBSERVICE do Ministério da saúde.

**43. IMPORTAÇÕES / MIGRAÇÕES DE DADOS DO SISTEMA ATUAL / INTEGRAÇÕES**

- 43.1. A Contratada, importa a Base Atual do Sistema do Município, garantindo a integridade referencial das informações 100% para a nova solução ofertada;
- 43.2. Alguns módulos Cadastrais e de Histórico clínico dos pacientes que deveram ser importados da totalidade do sistema legado do município contratante, garantindo a integridade referencial e nativa do formato do registro eletrônico dos dados, são:
- 43.2.1. Cadastro Completo Usuário do Serviço: Nome, Nome da Mãe, CPF, RG, CNS, Escolaridade, Nome da Mãe, Nome do Pai, Certidões, Número Prontuário, CEP, Endereço e Local de Nascimento padrão CADWEB – DATASUS;
- 43.2.2. Prontuário Eletrônico dos Pacientes no mínimo trazer todos os dados da base até a presente data da implantação da nova solução;
- 43.2.3. Laboratório Municipal; resultados e laudos;
- 43.2.4. Estoque e movimentações do Almoxarifado e farmácias; incluindo medicamentos controlados;
- 43.2.5. Relatórios de Viagens, com diárias e consumo equipamentos/veículos;
- 43.2.6. Procedimentos ambulatoriais;
- 43.2.7. Procedimentos Coletivos;
- 43.2.8. Odontograma;
- 43.2.9. Aplicação medicamentos;
- 43.2.10. Centro de custos da Unidades;
- 43.2.11. Extrato custo cidadão;
- 43.2.12. Serviço Social saúde;
- 43.2.13. APAC;
- 43.2.14. SIA/BPA (últimas 12 competências);
- 43.2.15. E-SUS SISAB (Fichas de Cadastro Individual, Cadastro domiciliar, Ficha de Visita, Situação de Saúde, Imóveis e Domicílios, Atividades Coletivas, Atendimento Individual, Ficha de Elegibilidade, Atendimento Domiciliar, Ficha de Acompanhamento Alimentar);
- 43.2.16. Agendamento de consultas e atendimentos, trazendo todos os dados da base até a presente data da implantação da nova solução.

Cascavel, 02 de Junho de 2017.

**CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 03.191.328/0001-20

**CELESTINO BUENO DE LIMA JUNIOR**

GERENTE

RG nº. 8411246-1 SESP/PR

CPF sob o nº.031.853.294-81

030124



**CONSULFARMA**  
INFORMATICA E ACESSORIA

# HABILITAÇÃO

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

000125

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**ÍNDICE**

**1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.2. Procuração Para Credenciamento Anexo II – Celestino Bueno;
- 1.3. Documento de Identificação – Celestino Bueno;
- 1.4. Procuração Pública – Patrícia Santos;
- 1.5. Documento de Identificação – Patrícia Santos.
- 1.6. Consolidação do Contrato Social;
- 1.7. Documento de identificação dos representantes legais;
- 1.8. Certidão Simplificada;

**1.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.12. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 1.13. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 1.14. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 1.15. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;

**1.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- 1.17. Certidão de Falência e Concordata.

**1.18. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

- 1.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**1.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1.21. Atestado de capacidade técnica – Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Itaipu/PR;
- 1.22. Atestado de capacidade técnica – Prefeitura do Município de Terra Boa/PR;
- 1.23. Atestado de capacidade técnica - Prefeitura do Município de Terra Boa/PR;
- 1.24. Atestado de capacidade técnica – Prefeitura do Município de Santa Tereza do Oeste/PR;
- 1.25. ICP Brasil;
- 1.26. INPI.

**1.27. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 1.28. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Anexo III;
- 1.29. Declaração de menor Anexo IV.



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

## 1.1 Habilitação Jurídica

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de  
PATRICIA MENDES DOS SANTOS

Dou fé. Recife, 23 de maio de 2017.



Em testemunho da verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)

Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66  
Válido com o selo 0074203.GMC05201703.03088

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/solodigital

**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**



**ANEXO II**  
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA.**, com sede Praça Pe. Cassemiro Chichon, 407, Jardim Maria Luiza CEP 85.819-535 Cascavel - PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.191.328.0001/20 e Inscrição Estadual sob n.º 9023490738, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **PATRICIA MENDES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5421282 SDS/PE e CPF n.º 031.853.294-81, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **CELESTINO BUENO DE LIMA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8411246-1 SESP/PR e CPF n.º 052.265.799-00, a quem confere amplos poderes para representar a **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA** perante **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2017

Cascavel, 22 de Maio de 2017.



*Patricia Mendes dos Santos*

**CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 03.191.328/0001-20

**PATRICIA MENDES DOS SANTOS**

ANALISTA COMERCIAL

RG n.º 5421282 SDS/PE

CPF sob o n.º 031.853.294-81

**CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA -**

CNPJ: 03.191.328/0001-20

Praça Pe. Cassemiro Chichon, Nº 407  
Jardim Maria Luiza - CEP 85.819-535  
Cascavel - PR



1248536594

1248536594

DATA EMISSÃO: 02/03/2016

5850646694

PRR10445197



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
 Romão Longman - Titular  
 José Maria da Silva - Vilma de Silva - José Maria da Silva - Vilma de Silva  
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
 Recife, 23 de maio de 2017.  
 Em testemunho da verdade.  
 Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
 Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
 Válido com o selo 0074203.TUR05201703.03049

*[Handwritten signature]*





# República Federativa do Brasil

*mf*

Traslado 1º  
Livro Nº 345  
Folha Nº 009

ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMARCA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
RUA AARÃO LINS DE ANDRADE, Nº 580, FONE/FAX (81) 3341-5315  
Bel. Nelson Galvão Filho - Titular em Exercício

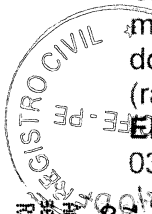
Hélvio de Andrade Galvão  
substituto

Bel. Severino Bezerra da Silva - substituto  
Luciana Pereira de Oliveira Moura - substituta

## PROCURAÇÃO BASTANTE que a firma **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento virem, que ao(s) 13 (treze) dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, perante mim, Tabelião compareceu (ram) como Outorgante (s): **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.191.328/0001-20, com sede na Praça Padre Cassemiro Cinchon, 407, bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Administradores **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.365.320-49, portador da Cédula de Identidade nº 7.015.314.292 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 372, apto. 1.801, Boa Viagem, Recife, Pernambuco e **LUCIANO MAGNUS MAGNUS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.745.520-1, portador da Cédula de Identidade nº 1.037.356.167 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.502, apto 301, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, reconhecido(a,s) como o(a,s) próprias(a,s) por mim tabelião, de acordo com a Identidade apresentada e das testemunhas pelo(a,s) outorgante(s) e dito que por este público INSTRUMENTO, nomeia(m) e constitui(em) a(sua,s) bastante(s) PROCURADOR(S,A) Outorgados: **PATRICIA MENDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21282 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 031.853.294-81, residente e domiciliada na Rua dos Manacais, nº 58, Centro na cidade de Camaragibe, Estado Pernambuco, CEP: 54759-310; a quem confere amplos e gerais PODERES, para representar, a outorgante em todo e qualquer processo de seleção e/ou licitação, nele praticando todos os atos necessários a representação, formulando, oferecendo e apresentando proposta em geral, inclusive preços e compromissos; preencher e assinar eventuais modelos específicos de procuração exigidas em determinados processos de seleção e/ou licitação, outorgando a si ou outrem, os poderes ali exigidos perante qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal, Autarquias e Assemelhados, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato; **O presente instrumento terá validade de 1 (um) ano**. Dispensadas as testemunhas, de acordo com a lei Nº. 6.952 de 06.11.1981. Dou fé e assino.

**EMOLUMENTOS - R\$ 58,09, TSNR - R\$ 12,91, FERC - R\$ 6,46, RECOLHIDOS**



Em: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
 Em testemunho da verdade.  
 Nobson Freitas de Mello (Estroente Substituto)  
 Validado com o selo 0074205.SWZ0201702.01607

319 8977-44 7600-7 10545 31-9/17

*mf*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **PATRICIA MENDES DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5421282 SDS PE**

CNPJ: **031.853.294-81** DATA NASCIMENTO: **04/12/1978**

FILIAÇÃO: **JOSE CARLOS DOS SANTOS**  
**CARMEN LUCIA DA SILVA**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **05473175507** VALIDADE: **20/01/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **21/04/2012**

OBSERVAÇÕES: **A**

Assinatura do portador: *Patricia Mendes dos Santos*

LOCAL: **RECIFE - PE** DATA EMISSÃO: **23/01/2017**

Assinatura do emissor: *Charles Andrews Sousa Ribeiro*  
 Diretor Presidente  
 96845644169  
 PE077338049

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1420896034

PROIBIDO PLASTIFICAR 1420896034



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
 7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
 Recife, 10 de abril de 2017.

Em testemunho da verdade.  
 Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
 Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
 Válido com o selo 0074203.TGA03201703.04637

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

000131

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20

NIRE 41.204.121.284

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

**1. MV PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Antônio Vicente, 27, Sala 01, Boa Viagem, CEP 51030-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.616/0001-06, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco, neste ato representada por seus representantes legais **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.672, apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49 e portador do Documento de Identidade RG nº 7.015.314.292 SSP-RS e **LUCIANO MAGNUS REGUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.502, apto. 301, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 633.745.520-72 e portador do Documento de Identidade RG nº 1.037.356.167 SSP/RS; e

**2. PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.672, apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49 e portador do Documento de Identidade RG nº 7.015.314.292 SSP-RS,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Praça Padre Cassemiro Chichon, 407, Jardim Maria Luiza, CEP 85819-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.191.328/0001-20, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.204.121.284, em sessão de 01 de junho de 1999 e última alteração ao contrato social celebrada em 1º de dezembro de 2015 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 15 de janeiro de 2016 sob o nº 20161021336 ("**Sociedade**");

*[Handwritten signatures and initials]*



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Substituído: Gustavo da Fonto Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva  
Robson Freitas - Robson Freitas de Melo  
Estrada de São João (81) 3262-8977 / 3427-4561  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade, da  
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Válido com o selo 0074203.OXW04201702.01550



ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
41204121284.  
MÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA  
Ad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
 CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
 NIRE 41.204.121.284

têm entre si justo e acordado alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante os seguintes termos e condições:

- 1.1. Os sócios decidem aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 13.202.200,00 (treze milhões, duzentos e dois mil e duzentos reais), totalizando R\$ 15.102.200,00 (quinze milhões, cento e dois mil e duzentos reais), já totalmente integralizado.
- 1.2. Em razão da deliberação tomada acima, os sócios resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 15.102.200,00 (quinze milhões, cento e dois mil e duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 15.102.200 (quinze milhões, cento e duas mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas devidas	% do Capital Social	Valor nominal (R\$)
<b>MV Participações S.A.</b>	15.102.199	99,99	15.102.199,00
<b>Paulo Luiz Alves Magnus</b>	1	0,01	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.102.200</b>	<b>100</b>	<b>15.102.200,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo, os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

*[Handwritten signatures and initials]*



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
 Substitutos: Gustavo de Faria Longhini - Titular  
 Romário Longhini - Titular  
 José Maria da Silva - Titular  
 Robson Freitas de Melo - Titular  
 (81) 3242-0877 / 3242-4591  
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
 Recife, 27 de abril de 2017.  
 Em testemunho da verdade  
 Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
 Emol.: R\$ 2,82  
 Válida com o selo 0074203.TPP04201702.01549  
 Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
 5563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 RE: 41204121284.  
 INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA  
 Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 20/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

000133

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

**II – Consolidação do Contrato Social**

2.1. Em vista das deliberações acima, os sócios, neste ato, decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que, com efeitos a partir da presente data, passa a vigorar com a redação prevista no texto consolidado, a saber:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

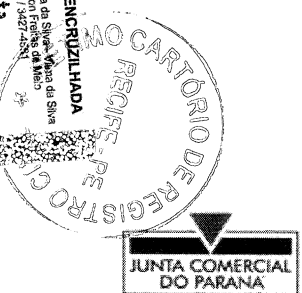
1. **MV PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Antônio Vicente, 27, Sala 01, Boa Viagem, CEP 51030-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.616/0001-06, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco, neste ato representada por seus representantes legais **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.672, apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49 e portador do Documento de Identidade RG nº 7.015.314.292 SSP-RS e **LUCIANO MAGNUS REGUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.502, apto. 301, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 633.745.520-72 e portador do Documento de Identidade RG nº 1.037.356.167 SSP/RS (doravante denominada "MV"); e

**PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.672, apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49 e portador do Documento de Identidade RG nº 7.015.314.292 SSP-RS,

*[Handwritten signatures]*



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade, Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)  
Escr.º: R\$ 2,02 Taxa: R\$ 1,70 Total: R\$ 3,78  
Válido com o selo 0074203.LANOM201702.01548  
Consulte Autenticidade em: www.jcpa.jus.br/validar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
PROTOCOLO: 162306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600464830. NIRE: 41204121284.  
CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**

CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20

NIRE 41.204.121.284

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, com sede

na Praça Padre Cassemiro Chichon n. 407, Jardim Maria Luiza, CEP 85819-535 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.191.328/0001-20, e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.204.121.284, em 01 de junho de 1999, resolve por meio do presente instrumento, consolidar o contrato social desta sociedade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, sito a Praça Padre Cassemiro Chichon n. 407, Jardim Maria Luiza, CEP 85819-535 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 15.102.200,00 (quinze milhões, cento e dois mil e duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 15.102.200 (quinze milhões, cento e duas mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas detidas	% do Capital Social	Valor nominal (R\$)
<b>MV Participações S.A.</b>	15.102.199	99,99	15.102.199,00
<b>Paulo Luiz Alves Magnus</b>	1	0,01	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.102.200</b>	<b>100</b>	<b>15.102.200,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo, os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** objeto e ramo da empresa será de prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis na área da saúde pública ou privada; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA  
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Romero Longman - Titular  
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva  
Robson Freitas de Melo - Roberto Albuquerque - Robson Freitas de Melo  
Estrela de Belém (81) 3242-8877 / 3227-4581

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.

Em testemunho da verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)  
Emol.: R\$ 2,02 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Válido com o selo 0074203.YMH04201702.01547

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



ESTADO DO PARANÁ - SEDE

REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.

306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

NIRE: 41204121284.

INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus

SECRETÁRIA GERAL

CURITIBA, 20/05/2016

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade teve início em suas atividades no dia 01 de junho de 1999, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II CCB/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá transferir ou alienar suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, o sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar o outro sócio, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, declinando seu preço e condições de pagamento, para que este exerça o direito de preferência aqui assegurado. Não havendo interesse na aquisição das quotas, por parte do outro sócio, o sócio alienante ficará liberado para promover a venda ou transferência de suas quotas a terceiros. (Art. 1.056 CCB/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CCB/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A administração da Sociedade caberá a **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.672, apto. 1.801, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49 e portador do Documento de Identidade RG nº 7.015.314.292 SSP-RS, e a **LUCIANO MAGNUS REGUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.502, apto. 301, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 633.745.520-72 e portador do Documento de Identidade RG nº 1.037.356.167 SSP/RS, ambos com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar os bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a prática rotineira de administração, a sociedade poderá constituir procuradores e administradores não sócios, especificando detalhadamente os poderes.

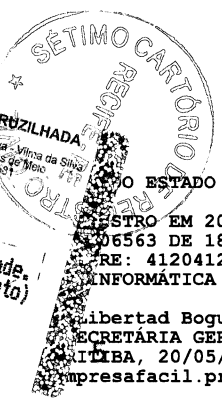
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os administradores e procuradores responderão civil e criminalmente perante aos sócios pelos abusos, ações ou omissões culposa na prática dos atos administrativos (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.016 e 1.064 CCB/2002).

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*



*Handwritten signature at the bottom right.*

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Substitutos: Gustavo da Fomta Longman - Titular  
Romero Longman - Titular  
José Maria da Silva - Titular  
Robson Freitas de Melo - Titular  
Robson Freitas de Melo (81) 342-8877 / 3427-4601  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
Taxas: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Ecol.: R\$ 2,82  
Válido com o selo 0074203.GAEO4201702.01546  
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
06563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RE: 41204121284.  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA  
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, CCB/2002)

**CLÁUSULA NONA:** Havendo levantamento das demonstrações financeiras anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores. (Artigos 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 CCB/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula. (Artigos 1.028 e 1.031 CCB/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011 § 1º CCB/2002)

*[Handwritten signatures and stamps]*  
A circular stamp from the DEPARTAMENTO JUDICIAL reads "VISTO".

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA  
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Romero Longman - Titular  
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vinia da Silva  
Robson Freitas de Melo - Rômulo Albuquerque - Robson Freitas de Melo  
Escritório de Registro Civil - Rua 10 de Agosto, 408 - (81) 3242-9877 / 3427-4681

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.

Em testemunho da verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Válido com o selo 0074203.JEZ04201702.01545

Consulte Autenticidade em: [www.tipo.jus.br/selodigital](http://www.tipo.jus.br/selodigital)

SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

DO PARANÁ - SEDE  
20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
20/05/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1284  
E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20  
NIRE 41.204.121.284

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS,** as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cascavel, 30 de dezembro de 2015.

*[Handwritten signature]*  
**MV PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Sócia  
Por: Paulo Luiz Alves Magnus e Luciano Magnus Regus

*[Handwritten signature]*  
**PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**  
Sócio



**7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE**  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Substitutos: Gustavo da Faria Longman - Titular - Vício de Silas  
Robson Freitas de Melo - Substituto - Roberto Freitas de Melo  
Estatado de Belem, 10/11/2015, 08:07:34Z-0911  
Protocolo por Encruzilhada e Firma Autenticada de  
**PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**  
Este Contrato foi registrado em 18/05/2016, às 13:26, no  
Sistema de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco.  
Estatado de Belem, 10/11/2015, 08:07:34Z-0911  
# 072016-00000000000007 PE  
Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/validar/orig



**7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE**  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Substitutos: Gustavo da Faria Longman - Titular - Vício de Silas  
Robson Freitas de Melo - Substituto - Roberto Freitas de Melo  
Estatado de Belem, 10/11/2015, 08:07:34Z-0911  
Autentico a presente **RECIFE** serventia, que confere com o Recife, 27 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade. (Escrevente Substituto)  
Robson Freitas de Melo  
Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,78  
Emol.: R\$ 2,82  
Válido com o selo 0074203.KRF-04201702.01544  
Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
PROTOCOLO: 162306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600464830. NIRE: 41204121284.  
CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Romero Longman - Titular  
Substitutos: Gustavo de Faria Longman - Josefa Maria da Silva - Vikina de  
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo  
Estrada de Batém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4291

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de  
LUCIANO MAGNUS REGIUS  
que confere c/ o padrão rec. recis. autentica. Dou fé.  
Recife, 5 de maio de 2016. Em teste da verdade  
Robson Freitas de Melo - Escrevente Substituto  
Emol.: R\$ 3,26 Taxa: R\$ 1,10 Total: R\$ 4,36  
# 0074203.FDU04201601.07002 #

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/sistema/digital](http://www.tjpe.jus.br/sistema/digital)

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Romero Longman - Titular  
Substitutos: Gustavo de Faria Longman - Josefa Maria da Silva - Vikina de  
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo  
Estrada de Batém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4291  
Autentico a presente copia reproduzida extraída nesta  
serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017. Em testemunho da verdade  
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
# 0074203.LIMMPC201702.01543 #  
Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/sistema/digital](http://www.tjpe.jus.br/sistema/digital)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563.  
PROTOCOLO: 162306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600464830. NIRE: 41204121284.  
CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA



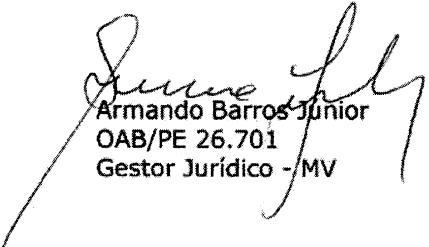
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.** CNPJ/MF n.º 03.191.328/0001-20 NIRE 41.204.121.284

Testemunhas:

1.   
Nome: Claudemir Rosa  
RG: 1.406.401 SSP/SC

2.   
Nome: Nelma Trajano dos Anjos  
RG: 2.572.386 SSP/PE

  
Armando Barros Junior  
OAB/PE 26.701  
Gestor Jurídico - MV

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
Autenticado a presente cópia referente a U. T. E. R. de Recife, extrairada desta Serventia, em 27 de abril de 2017. Em testemunho da verdade.  
Recife, 27 de abril de 2017. **Robson Freitas de Melo** Escrivão Substituto  
Eml.: R\$ 2,02 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,18  
Valido com o selo 0074203.P10M201702.01342  
Consulte Autenticacoes em: www.jbr.ju.br/autenticad



K

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 13:26 SOB Nº 20162306563. PROTOCOLO: 162306563 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600464830. NIRE: 41204121284. CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CADEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: LUCIANO MACRUS REBUS

DOC. IDENTIDADE (CPF, PASSAPORTE)  
 1039356167-888 RS

CPF: 833.749.520-72 DATA DO NASCIMENTO: 28/09/1974

FILIAÇÃO: RENATO OMAR REBUS  
 LOURDES MACRUS REBUS

PROFISSÃO: [ ] ADI: [ ] CATEG. B: [ ]

Nº REGISTRO: 00279845018 VALIAS: 22/04/2018 FUNDIÇÃO: 09/10/1992

INSCRIÇÕES: A

Assinatura: *José Carlos*

LOCAL: RECIFE - PE DATA EMISSÃO: 22/04/2013

Assinatura: *Robson Freitas*

11853164442  
 88053109748

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 754645623

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 754645623

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Autentico a presente cópia fotostática que contém a reprodução fiel do original. Dou fé.

Em testemunho da verdade, Valido com o selo 0074203-AF04201702-01591

Robson Freitas de Melo (Escriturante Substituto)

Em testemunho da verdade, Valido com o selo 0074203-AF04201702-01591

Consulte Autenticidade em: www.ipejus.br/indicador

Substituído: Claudio da Costa de Melo - Titular  
 José Carlos Longhini - Titular  
 José Maria da Silva - Titular  
 Robson Freitas de Melo - Titular

Assinatura: *Robson Freitas de Melo*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Selo de Autenticidade  
 AUTENTICAÇÃO  
 BR072198

Autentico a presente cópia fotostática que contém a reprodução fiel do original. Dou fé.

22 MAIO 2014

Robson Freitas de Melo - Substituto  
 Cristiane G. Valois - Substituto  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

*Handwritten signature and scribbles*

000141

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1416712871

NOME  
 PAULO LUIZ ALVES MAGNUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7015314292 SSP RS

CPF  
 336.365.320-49

DATA NASCIMENTO  
 19/12/1961

FILIAÇÃO  
 HUGO MAGNUS  
 ANASTACIA ALVES MAGNUS

PERMISSÃO  
 ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 02192968477

UNIDADE  
 16/12/2016

Nº HABILITAÇÃO  
 29/12/1980

OBSERVAÇÕES  
 sem observações

THOMAS ORIO L. SOBR.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LOCAL  
 RECIFE - PE

DATA EMISSÃO  
 16/12/2016

18468846465  
 28076403548

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1416712871

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
 Titular: Longman - Titular  
 Substitutos: Gustavo da Ponte Longman, Josefa Maria da Silva - Vânia da Silva, Robson Freitas de Melo  
 Rua da Estrela, 128 - 51100-000 - Recife - PE  
 Fone: (51) 3242-3877 / 3247-4581

Em testemunho da verdade.  
 Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)

Emol.: R\$ 2,02 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
 Valido com o selo 0074203.BZ003201701.02563

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0412128-4	<b>CNPJ</b> 03.191.328/0001-20	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 01/06/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/06/1999
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> PRAÇA PADRE CASSEMIRO CHICHON, 407, JARDIM MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR, 85.819-535			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA OU PRIVADA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.			
<b>Capital: R\$</b> 15.102.200,00 (QUINZE MILHOES CENTO E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 15.102.200,00 (QUINZE MILHOES CENTO E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
PAULO LUIZ ALVES MAGNUS 336.365.320-49	1,00	SOCIO	Administrador
MV PARTICIPAÇÕES S.A. 04.540.616/0001-06	15.102.199,00	SOCIO	
PAULO LUIZ ALVES MAGNUS 336.365.320-49	0,00	REPRESENTANTE	Administrador
PAULO LUIZ ALVES MAGNUS 336.365.320-49	0,00	REPRESENTANTE L	Administrador
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b> LUCIANO MAGNUS REGUS 633.745.520-72	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX		
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 20/05/2016	<b>Número:</b> 20162306563	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 05 de maio de 2017

17/262576-9

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 172625769 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 05/05/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

000145

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

## 1.2 Regularidade Fiscal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.191.328/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/06/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON</b>	NÚMERO <b>407</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.819-535</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MARIA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>salezio@wmail.com.br</b>		TELEFONE <b>(46) 3524-0938</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2017 às 09:25:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/05/2017





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 03.191.328/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:16:04 do dia 16/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/09/2017.

Código de controle da certidão: **B7F6.D63B.357B.9A50**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
1/1

000146

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03191328/0001-20  
**Razão Social:** CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** CONSULFARMA INFORMATICA E ACESSORIA  
**Endereço:** PC PADRE CASSEMIRO CHICHON 407 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2017 a 13/06/2017 /

**Certificação Número:** 2017051500161725975118

Informação obtida em 23/05/2017, às 09:27:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000147

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016191466-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.191.328/0001-20**

Nome: **CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**

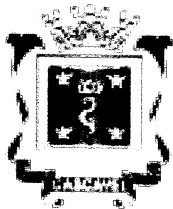
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

12



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 23726/2017**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>2757133 - CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA</b>		
CNPJ/CPF:	03.191.328/0001-20		
Endereço:	RUA PRAÇA PADRE CASEMIRO CICHOM, 407		
Complemento:			
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP:	85.819-535
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	2757133
Nome/Razão:	<b>CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA</b>
CNPJ/CPF:	03.191.328/0001-20

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 3 de maio de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
 Código de Autenticidade: VGT221202-000-DGESUH-231532576



Prefeitura de  
**CASCAVEL**  
Secretaria de Finanças

## DECLARAÇÃO DE ALVARÁ

Declaramos a quem interessar possa que a Empresa abaixo discriminado esta devidamente inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes com o numero **6906700** e Alvará de Licença nº465/08 e nº1247/2017, data de abertura 07/04/2008, permanecendo ativo e inscrito até a presente data.

ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Nome: CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Endereço: RUA PRAÇA PADRE CASEMIRO CICHOM, 407, MARIA LUIZA

Ramo: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; CUSTOMIZÁVEIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA OU PRIVADA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRINCIPALMENTE À EMPRESAS; ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE INFORMATIZADA; COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CNPJ : 03.191.328/0001-20

*[Handwritten Signature]*  
Ileana Nunes  
Metr. 19001-2  
Secretaria de Finanças  
**SEFIN**

Cascavel, 23/05/2017.

*[Handwritten Signature]*  
Jozzelei da Silva  
Agente Administrativo  
Setor Alvará

**CARTÓRIO**  
**MARCZEWSKI**  
Tel: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

**CARTÓRIO**  
31 MAIO 2017  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Selo de autenticidade utilizado  
nesta data **020234**  
31 05 2017

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.

000150



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

### 1.3 Regularidade Econômica-financeira

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
CNPJ: 03.191.328/0001-20

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de maio do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Cleuza de Melo  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 014/2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público.

CARTÓRIO  
**MARCZEWSKI**  
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

Seu de autenticidade e validade  
nesta data.  
3 1 MAIO 2017

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.  
Dou fé.  
000000014828

300755



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

## 1.4 Regularidade Trabalhista





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.191.328/0001-20  
Certidão nº: 123755969/2017  
Expedição: 27/01/2017, às 11:53:35  
Validade: 25/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.191.328/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

000154

## 1.5 Qualificação Técnica

### DECLARAÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL NO PADRÃO ICP-BRASIL

**E-VAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, empresa brasileira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 05.278.889/0001-97, estabelecida na Rua Heitor Penteado, 1420, 2º Andar, Sumarezinho, CEP 05438-100, empresa especializada em certificação digital, vem pela presente declarar que mantemos contrato de parceria com a empresa **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 031913280001-20.

O contrato foi estabelecido em 2013 e inclui suporte ao desenvolvimento, implementação do módulo de assinatura digital padrão ICP-Brasil e suas atualizações de conformidade na aplicação da **CONSULFARMA**.

*Rafael Shoji*

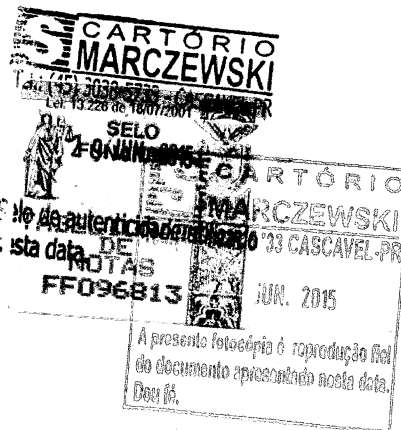
**Rafael Shoji**  
Diretor  
CPF: 151.436.828 - 51  
RG: 22.827.505 - 2

*Luis Gustavo Gasparini Klatake*

**Luis Gustavo Gasparini Klatake**  
Diretor  
CPF: 173.672.948 - 03  
RG: 17.448.906

São Paulo, 07 de Abril de 2014.

**E-VAL TECNOLOGIA LTDA**  
C.N.P.J. nº 05.278.889/0001-97



**7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE** **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA**  
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Titular, Romero Longman - Titular, Regina Freitas Gelve de Albuquerque - Robson Freitas de Melo, Estelita de Melo (E1) 3242-8877 / 3427-4821

**AUTEN**  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.

Em testemunho da verdade.  
**Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)**  
Empl.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Válido com o selo 0074203.BZU04201702.01432

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

12

*[Handwritten signature]*

000156



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

## Secretaria Municipal da Saúde

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40  
Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (44) 3641-8000 - Fax (44) 3641-8012 - CEP 87240-000  
E-mail: saude@terraboia.pr.gov.br  
TERRA BOA - PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA UTILIZANDO PADRÃO ICP-BRASIL.

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONSULFARMA – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. - EPP., CNPJ nº.03.191.328/0001-20 estabelecida à Praça Pe. Cassemiro Chichon, nº. 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-535, Cascavel/PR, foi contratada por esta instituição para disponibilização do Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública com solução Móbile, e Cliente Desktop WEB, utilizando o Sistema gerenciador de banco de dados Relacional SQL Open Source, incluindo o fornecimento de licenças de uso de sistema integrado de gestão de saúde pública, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade, serviços de Desenvolvimento e Customização, Acompanhamento da operação dos Sistemas, Manutenção legal e Corretiva Implantação, Capacitação e Suporte Técnico.

**Solução de Software UTILIZA o Padrão ICP – Brasil, para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no Prontuário eletrônico do paciente, que, de acordo com a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina) permite o abandono do papel.**

Atestamos ainda, que tais serviços foram e vem sendo prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e que o prazo de execução do trabalho acordado em contrato e/ou na ordem de execução foi e vem sendo cumprido, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

#### Membros da Equipe Técnica:

Andre Passos de Oliveira  
Anna Thereza Zanotto  
Celestino Bueno de Lima Junior  
Rogério Calzavara

#### Informações Sobre a Emitente

Razão Social: TERRA BOA - PARANÁ  
CNPJ: 75.793.786/0001-40  
Endereço: RUA PRESIDENTE DR. TANCREDO DE A. NEVES, 240

#### Sistemas e/ou módulos:

Cadastros e Funcionalidades Gerais; Almoxxarifados, Estoques e Farmácia; Regulação e Agendamento de Exames; Transportes; TFD; Enfermagem e Triagem; Prontuário Eletrônico Multiprofissional; Prontuário Odontológico; Ações Programáticas em Saúde; Benefícios; AIH; APAC; Faturamento da Produção Ambulatorial; Imunizações e Vacinas; Saúde da Família; Painel Multimídia; Vigilância Sanitária; Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica; ACS Mobilidade.



Terra Boa, 28 de Abril de 2017.

*Marcia Aparecida Zambon Ferreira*  
Márcia Aparecida Zambon Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde  
(44) 3641-8015  
saude@terraboia.pr.gov.br

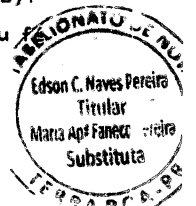


SELO DIGITAL: rRBvc.9jmj7.R9jM7 CONTROLE: stK4k.muoS  
CONSULTE O SELO EM <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s).

Marcia Aparecida Zambon Ferreira, dou

Terra Boa, PR 02 de Maio de 2017  
Em testemunho da verdade.

Edson Carlos Naves Pereira - TABELIÃO



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Romero Longhini - Titular  
José Maria de Silva - Várzea do São  
Robson Freitas de Melo  
Autentico a presente cópia reprodutível extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 23 de maio de 2017.

Em testemunho da verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)  
Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
Válido com o selo 0074203.XG#05201703.03052



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA E OUTROS REGISTROS  
COORDENAÇÃO GERAL DE OUTROS REGISTROS  
DIVISÃO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

## CERTIDÃO

Atendendo a solicitação apresentada por CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA através do protocolo nº 020080053261, datado de 10/04/2008, certifico, para os devidos fins, que consta da Base de Dados da Divisão de Registro de Programas de Computador desta Diretoria, o pedido de registro de programa de computador com os seguintes dados:

PEDIDO: 06440-2

TÍTULO: SIGSAÚDE

TITULAR: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

AUTOR: MAURO SÉRGIO MARQUES FRANCO

LINGUAGEM: DELPHI 6.0, PHP, JAVA

DATA DE CRIAÇÃO: 01/08/2002

**OBS: A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto do pedido cuja existência encontra-se atestada por esta Certidão, conforme preconizada pela legislação pertinente – Leis nº 9609/98 e 9610/98 – não tem a abrangência correspondente à exclusividade de fornecimento, estatuída pelo Art. 25, inciso "I", da Lei nº 8.666/93, para fins de ser considerada a INEXIGIBILIDADE de licitação para compras pelo poder público.**

DIREPRO, 14 de abril de 2008.

*Evira Andrade*  
Evira Andrade

Chefe da DIREPRO/CGREG  
Matr. SIAPE:449014

*Maria Alice C. Calliari*

Maria Alice C. Calliari  
Coordenadora CGREG/DIRTEC  
Matr. SIAPE:44941



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA  
COMARCA DE RECIFE, PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Romero Longman - Titular  
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva  
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo  
Estabelecido pelo nº 209 (81) 3242-8877 / 3427-4681

AUTENTICADO

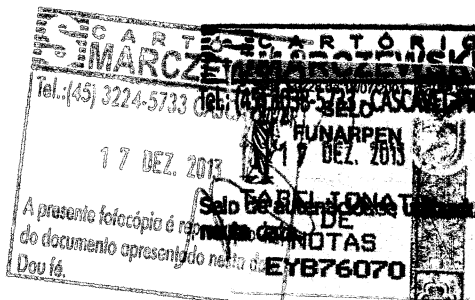
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 27 de abril de 2017.

Em testemunho da verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98

Válido com o selo 0074203.FIC04201702.01424

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/solodigital](http://www.tjpe.jus.br/solodigital)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

## Secretaria Municipal da Saúde

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40  
 Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (44) 3641-8000 - Fax (44) 3641-8012 - CEP 87240-000  
 E-mail: saude@terraboa.pr.gov.br  
 TERRA BOA – PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.191.328/0001-20 estabelecida na Praça Pe. Casemiro Chichon, 407 Jardim Maria Luiza Cascavel - PR CEP: 85.819-535 fornece serviços conforme descrito para a prefeitura de Terra Boa - PR;

**Serviços Prestados:** Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão em Saúde Pública, Conversão, Migração bem como Treinamento e Implantação de sistema de computadores (software) de Gestão da Saúde Pública, Manutenção Mensal e Atualizações assim como Customização de Sistema, para Projetos de Informatização da Área de Saúde da Prefeitura de forma integrada entre a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade através do Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, assim como possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funciona “off-line”, ou seja, independente de conexão e que garanta a exportação dos dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde.

Atestamos ainda, que tais serviços foram prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e que o prazo de execução do trabalho de acordado em contrato e/ou na ordem de execução foi cumprida, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Terra Boa, 28 de Abril de 2017.

TABELIONATO  
PEREIRA

*Marcia Aparecida Zambon Ferreira*  
**Márcia Aparecida Zambon Ferreira**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Prefeitura de Terra Boa - PR  
 CNPJ: 75.793.786/0001-40



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA  
 COMARCA DE RECIFE - PE  
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta  
 serventia, que confere com o original. Dou fé.  
 Recife, 23 de maio de 2017.

Em testemunho da verdade.  
 Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
 Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98  
 Válido com o selo 0074203.CVD05201703.03053

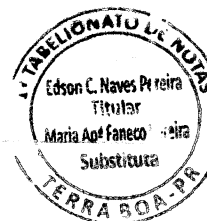
Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selofdigital](http://www.tjpe.jus.br/selofdigital)



SELO DIGITAL: tRBvo.9jaJ7.HTKM7 CONTROLE: siw4k.muos  
 CONSULTE O SELO EM <http://funa.pen.com.br>  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s).

Marcia Aparecida Zambon Ferreira, dou fé

Terra Boa, PR 02 de Maio de 2017  
 Em testemunho da verdade.  
 Edson Carlos Naves Pereira - Tabelião



*[Handwritten signatures]*



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.191.328/0001-20 estabelecida na Praça Pe. Cassemiro Chichon, 407 Jardim Maria Luiza Cascavel - PR CEP: 85.819-535 fornece serviços conforme descrito para a prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu - PR;

**Serviços Prestados, Natureza dos Serviços:** Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão em Saúde Pública, Instalação, Conversão, Migração bem como Treinamento e Implantação de sistema de computadores (software) de Gestão da Saúde Pública, Manutenção Mensal e Atualizações assim como Customização de Sistema, para Projetos de Informatização da Área de Saúde de Prefeituras, Consórcios Públicos de forma integrada entre a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade através do Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, utilizando Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGDB o banco de dados PostgreSQL 9.3 ou superior, assim como possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funciona "off-line", ou seja, independente de conexão e que garanta a exportação dos dados para os Sistemas SIAB e SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde.

**Dados do Emitente:**

Razão Social: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

CNPJ: CNPJ: 75.425.314/0001-35


Endereço: Rua João XXIII, 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR

Contrato Assinado em: 23 de Abril de 2013, nº 47/2013, - 3º Termo Aditivo Vigente.

Atestamos ainda, que tais serviços foram prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e que o prazo de execução do trabalho de acordado em contrato e/ou na ordem de execução foi cumprida, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de Abril de 2017.

  
Fábio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu - PR

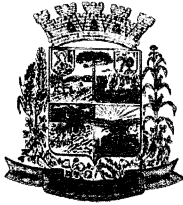


Em testemunho da verdade,  
Robson Freitas de Mello (Escrevente Substituto)  
Emp.º: R\$ 2,02. Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,18  
Válido com o selo 0074203.0005201703.03051

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Rua Manoel Amador - Tabuleiro  
Cidade de Recife - PE - CEP: 51010-000  
Autêntico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
Recife, 23 de maio de 2017.

João XXIII, 144 - Fone: (45) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1216 - Caixa Postal 31 - CEP 85875-000  
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - home page: www.stitaipu.pr.gov.br

  
1.2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (45) 3231-1122 - CEP: 85.825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ
e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA., CNPJ nº.03.191.328/0001-20 estabelecida à Praça Pe. Cassemiro Chicon, nº. 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-535, Cascavel/PR, foi contratada por esta instituição para fornecer locação, instalação, acompanhamento técnico mensal, para gestão e controles, implantação, treinamentos dos usuários, Desenvolvimento e Customização, Acompanhamento da operação dos sistemas, manutenção legal e corretiva, suporte técnico de sistema integrado de gestão de Informática na área de saúde, na cidade de Santa Tereza do Oeste - PR.

Atestamos ainda, que tais serviços foram e vem sendo prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e que o prazo de execução do trabalho acordado em contrato e/ou na ordem de execução foi e vem sendo cumprido, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Informações Sobre a Emitente

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR
CNPJ: 80.882.095/0001-53
Endereço: Av Paraná, 61 - CEP: 85825-000 - Santa Tereza do Oeste - PR.

Informações do Projeto:

Escopo: Fornecimento, Locação, Instalação, Consultoria de Implantação, Treinamento dos Usuários, desenvolvimento e customização, acompanhamento da operação dos sistemas, manutenção Mensal legal e corretiva, suporte técnico.

Contrato Assinado em: Contrato vigente 402/2014, 02 de Outubro de 2014, porém o município é cliente desde o ano de 2009.

Sistemas e/ou módulos:

Serviço Social Cadastros, Cadastro Sócio Econômico, SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, ESF (Estratégia Saude Da Família), EACS (Estratégia Agente Comunitário De Saúde) Tablets, Registro de Vacinas SIPNI, Laboratório Análise Clínicas, RASS, Planejamento Famílias, SIS Pre-Natal, Agendamento Consultas Básicas e Especialidades, Lista de Espera, Consultas, Exames e Cirurgias, Prontuário Eletrônico de Pacientes, Odontologia, Agendamento de Viagens e Controle de Veículos, Controle de Estoque, Pedido e Distribuição de Medic. e Materias On-Line, Internamento Hospitalar e Controle de AIH'S, Vigilância Sanitária, SINAN, (Sistema de Informações e Agravos de Notificações), SISVAN, SAMU, Prestadores de Serviços, Regulação, Ouvidoria, Portal Cidadão, APAC, PMAQ.



[Handwritten signature]

Fernando Prado
Secretário municipal de saúde
telefone: (45) 3231 2026 / (45) 3231 2121
e-mail: saudeadmsto@gmail.com

Santa Tereza do Oeste, 10 de Setembro de 2015.



Cartório Municipal, Registro Civil e Tabelião de Notas - FONE: (45) 3231-1122
Rua Major Epifânio, 612 - Centro - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP: 85825-000
Fone: (45) 3231-1570 - cartorio@stmto.pr.gov.br

Selo digital de fiscalização nº 9mZ56.g0B12.MfUSI, Controle:
4LpMX.7CxS. Consulte o selo em www.funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de FERNANDO PRADO 0007\* 497869\*. Dou fé. Santa Tereza do Oeste - ParanáPR, 10 de setembro de 2015 - 14:28:01h
Em Teste

Suellem Rodrigues Costa
Escrivente

[Handwritten signature]

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
José Maria de Silva - Vitor da Silva
Robson Freitas de Melo
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Recife, 23 de maio de 2017.



Centro - Santa Tereza do Oeste - Paraná

SERVIÇO DISTRITAL
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Suellem Rodrigues Costa
-vente Juramentada - CPF 070.57

Em testemunho da verdade,
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,82 Taxa: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98
Válido com o selo 0074203.70045201703.03054





**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

## 1.6 Documentação Complementar



**CONSULFARMA**  
INFORMÁTICA E ACESSORIA

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 52/2017

A empresa **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.191.328.0001/20, por intermédio de seu representante legal, a Sra **PATRICIA MENDES DOS SANTOS**, portadora do documento de identidade RG nº 5421282, emitido pela SDS/PE, e do CPF nº 031.853.294-81, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 22 de Maio de 2017.

*Patricia Mendes dos Santos*

**CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 03.191.328/0001-20

**PATRICIA MENDES DOS SANTOS**

ANALISTA COMERCIAL

RG nº. 5421282 SDS/PE

CPF sob o nº.031.853.294-81

CONSULFARMA INFORMÁTICA E  
ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA -

CNPJ: 03.191.328/0001-20

Praça Pe. Cassemiro Chichon, Nº 407  
Jardim Maria Luiza - CEP 85.819-535  
Cascavel - PR



**CONSULFARMA**  
INFORMATICA E ACESSORIA

CONSULFARMA INFORMATICA E ACESSORIA EM SAUDE LTDA - CNPJ: 03.191.328/0001-20

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:  
Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 52/2017

A empresa **CONSULFARMA INFORMATICA E ACESSORIA EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.191.328.0001/20, por intermédio de seu representante legal, a Sra **PATRICIA MENDES DOS SANTOS**, portadora do documento de identidade RG nº 5421282, emitido pela SDS/PE, e do CPF nº 031.853.294-81, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cascavel, 22 de Maio de 2017.

*Patricia Mendes dos Santos*

**CONSULFARMA INFORMATICA E ACESSORIA EM SAUDE LTDA**  
CNPJ: 03.191.328/0001-20  
**PATRICIA MENDES DOS SANTOS**  
ANALISTA COMERCIAL  
RG nº. 5421282 SDS/PE  
CPF sob o nº.031.853.294-81

CONSULFARMA INFORMATICA E  
ASSESSORIA EM SAUDE LTDA -

CNPJ: 03.191.328/0001-20

Praça Pe. Cassemiro Chichon, Nº 407  
Jardim Maria Luiza - CEP 85.819-535  
Cascavel - PR

12  
*[Handwritten signature]*



003164

**Município de Capanema - 2017**  
**Relatório de Lances por Lote**  
**Pregão 52/2017**

Equiplano


Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENT


Lote: 1

Fornece	Rodada	Valor	Vencedor
2050		CONSULFARMA - INFORMATICA E ACESSORIA EM SAUDE LTDA	
		141.986,00	
		84.986,00	

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

  
CONSULFARMA - INFORMATICA E ACESSORIA EM SAUDE  
LTDA



000165

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 052 - Pregão

Aos dois dias de junho de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 052, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, representada pelo Sr. Celestino Bueno de Lima Junior. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORAS TÉCNICAS PARA CONSULTORIA OU CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE	CONSULFARMA	H	100,00	140,00	14.000,00
1	2	IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	CONSULFARMA	UN	2,00	1,00	2,00
1	3	LICENÇA DE USO	CONSULFARMA	UN	2,00	19.892,00	39.784,00
1	4	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	CONSULFARMA	MÊS	12,00	2.600,00	31.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>84.986,00</b>

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a




000166


## Município de Capanema - PR


tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

  
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA  
03.191.328/0001-20  
PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM  
MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR



000167

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 52/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade de	Preço
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	1	1	HORAS TÉCNICAS PARA CONSULTORIA OU CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE	CONSULFARMA	100,00	140,00
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	1	2	IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	CONSULFARMA	2,00	1,00
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	1	3	LICENÇA DE USO	CONSULFARMA	2,00	19.892,00
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	1	4	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	CONSULFARMA	12,00	2.600,00

Capanema - PR, 02 de junho de 2017.

  
Roselia Kriger Becker Págni  
Pregoeira



009168

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.761 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial 52/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 52/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	1	1	HORAS TÉCNICAS PARA CONSULTORIA OU CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE	CONSULFARMA	100,00	140,00
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	1	2	IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	CONSULFARMA	2,00	1,00
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	1	3	LICENÇA DE USO	CONSULFARMA	2,00	19.892,00
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	1	4	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA	CONSULFARMA	12,00	2.600,00





009169

## Município de Capanema - PR

		GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.			
--	--	-------------------------------------	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 52/2017, é de R\$ 84.986,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dois dias de junho de 2017

  
Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### DECRETO Nº 6.383, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Exonera, a pedido, o Senhor Adelar Kerber do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, II, da Lei Municipal nº 877/2001, - R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor Adelar Kerber do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.262/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod237172

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica – 624008-3	05/06/2017	40.235,00
FNAS – BL GBF – 27.441-0	02/06/2017	2.466,88

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod237147

### PORTARIA Nº 6.764, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

#### Termo de Homologação do Pregão Presencial 51/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 51/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE E DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item; - VENCEDOR

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J KUSS & CIA LTDA-ME	1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL-PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTÀ) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.	SANTA ANA	1.000,00	67,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 51/2017, é de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de junho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod237108

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2017 Pregão Presencial Nº 051/2017

Data da Assinatura: 05/06/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J KUSS & CIA LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE E DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod237109

### PORTARIA Nº 6.763 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

#### Termo de Homologação do Pregão Presencial 45/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 45/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPTEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS; FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	12,00	2.650,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 45/2017, é de R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dois dias de junho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod237110

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod237147

### PORTARIA Nº 6.761 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

#### Termo de Homologação do Pregão Presencial 52/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 52/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA	1	1	1	HORAS TÉCNICAS PARA CONSULTORIA OU CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE	CONSULFARMA	100,00	140,00
CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA	1	2	2	IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	CONSULFARMA	2,00	1,00
CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA	1	3	3	LICENÇA DE USO	CONSULFARMA	2,00	19.892,00
CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA	1	4	4	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	CONSULFARMA	12,00	2.600,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 52/2017, é de R\$ 386,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dois dias de junho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod237066

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2017 - Pregão Nº 052/2017

Data da Assinatura: 02/06/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$84.986,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod237067



RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JR 27259020 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

08/05/2011

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : : h : : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Nome ou Razão Social do Expediente  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
85760-000 - Capanema - Paraná

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

Grid of 12 boxes for postal routing

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUCAO  
RETOUR

000171

PREENCHER COM LETRA DE FÔRÇA

AR

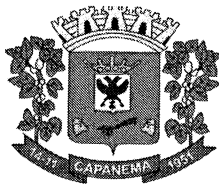
CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA  
 CNPJ: 03.191.328/0001-20  
 R. C. PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407  
 BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA  
 CEP: 85819535 – CASCAVEL/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Ata de Registro de Insc. nº 231/17</i>		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>X Juliana Medeiros</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <i>09/06/17</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARRIBOTE DE RECEBA / CARTE DE DÉPÔT BUREAU DE DESTINATION 09 JUN 2017 85819535	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR <i>1391014-1</i>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Laetitia ROUSA</i> <i>Mat. 85819535</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



277172

## Município de Capanema - PR

*MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR*

*CONTRATO Nº 213/2017*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017*

Aos dois dias de junho de 2017, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado CONTRATANTE, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 52/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA sediada na PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, portador do RG nº 7.015.314.292 e do CPF nº 336.365.320-49.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

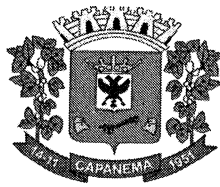
### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.

**2.2.** A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

**2.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.

**2.4.** A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.



000173

## Município de Capanema - PR

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	HORAS TÉCNICAS PARA CONSULTORIA OU CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE	CONSULFARMA	H	100,00	140,00	14.000,00
01	2	IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	CONSULFARMA	UN	2,00	1,00	2,00
01	3	LICENÇA DE USO	CONSULFARMA	UN	2,00	19.892,00	39.784,00
01	4	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	CONSULFARMA	MÊS	12,00	2.600,00	31.200,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;



000174

## Município de Capanema - PR

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE.

V - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI - Apresentar ao CONTRATANTE, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII - A CONTRATADA deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

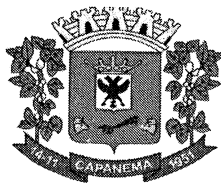
O valor do contrato é de R\$ R\$ 84.986,00 ( oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/06/2017 e encerramento em 01/06/2018



## Município de Capanema - PR

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

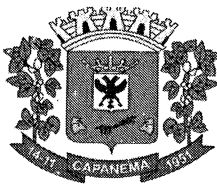
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





## Município de Capanema - PR

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

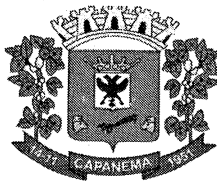
9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000177

## Município de Capanema - PR

**10.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.2.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

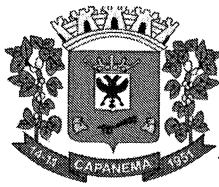
**14.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.4.1.** Devolução da garantia;

**14.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



000170

## Município de Capanema - PR

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

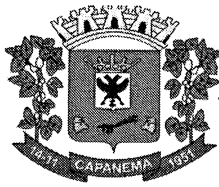
15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**



072179

## Município de Capanema - PR

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

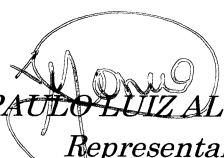
### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 02 de Junho de 2017.

  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

  
PAULO LUIZ ALVES MAGNUS  
Representante Legal  
CONSULFARMA - INFORMATICA E  
ASSESSORIA EM SAUDE LTDA  
CONTRATADA

03.191.328/0001-20  
CONSULFARMA - INFORMATICA  
E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.  
Pc. Pe. José Cassemiro Chichon, 407  
Jd. Maria Luiza  
CEP 85819-535 - CASCAVEL - PR



000080

## Município de Capanema - PR

## NOTIFICAÇÃO

O Senhor  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde que os contratos abaixo relacionados vencem no mês de junho de 2018.

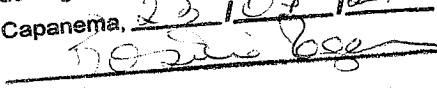
Havendo a necessidade solicito que seja feita uma solicitação de aditivo devidamente justificada no prazo máximo de **10 dias corridos**, endereçada a Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

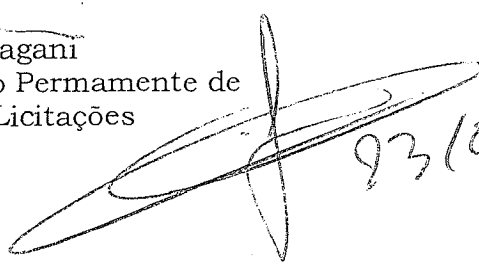
MODALIDADE/ Nº	Nº DO CONTRATO	OBJETO	DATA DO VENCIMENTO DO CONTRATO
Pregão Presencial nº 52/2017	213/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	01/06/2018
Processo de Inexigibilidade nº 01/2018	15/2018	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18/06/2018

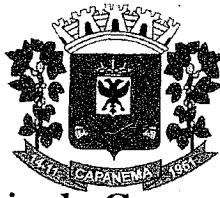
Segue em anexo cópias dos relatórios de saldo de contratos para maiores esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 23/04/2018

Capanema, 23 de abril de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

  
23/04/18



000/81

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

---

Ofício nº. 85/2018

Capanema-Pr, 26 de abril de 2018.

À Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

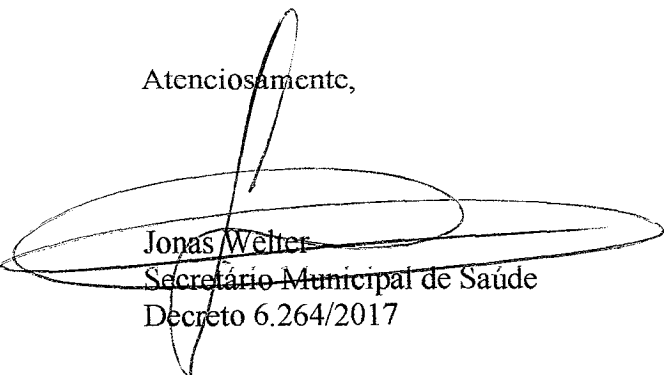
Senhora Presidente:

Sirvo-me do presente expediente para comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditivar por um período de 12 (doze) meses, sem aditivo de valor, a vigência e execução do Contrato n.º 213/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 52/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, firmado entre o Município de Capanema-PR por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Capanema-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 09.157.931/0001-72 e a empresa Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.191.328/0001-20, baseado na necessidade de manter os serviços de sistema de informação prestados a este município.

Vale ressaltar que não há registro de notificação por falhas nos serviços prestados pela empresa durante o período atual da vigência do contrato.

Sendo o que tinha para informar a Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017



000182


## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 52/2017, Contrato Administrativos nº 113/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 26 de abril de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



183

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 169/2018**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 213/2017. Pregão Presencial nº 52/2017.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Ofício nº 85/2018" de fl. 181, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Jonas Welter, no qual pugna pela realização de aditivo contratual, para o fim de prorrogar a vigência, execução e o valor do contrato nº 213/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Por força do despacho de fl. 182, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

---

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)



185

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

**IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 231/2017, acostado as fls. 172/179, nota-se que a empresa Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde, consultoria e assessoria em saúde para uso na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 84.986,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/06/2017. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 02/06/2017 a 01/06/2018.

A Secretaria de Saúde apresentou o “Ofício nº 85/2018” de fl. 181, requerendo a continuidade da execução dos serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde, consultoria e assessoria em saúde para uso na Secretaria Municipal de Saúde, através de aditivo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, argumentando que a empresa tem bem desempenhado os serviços, bem como há necessidade de continuidade dos serviços.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de locação de software encontra respaldo legal no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade da locação do software, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.



186

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).


### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

- a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;
- b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 10 de maio de 2018.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



187

## Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, CPF:336.365.320-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 169/2018, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 213/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, também fica aditivado o seu valor R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11 de maio de 2018

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**  
*Representante Legal*  
**CONSULFARMA - INFORMATICA E**  
**ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
*Contratada*



001-188

## Município de Capanema - PR

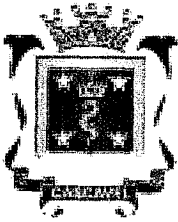
---

### DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 52/2017, Contrato Administrativo nº 213/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 169/2018 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 11 de maio de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

09: 189

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 37327/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	2757133 - CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA		
CNPJ/CPF:	03.191.328/0001-20		
Endereço:	RUA PRAÇA PADRE CASEMIRO CICHOM, 407		
Complemento:			
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP:	85.819-535
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	2757133
Nome/Razão:	CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF:	03.191.328/0001-20

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 11 de maio de 2018.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03191328/0001-20  
**Razão Social:** CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA  
EPP  
**Nome Fantasia:** CONSULFARMA INFORMATICA E ACESSORIA  
**Endereço:** PC PADRE CASSEMIRO CHICHON 407 / MARIA LUIZA /  
CASCAVEL / PR / 85819-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051111332105890045

Informação obtida em 11/05/2018, às 15:48:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

191

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 03.191.328/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:08 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: **A910.7F32.ACF9.FDE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018042481-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.191.328/0001-20

Nome: **CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

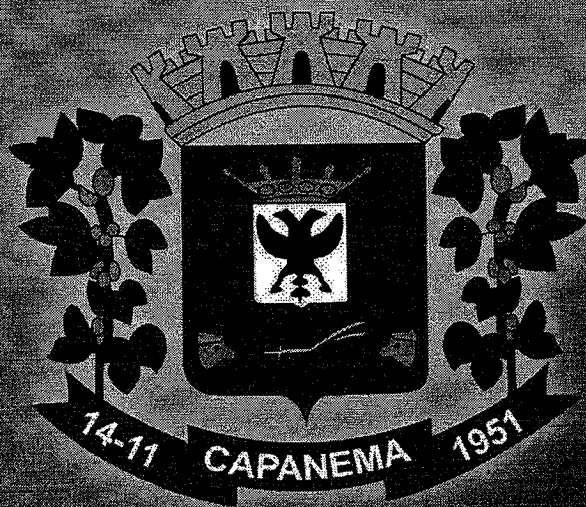
**Válida até 08/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA

MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, | Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=Autenticado por AR-FACIAP, cn=MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160  
Dados: 2018.05.14.17:47:02 -03'00'



NEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR.

Valor total: R\$207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4080 SALA 105 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.734/0001-77, neste ato por seu representante legal, MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF:722.773.439-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 32/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 30/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 32/2017, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 168/2018, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 205/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditivado o seu valor para R\$ 1.200,00(Mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
 Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
 Representante Legal  
 MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME  
 Contratada

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, CPF:336.365.320-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 169/2018, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 213/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, também fica aditivado o seu valor R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

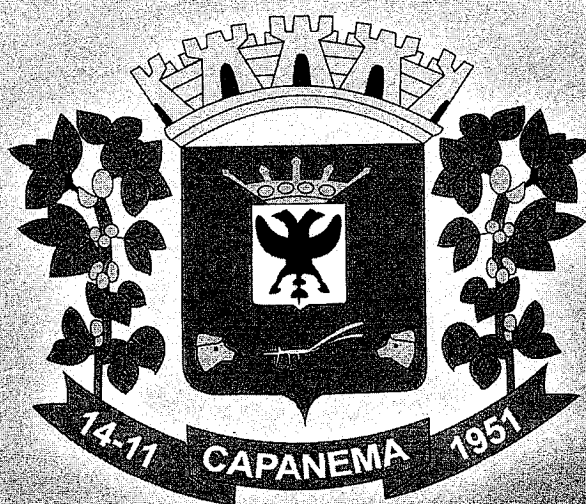
Capanema - PR, 11 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
 Prefeito Municipal

PAULO LUIZ ALVES MAGNUS  
 Representante Legal  
 CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE  
 LTDA  
 Contratada

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2016**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

961-196

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTD  
PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407  
BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZ  
CEP: 85819-535 - CASCAVEL/PR**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

*Aditivo contrato 213/2017, Material  
Lio Pregos 52/2017.*

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

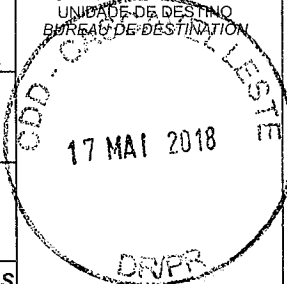
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Roselina Zampira*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

*17/5/18*

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

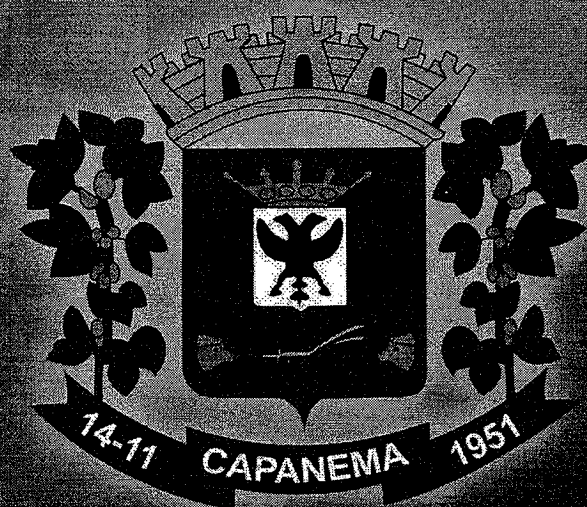
*Arceio Augusto Passarini  
Mat. 8.566.145-7*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA

MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA.75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RFB, ou=RFB e CNPJ A7, ou=Autenticado por AR/FACIAP, cn=MUNICIPIO  
DE CAPANEMA.75972760000160  
Dados: 2018.06.11 16:47:16 -03'00

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	12	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM 70% ALGODÃO O E 30% POLIESTER, NA COR AZUL MARINHO, COMPOSTO POR 03 GOMOS, FORRADO INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO INTRERNO EM VIÉS, COM PROTEÇÃO DE 25 CM PARA A NUCA, ABAS FIRMES DE 7 CM E 5 COSTURAS, 2 BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS PARA PRENDER A ABA À COPA. BORDADO NA PARTE FRONTAL EM FORMATO DE MEIO CÍRCULO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ABAIXO O BRAZÃO DO MUNICÍPIO. NAS DUAS LATERAIS BORDADO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPANEMA-PR.	ZOZ SOETHE	60,00	40,00
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	13	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM 70% ALGODÃO O E 30% POLIESTER, NA COR AZUL MARINHO E VERMELHA, COMPOSTO POR 03 GOMOS, FORRADO INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO INTRERNO EM VIÉS, COM PROTEÇÃO DE 25 CM PARA A NUCA, ABAS FIRMES DE 7 CM E 5 COSTURAS, 2 BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS PARA PRENDER A ABA À COPA. BORDADO NA PARTE FRONTAL EM FORMATO DE MEIO CÍRCULO. AGENTE DE ENDEMIAS E ABAIXO O BRAZÃO DO MUNICÍPIO. NAS DUAS LATERAIS BORDADO: AGENTE DE ENDEMIAS E LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPANEMA-PR.	ZOZ SOETHE	22,00	40,00
PONTOCOM BRINDES LTDA - EPP	14	COLETE PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, COR LARANJA, PARTE SUPERIOR E VERDE LIMÃO. PARTE INFERIOR DO COLETE, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO DE PRESSÃO QUE NÃO APAREÇA O ZIPER, FAIXA REFLETIVA DE 1,5CM NA HORIZONTAL NOS OMBROS E NA DIVISÓRIA DAS CORES. A PARTE FRONTAL DO COLETE AS CORES SE DIVIDEM EM 50%. A PARTE POSTERIOR DO COLETE, 30% COR LARANJA E 70% COR VERDE. DOIS BOLSOS SUPERIORES E DOIS BOLSOS INFERIORES COM ZIPER E LAPELA. SUPORTE PARA CANETA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO VELCRO PARA PRENDER SUTACHE CONTENDO O NOME DO PROFISSIONAL. LOGOMARCAS APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE SENDO: OS BOLSOS SUPERIORES COM APLICAÇÃO DE BORDADOS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO BORDADO O NOME DA CATEGORIA DO PROFISSIONAL. NOS BOLSOS INFERIORES BORDADO O LOGO DO SUS. NA PARTE POSTERIOR DO COLETE, NA PARTE LARANJA, BORDADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PARTE VERDE EM CÍRCULO O NOME DA CATEGORIA DO PROFISSIONAL COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO CENTRO DO CÍRCULO. TAMANHOS DIVERSOS.	PONTOCOM BRINDES	300,00	42,78
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	15	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS, CONFECCIONADO EM NYLON, COM 03 DIVISÓRIAS CORES AMARELA (MANHÃ), VERMELHA (TARDE) E PRETA (NOITE), COM FECHAMENTO EM ZIPER, SENDO UM ZIPER PARA CADA DIVISÓRIA. DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA PARTE SUPERIOR DO ESTOJO, AO LADO DO ZIPER, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, EM LETRAS GRANDES E BEM LEGÍVEIS, O PERÍODO COM O SÍMBOLO PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO: MANHÃ TAMBÉM SÍMBOLO DE MEIO SOL, TARDE TAMBÉM COM SÍMBOLO DE UM SOL INTEIRO E NOITE TAMBÉM COM SÍMBOLO DE UMA LUA) DE ACORDO COM AS CORES CORRESPONDENTES. NAS PARTES FRONTAL E POSTERIOR DO ESTOJO DEVERÁ SER IMPRESSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPANEMA-PR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25CM (LARGURA) X 15CM (ALTURA) X 15CM (PROFUNDIDADE) E BRAZÃO DO MUNICÍPIO	ZOZ SOETHE	3.000,00	13,65
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	16	SUTACHE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, COM VELCRO PARA FIXAÇÃO NO COLETE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 CM X 10 CM, COR LARANJA, COM APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE COM O NOME DO PROFISSIONAL E TIPAGEM SANGUINIA.	ZOZ SOETHE	300,00	9,77

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 068/2018, é de R\$ 108.675,34 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).  
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
onze dias de junho de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº229/2018

Pregão Presencial Nº 068/2018

Data da Assinatura: 11/06/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAIS DIVERSOS PERSONALIZADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 56.572,14 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quatorze Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº230/2018

Pregão Presencial Nº 068/2018

Data da Assinatura: 11/06/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAIS DIVERSOS PERSONALIZADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 52.103,20 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Três Reais e Vinte Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, CPF:336.365.320-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com item 11.2 do contrato (Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.) fica aditivado o valor do referido contrato em R\$ 413,76 (Quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de junho de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

PAULO LUIZ ALVES MAGNUS  
Representante Legal  
CONSULFARMA - INFORMÁTICA E AS-  
SESSORIA EM SAÚDE LTDA  
Contratada

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.497, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Declara a vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001,

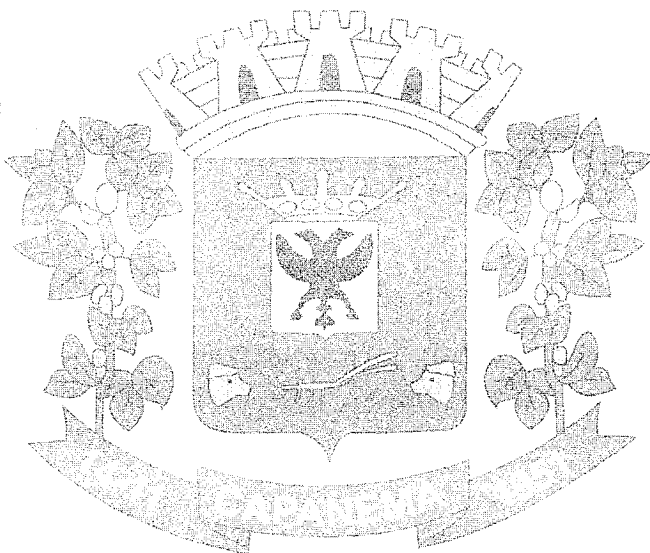
DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Grupo Ocupacional 05 – Saúde, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, ocupado pela servidora Mirian Raquel da Silva Dagostin, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição para o INSS, a partir de 01 de junho de 2018.

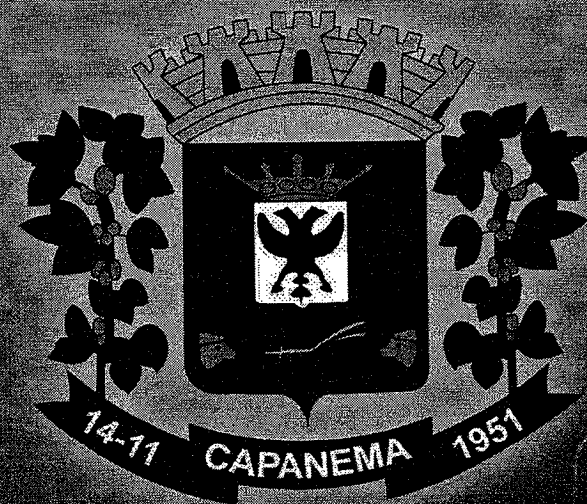
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal







O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO ORÇAMENTE EM SEUS QUANTILHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Internet: [www.capanema.rj.gov.br](http://www.capanema.rj.gov.br)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA  
PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407  
BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA  
CEP: 85819-535 - CASCAVEL/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

2º Termo Aditivo contrato 213/2017,  
Projeto Presencial 52/2017.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Juliana Rodrigues*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

19/6/18

CARTÃO DE ENTREGA  
LIEU DE DÉLIVRANCE  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Juliana Rodrigues*  
Marcado Augusto Falcao Passarim  
Mat: 8.566.145-7

CASCAVEL - PR  
19 JUN 2018  
PP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

102/2018



00/202

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, CPF:336.365.320-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 169/2018, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 213/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, também fica aditivado o seu valor R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

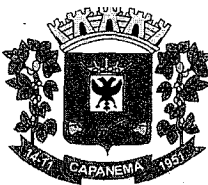
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 11 de maio de 2018

**PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**  
Representante Legal  
**CONSULFARMA - INFORMATICA E**  
**ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
Contratada

Armando Barros Junior  
Gerente Jurídico  
OAB/PE 26.701-D  
MV



114/203

## Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, CPF:336.365.320-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

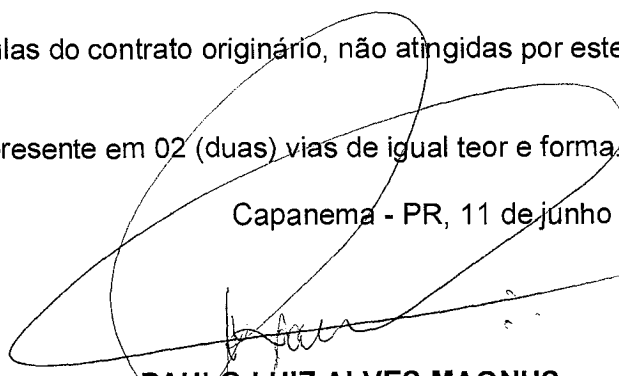
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, em conformidade com item 11.2 do contrato (**Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**) fica aditivado o valor do referido contrato em R\$ 413,76 (Quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

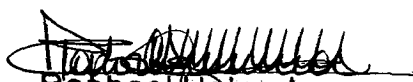
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de junho de 2018

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**  
Representante Legal  
**CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
Contratada

  
**Raphael Holanda**  
Advogado  
**OAB/PE 25.395-D**  
MV.



000/204

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde

Capanema-Pr, 23 de abril de 2019.

Ofício nº. 123/2019

À Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Sirvo-me do presente expediente para comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditivar por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 213/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 52/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, firmado entre o Município de Capanema-PR por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Capanema-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 09.157.931/0001-72 e a empresa Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.191.328/0001-20, baseado na necessidade de manter os serviços de sistema de informação prestados a este município.

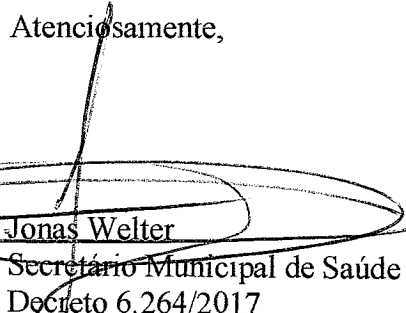
O aditivo de valor ao Contrato será relativo ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado nos últimos 12 meses.

Vale ressaltar que não há registro de notificação por falhas nos serviços prestados pela empresa durante o período atual da vigência do contrato.

Sendo o que tinha para informar a Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.  
nhora Presidente:

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017

Processo: **939/2019**

Data: 23/04/2019 Hora: 03:56

Assunto:  
**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**

Requerente:  
**JONAS WELTER**



000205

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 52/2017, Contrato Administrativo nº 213/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência, execução e valor.

Capanema, 23 de abril de 2019

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



206

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO Nº 127/2019**

**INTERESSADO:** Setor de Licitações.

**ASSUNTO:** Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 213/2017. Pregão Presencial nº 52/2017.

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Ofício nº 123/2019" de fl. 204, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Jonas Welter, no qual pugna pela realização de aditivo contratual, para o fim de prorrogar a vigência, execução e o valor do contrato nº 213/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Por força do despacho de fl. 205, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se



207

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

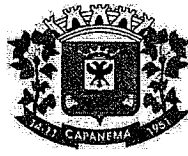
(...)

**IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 213/2017, acostado as fls. 172/179, nota-se que a empresa Consulpharma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde, consultoria e assessoria em saúde para uso na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 84.986,00





Município de Capanema - PR

208

Procuradoria Jurídica

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/06/2017. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 02/06/2017 a 01/06/2018.

A Secretaria de Saúde apresentou o "Ofício nº 123/2019" de fl. 204, requerendo a continuidade da execução dos serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde, consultoria e assessoria em saúde para uso na Secretaria Municipal de Saúde, através de aditivo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, argumentando que a empresa tem bem desempenhado os serviços, bem como há necessidade de continuidade dos serviços.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de locação de software encontra respaldo legal no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade da locação do software, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993; utilizado o índice INPC, conforme Ofício 123/2019 da Secretaria de Saúde.

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade

Fiscal



440209

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

---

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

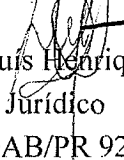
É o parecer.

Capanema, de 25 de abril de 2019.

**ROMANTI**  
**EZER**  
**BARBOSA**

Assinado de forma  
digital por ROMANTI  
EZER BARBOSA  
Dados: 2019.04.25  
22:21:53 -03'00'

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

  
Luis Henrique Teles  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 92.235  
Dec. 6.531/2018



S: 210

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 52/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 127/2019 pelo aditivo de Vigência, Execução e valor do referido processo. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 28 de maio de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Atualização de R\$2.634,48 de 30-Maio-2018 e 30-Maio-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$2.634,48
Valor atualizado pelo índice:	R\$2.768,17
<b>Valor atualizado pelo índice, com juros:</b>	<b>R\$2.768,17</b>

#### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 30-Maio-2018 e 30-Maio-2019

Em percentual: 5,0747%  
Em fator de multiplicação: 1,050747

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%.

#### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$2.634,48 \* 1,0507  
**Valor atualizado (VA) = R\$2.768,17**

#### Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
**Valor total com juros = VA + VJ = R\$2.768,17**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$   
períodos = 2/31 (prop. Maio-2018) + 11 (de Junho-2018 a Abril-2019) + 29/31 (prop. Maio-2019) = 12  
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000 %$



## Município de Capanema - PR

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Presidente da comissão**

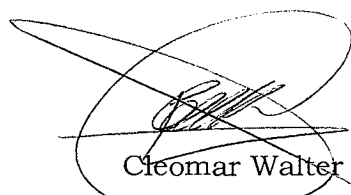
**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 52/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informo que há dotação orçamentária para o Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	3442	09.001.10.301.1001.2378	1494	33.90.40.00.00	Do Exercício Anterior

Capanema, 28 de maio de



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 03.191.328/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:48:15 do dia 24/04/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2019.

Código de controle da certidão: **2FD5.26C4.0AB2.B132**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

214

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019829416-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.191.328/0001-20**

Nome: **CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03191328/0001-20  
**Razão Social:** CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** CONSULFARMA INFORMATICA E ACESSORIA  
**Endereço:** PC PADRE CASSEMIRO CHICHON 407 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

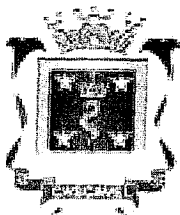
**Validade:** 26/05/2019 a 24/06/2019

**Certificação Número:** 2019052601045168800384

Informação obtida em 28/05/2019, às 10:37:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

216

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 43127/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	2757133 - CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA		
CNPJ/CPF:	03.191.328/0001-20		
Endereço:	RUA PRAÇA PADRE CASEMIRO CICHOM, 407		
Complemento:			
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP:	85.819-535
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	2757133
Nome/Razão:	CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF:	03.191.328/0001-20

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Esta certidão compreende os Tributos municipais (Imposto Sobre Serviço - ISSQN, alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de melhorias), Taxas de serviços e outros débitos municipais. Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 29 de abril de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-NFZNY-294233450



5217

## Município de Capanema - PR

MINUTA

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, NELI ALVES MAGNUS, CPF:151.568.180-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 127/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência, Execução do Contrato nº 213/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também reequilibrado seu valor pelo índice INPC, onde serão pagos mensalmente, o valor de R\$2.768,17 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) totalizando para um ano o valor de R\$ 33.218,04 (trinta e três mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de maio de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**NELI ALVES MAGNUS**  
*Representante Legal*  
**CONSULFARMA - INFORMATICA E**  
**ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
*Contratada*



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

**3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM

MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, NELI ALVES MAGNUS, CPF:151.568.180-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 127/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência, Execução do Contrato nº 213/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também reequilibrado seu valor pelo índice INPC, onde serão pagos mensalmente, o valor de R\$2.768,17 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) totalizando para um ano o valor de R\$ 33.218,04 (trinta e três mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	NELI ALVES MAGNUS Representante Legal CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA Contratada
-------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## PORTARIA Nº 7.402, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 38/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2019, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 604/2015, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MV ELETRONICOS EIRELI	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO PROCEL E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	AGRATTO	10,00	1.390,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA	2	APARELHO DE TELEVISÃO, TV 40 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.	AIWA	5,00	1.499,00



5 219

## Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÊ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, NELI ALVES MAGNUS, CPF:151.568.180-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 127/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência, Execução do Contrato nº 213/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também reequilibrado seu valor pelo índice INPC, onde serão pagos mensalmente, o valor de R\$2.768,17 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) totalizando para um ano o valor de R\$ 33.218,04 (trinta e três mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de maio de 2019

  
**AMÉRICO BELLÊ**  
Prefeito Municipal

  
**NELI ALVES MAGNUS**  
Representante Legal  
**CONSULFARMA - INFORMATICA E**  
**ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**  
Contratada



220

(ÁREA DE COLA NO VERSO)	<b>ACAPINEMA</b> <b>COFFÉIOS</b>		<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>	DATA DE POSTAGEM	
	DESTINATÁRIO CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM G.D. DE LTDA PRAÇA PADRE CASSEMIRO CHICHON 407 MARIA LUIZA 85639-535 - CASCAVEL - PR				UNIDADE DE POSTAGEM	
	JU 28770068 4 BR				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 05 JUN 2019	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR					
TENTATIVAS DE ENTREGA			OBSERVAÇÃO 3º ADITIVO PP 52/2017			
1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h			MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Roberto Zamaque</i> 81257069-10	
			<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros			
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Roberto Zamaque</i>			DATA DE ENTREGA 05 JUN 2019			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DOC. DE IDENTIDADE 100734022			



000221

## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns contratos no mês de MAIO **DE 2020** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 604/2015, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 52/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 13 de ABRIL de 2020

Jeandra Wilmsen  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de abril de 2020 08:04  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** vencimento de licitações  
**Anexos:** BRN3C2AF43E4D08\_0000170942.pdf

Bom dia,

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns contratos no mês de MAIO DE 2020 conforme relação em anexo.

Jeandra  
Setor de Licitações – Capanema Pr  
52-1321



01/04/2020

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

Capanema-Pr, 22 de abril de 2020.

Ofício nº. 124/2020

À Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Senhora Presidente:

Sirvo-me do presente expediente para comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditivar por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 213/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 52/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, firmado entre o Município de Capanema-PR por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Capanema-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 09.157.931/0001-72 e a empresa Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.191.328/0001-20, baseado na necessidade de manter os serviços de sistema de informação prestados a este município.

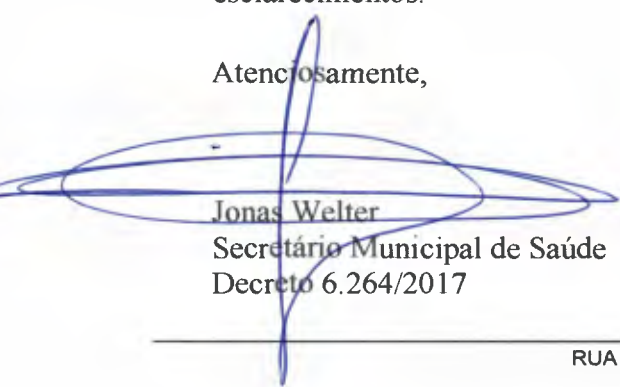
O aditivo de valor ao Contrato será relativo ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado nos últimos 12 meses.

Vale ressaltar que não há registro de notificação por falhas nos serviços prestados pela empresa durante o período atual da vigência do contrato.

Sendo o que tinha para informar a Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017

Processo: **897/2020**  
Data: 22/04/2020 Hora: 10:26  
Assunto:  
**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO**  
Requerente:  
**JONAS WELTER**





**CONSULFARMA**

000024

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 03.191.328/0001-20

Cascavel (PR), 14 de Abril de 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPANEMA**

Ref. Renovação e Reajuste do contrato nº 213/2017

Prezado Senhor,

Em atenção ao comunicado, de lavra de V. Sa. a qual aponta a expiração do prazo de vigência do contrato supramencionado, ao passo que solicita confirmação da intenção da empresa contratada em renovar o referido instrumento, servimo-nos do presente para concordar com a solicitação dessa Ilustre Instituição em renová-lo por mais 12 (doze) meses

Considerando o período de vigência contratual e embasado, com arrimo, na Lei 10.192/2001, solicitamos o reajuste a partir do mês de Maio, sobre o valor mensal de suporte e manutenção do sistema, baseado no percentual do IGPM.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessária e aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e apreço.

Ronnie Cartaxo

MV | Recife - PE - Brasil - [www.mv.com.br](http://www.mv.com.br)

+55 (81) 3972.7000

Consulfarma CNPJ 03.191.328/0001-20

000025

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** Aparecida Borges da Silva <aparecida.silva@mv.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:11  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; Licitacao Capanema Parana  
**Cc:** empenho@capanema.pr.gov.br; Celestino Bueno de Lima  
**Assunto:** CAPANEMA - OFICIO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 213/2017  
**Anexos:** FUNDO MUNICIPAL DE CAPANEMA.pdf

Boa tarde

Segue nossa carta com intenção de renovação ao contrato nº 213/2017 de prazo e reajuste .

Segue os dados da representante legal que assina aditivo NELI ALVES MANGUS, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 100.393.2017 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.568.180-72, domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Confirma recebimento

qualquer duvida a disposição

Atenciosamente

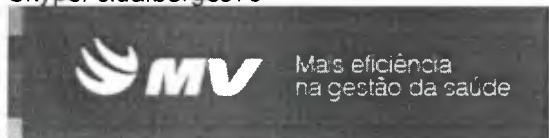
**Cida Borges**

Analista Administrativo

MV | Cascavel - PR - Brasil- [www.mv.com.br](http://www.mv.com.br)

+55 (45) 3222.7372 (45) 998478236

Skype: cida.borges73



SOUL MV: o melhor prontuário eletrônico da América Latina.





000226


Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 52/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 27 de abril de 2020

  
Jeandra Wilmsen  
Setor de Licitações



227

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 147/2020**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 213/2017. Pregão Presencial nº 52/2017.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Ofício nº 124/2020" de fl. 223, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Jonas Welter, no qual pugna pela realização de aditivo contratual, para o fim de prorrogar a vigência, execução e o valor do contrato nº 213/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Também consta dos autos, solicitação de prorrogação contratual apresentada pela empresa à fl. 224.

Por força do despacho de fl. 225, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo



411) 228

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

**IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de**



400229

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

**até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 231/2017, acostado as fls. 172/179, nota-se que a empresa Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde, consultoria e assessoria em saúde para uso na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 84.986,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/06/2017. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 02/06/2017 a 01/06/2018. Por força de aditivos contratuais, a vigência e execução contratual foi estendida até 01/06/2020.

A Secretaria de Saúde apresentou o “Ofício nº 124/2019” de fl. 223, requerendo a continuidade da execução dos serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde, consultoria e assessoria em saúde para uso na Secretaria Municipal de Saúde, através de aditivo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, argumentando que a empresa tem bem desempenhado os serviços, bem como há necessidade de continuidade dos serviços.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de locação de software encontra respaldo legal no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade da locação do software, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes



400230

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993; utilizado o índice INPC, conforme Ofício 124/2019 da Secretaria de Saúde.

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 04 de maio de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000231

## Município de Capanema - PR

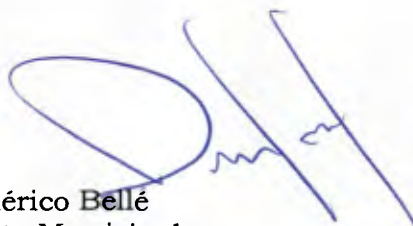
---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 52/2017, Contrato Administrativo nº 213/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. Acato o Parecer Jurídico nº 147/2020 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 28 de maio de 2020

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



400232

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

Atualização de R\$2.768,17 de 28-Maio-2019 e 28-Maio-2020 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$2.768,17
Valor atualizado pelo índice:	R\$2.836,26
<b>Valor atualizado pelo índice, com juros:</b>	<b>R\$2.836,26</b>

**Memória do Cálculo****Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 28-Maio-2019 e 28-Maio-2020**

Em percentual: 2,4599%  
Em fator de multiplicação: 1,024599

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$2.768,17 \* 1,0246

**Valor atualizado (VA) = R\$2.836,26**

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000

**Valor total com juros = VA + VJ = R\$2.836,26**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ periodos) - 1$

periodos = 4/31 (prop. Maio-2019) + 11 (de Junho-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 12

Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

111 233

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.191.328/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/06/1999
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA</b>
---------------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON</b>	NÚMERO <b>407</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.819-535</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MARIA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>salezio@wmail.com.br</b>	TELEFONE <b>(46) 3524-0938</b>
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **14:02:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



234

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 43264/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	2757133 - CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA		
CNPJ/CPF:	03.191.328/0001-20		
Endereço:	RUA PRAÇA PADRE CASEMIRO CICHOM, 407		
Complemento:			
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP:	85.819-535
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	2757133
Nome/Razão:	CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF:	03.191.328/0001-20

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de maio de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-DFERNP-328287827



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021980633-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.191.328/0001-20**

Nome: **CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 03.191.328/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:34:11 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **3276.6D85.B1EC.503A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.191.328/0001-20

**Razão Social:** CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA EPP

**Endereço:** PC PADRE CASSEMIRO CHICHON 407 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031204241661917192

Informação obtida em 27/05/2020 14:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.191.328/0001-20  
Certidão n°: 12129459/2020  
Expedição: 27/05/2020, às 14:05:39  
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.191.328/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 52/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

**Dotações:**

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	2941	09.001.10.301.1001.2402	494	33.90.40.00.00	Do Exercício.
2020	2220	09.001.10.301.1001.2081	303	33.90.40.00.00	Do Exercício

Capanema, 28 de maio de 2020

  
Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53





400210

## Município de Capanema - PR

minuta

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, NELI ALVES MAGNUS, CPF:151.568.180-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 147/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 213/2017 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 34.035,12 (Trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de maio de 2017

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**NELI ALVES MAGNUS**  
Representante Legal  
**CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
Contratada

### APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

400241

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA -

INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, NELI ALVES MAGNUS, CPF: 151.568.180-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 147/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 213/2017 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 34.035,12 (Trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de maio de 2017

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

NELI ALVES MAGNUS  
Representante Legal  
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA  
Contratada

# ATOS DO LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 19 DE 28 DE MAIO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte

### PORTARIA:

Art. 1º A Portaria nº 05 de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....  
V -

SERVIDOR: ALESSANDER BUSSOLA				
CARGA HORARIA SEMANAL: 20 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	13:30 às 17:30

“(NR)  
Art. 2º A presente alteração entra em vigor no mês de junho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capanema/PR, 28 de maio de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA  
Presidente

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de junho de 2020 13:37  
**Para:** 'leticia.florencio@mv.com.br'  
**Assunto:** 4º aditivo ao contrato 213/2017  
**Anexos:** 4º ADITIVO AO CONTRATO 312.pdf

BOA TARDE

FAVOR IMPRIMIR EM 2 VIAS ASSINAR E NOS ENVIAR VIA CORREIO, DEPOIS DEVOLVEREMOS UMA ASSINADA PELO PREFEITO PARA VOCÊS.

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**for 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** postmaster@mv.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de junho de 2020 13:37  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: 4º aditivo ao contrato 213/2017  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00020.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[leticia.florencio@mv.com.br](mailto:leticia.florencio@mv.com.br)

Assunto: 4º aditivo ao contrato 213/2017



400244

## Município de Capanema - PR

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 29/05/2020,  
EDIÇÃO 499, PÁGINA 2.

ONDE LIA-SE:

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, NELI ALVES MAGNUS, CPF:151.568.180-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 147/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 213/2017 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 34.035,12 (Trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de maio de 2017

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**NELI ALVES MAGNUS**  
*Representante Legal*  
**CONSULFARMA - INFORMATICA E**  
**ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
*Contratada*



447245

## Município de Capanema - PR

LEIA-SE:

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, NELI ALVES MAGNUS, CPF:151.568.180-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 147/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 213/2017 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 34.035,12 (Trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de maio de 2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**NELI ALVES MAGNUS**  
Representante Legal  
**CONSULFARMA - INFORMATICA E**  
**ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
Contratada

Capanema, 08 de junho de 2020

  
Roselia K.B. Pagani  
Pregoeira

499 246

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
45	CLÓRETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML. CÓDIGO BR (BPS): BR0268236	FRAS	3000	2,90	3000	3,40	1.500,00

Valor total do Aditivo: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 08 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO  
Representante Legal  
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI  
Detentora da Ata

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 75/2020,** que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, sediada na RUA PICA-PAU, 1.211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo Sr. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador do RG nº 7.857.674-0, e CPF nº 878.622.989-34, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 126/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 191/2020, fica recomposto o valor do Item 52, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
52	SULFATO DE NEO-MICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G. POMADA DERMATOLÓGICA (BR0273167)	TUBO	6.000,00	1,59	5.200,00	2,239	3.374,80

Valor total do Aditivo: R\$ 3.374,80 (Três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 08 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO  
Representante Legal  
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI  
Detentora da Ata

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 29/05/2020, EDIÇÃO 499, PÁGINA 2.

ONDE LIA-SE:

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, NELI ALVES MAGNUS, CPF:151.568.180-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 147/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 213/2017 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 34.035,12 (Trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de maio de 2017

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

NELI ALVES MAGNUS  
Representante Legal  
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA  
Contratada

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 05/06/2020, EDIÇÃO 504 NAS FOLHAS 2 E 3

ONDE LIA-SE



247

## Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, NELI ALVES MAGNUS, CPF:151.568.180-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

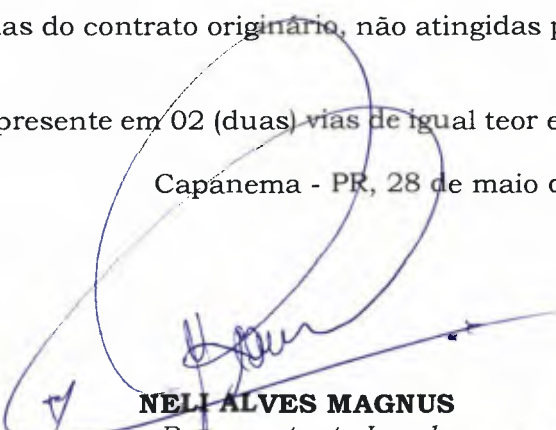
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 147/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 213/2017 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 34.035,12 (Trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de maio de 2020

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**NELI ALVES MAGNUS**  
Representante Legal  
**CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**  
Contratada





440248



SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

CDD-CASCATEL  
02 JUN 2020  
PR

DESTINATÁRIO:

CONSULFARMA-INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA  
Praça Padre Cassemiro Chichon, 407  
Maria Luiza  
85819535 Cascavel-PR

BO417883408BR



REMETENTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AVENIDA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PAÇO MUNICIPAL CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONT 213/17 PP 52/17

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h  
2º / / : h  
3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD-CASCATEL  
08 JUN 2020  
PR

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Rafael Lustoza Barreto  
Ag. de Correios - Dist/Coleta  
Matrícula 8.565.901-0

ASSINATURA DO RECEBEDOR

x *Letícia Zampic*

DATA DE ENTREGA

08/06/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE



000249

## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **MAIO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE Nº	OBJETO
DISPENSA Nº20/2020	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO COM MÁQUINA COSTAL EM LOCAIS DE POSSÍVEL AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS (CALÇADAS, BANCOS E CORRIMÕES EM FRENTE A HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE PROJETO BÁSICO.
DISPENSA Nº21/2020	AQUISIÇÃO DE TAPETE SANITIZANTE ANTI DERRAPANTE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS PARA PESSOAS, DEVENDO CONTEMPLAR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA DE BARREIRAS SANITÁRIAS PARA PESSOAS E TAPETES SANITIZANTES, REPOSIÇÃO DE SANITIZANTES DOS TAPETES DE VINIL, ÁLCOOL GEL NOS RESERVATÓRIOS NA ENTRADA DAS BARREIRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 E 1205/2017, REGULAMNETADO PELA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA Nº22/2020	AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMO MEDIDA
DISPENSA Nº 23/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, POR HORA, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO




000250

**Município de Capanema - PR**

	DE CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO E DEMAIS INFORMATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020	AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
DISPENSA N 24/2020	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL N.º 20.189, DE 28 DE ABRIL DE 2020
PREGÃO PRESENCIAL 52/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs QUE SERÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 05 de abril de 2021

  
Roselía Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

000251

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:42  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VECERÃO NO MÊS MAIO/2021  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO JONAS.pdf

039252

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:42  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00064.txt

The original message was received at Mon, 5 Apr 2021 14:41:46 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Equipiano

## Município de Capanema - 2021

## Contratos a vencer

Página 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4330	29-1/2021	4853	04/02/2021	04/05/2021	04/02/2021	04/05/2021	71.280,00	2544 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Pregão	000120
4331	30-1/2021	4854	04/02/2021	04/05/2021	04/02/2021	04/05/2021	63.389,98	4044 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	Pregão	000120
4332	31-1/2021	4855	04/02/2021	04/05/2021	04/02/2021	04/05/2021	11.160,00	39324 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E	Pregão	000120
3893	198-1/2020	4419	05/05/2020	05/05/2021	05/05/2020	05/05/2021	10.500,00	48772 - DEDETIZADORA UMUARAMA LTDA	Processo dispensa	000020
3734	39-1/2020	4259	05/02/2020	05/05/2021	17/02/2020	16/07/2020	282.904,79	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000020
3698	203-1/2020	4424	08/05/2020	07/05/2021	08/05/2020	07/05/2021	36.500,00	55446 - DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME	Processo dispensa	000021
3899	204-2/2020	4425	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	7.826,70	64776 - AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	Pregão	000030
3900	205-1/2020	4426	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	6.422,69	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000030
3902	206-1/2020	4427	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	2.052,70	68566 - COMIRAN & COMIRAN LTDA	Pregão	000030
3901	206-2/2020	4427	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	2.052,70	68566 - COMIRAN & COMIRAN LTDA	Pregão	000030
3903	207-2/2020	4428	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	908,00	3118 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	Pregão	000030
3904	208-2/2020	4429	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	11.243,30	65978 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Pregão	000030
3905	209-2/2020	4430	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	11.847,00	78724 - MARCELO SIMONI	Pregão	000030
3906	210-2/2020	4431	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	687,15	71041 - MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP	Pregão	000030
3907	211-2/2020	4432	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	1.398,00	78759 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	Pregão	000030
3908	212-2/2020	4433	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	3.620,00	78725 - SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES	Pregão	000030
3909	213-2/2020	4434	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	4.650,00	78737 - VALERIA CORADINI	Pregão	000030
3910	214-1/2020	4435	12/05/2020	11/05/2021	12/05/2020	11/05/2021	8.000,00	78794 - C.A. VIECELLI-EIRELI	Processo dispensa	000022
3605	437-1/2019	4129	12/09/2019	11/05/2021	12/09/2019	11/05/2021	232.012,50	73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade	000012
3911	215-1/2020	4436	13/05/2020	12/05/2021	13/05/2020	12/05/2021	4.250,00	48512 - ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	Processo dispensa	000023
3912	216-2/2020	4437	13/05/2020	12/05/2021	13/05/2020	12/05/2021	121.087,00	67111 - C.F. ANTONELLI EIRELI	Pregão	000025
3913	217-2/2020	4438	13/05/2020	12/05/2021	13/05/2020	12/05/2021	84.989,00	78797 - G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Pregão	000025
3914	218-1/2020	4439	13/05/2020	12/05/2021	13/05/2020	12/05/2021	60.790,00	78805 - NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Pregão	000032
3915	219-1/2020	4440	13/05/2020	12/05/2021	20/05/2020	19/11/2020	150.890,40	3101 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI	Tomada de preços	000007
3917	221-1/2020	4442	14/05/2020	13/05/2021	25/05/2020	24/11/2020	298.925,64	69448 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	Tomada de preços	000010
3918	222-2/2020	4443	15/05/2020	14/05/2021	15/05/2020	14/05/2021	38.605,00	78832 - BIDDEN COMERCIAL LTDA	Pregão	000033
3755	60-1/2020	4281	20/02/2020	24/05/2021	05/03/2020	24/04/2021	132.360,10	77360 - MIESTER E MELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA	Tomada de preços	000025
4225	529-1/2020	4749	25/11/2020	24/05/2021	25/11/2020	24/05/2021	12.000,00	89 - JOAO PAULO NIZER	Processo dispensa	000057
3919	223-1/2020	4444	25/05/2020	25/05/2021	02/06/2020	01/12/2020	181.585,15	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000011
3920	224-1/2020	4445	25/05/2020	25/05/2021	25/05/2020	25/05/2021	10.000,00	62856 - CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA	Processo dispensa	000024
2411	213-1/2017	2734	02/06/2017	28/05/2021	02/06/2017	28/05/2021	84.986,00	2050 - CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE	Pregão	000052
3922	226-2/2020	4447	29/05/2020	28/05/2021	29/05/2020	28/05/2021	1.190,00	78794 - C.A. VIECELLI-EIRELI	Pregão	000035
3923	227-2/2020	4448	29/05/2020	28/05/2021	29/05/2020	28/05/2021	14.800,00	78954 - ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS	Pregão	000035
3924	228-2/2020	4449	29/05/2020	28/05/2021	29/05/2020	28/05/2021	6.450,12	78949 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Pregão	000035
3733	38-1/2020	4258	05/02/2020	31/05/2021	17/02/2020	30/04/2021	454.579,99	74680 - BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	Tomada de preços	000012

000035



## Município de Capanema - PR

000254

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

*Recebido  
Município  
08/04/2019*

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns contratos no mês de **MAIO/2019** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
Pregão Presencial 41/2018	nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial 41/2018	nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial 43/2018	nº AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A SOBRA DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 19680007.- PROPOSTA 09.157.931000/1150-1
Pregão Presencial 46/2018	nº AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
Pregão Presencial 52/2017	nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Pregão Presencial 64/2018	nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial 65/2018	nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR



000255

## Município de Capanema - PR

PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 08 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações





# Município de Capanema - 2019

## Contratos a vencer

Equipário

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
2893	184-2/2018	3416	04/05/2018	03/05/2019	04/05/2018	03/05/2019	150.000,00	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000041
3205	37-1/2019	3728	05/02/2019	04/05/2019	05/02/2019	04/05/2019	3.900,00	73446 - LUCAS STEINHORST DORNELES 47308020800	Processo dispensa	000005
2894	185-1/2018	3417	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	7.330,00	68566 - CLAUDINA COMIRAN - ME	Pregão	000042
2895	186-1/2018	3418	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	15.500,00	64504 - ANDERLE & SILVA LTDA - ME	Pregão	000043
2896	187-1/2018	3419	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	6.170,00	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000043
2897	188-1/2018	3420	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	1.112,00	68566 - CLAUDINA COMIRAN - ME	Pregão	000043
2898	189-1/2018	3421	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	1.160,00	3118 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	Pregão	000043
2899	190-1/2018	3422	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	6.725,00	70907 - M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVICOS EIRELI	Pregão	000043
2900	191-1/2018	3423	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	9.600,00	68639 - MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	Pregão	000043
2901	192-1/2018	3424	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	2.585,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	Pregão	000043
2902	193-1/2018	3425	09/05/2018	08/05/2019	09/05/2018	08/05/2019	12.860,31	68566 - CLAUDINA COMIRAN - ME	Pregão	000046
2903	194-1/2018	3426	09/05/2018	08/05/2019	09/05/2018	08/05/2019	11.935,80	3118 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	Pregão	000046
2904	195-2/2018	3427	09/05/2018	09/05/2019	09/05/2018	08/05/2019	2.494.500,00	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Pregão	000047
2905	196-2/2018	3428	10/05/2018	09/05/2019	10/05/2018	09/05/2019	166.530,00	2232 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	Pregão	000048
2906	197-2/2018	3429	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	105.294,98	48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP	Pregão	000049
2907	198-2/2018	3430	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	75.408,02	2171 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Pregão	000049
2908	199-2/2018	3431	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	149.001,57	39061 - RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP	Pregão	000049
2909	200-2/2018	3432	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	28.797,00	64953 - RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP	Pregão	000049
2910	201-2/2018	3433	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	26.109,94	51173 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	Pregão	000049
2911	202-2/2018	3434	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	101.544,56	50297 - VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906	Pregão	000049
2912	203-1/2018	3435	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	207.000,00	59828 - RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	Pregão	000050
3208	40-1/2019	3731	12/02/2019	11/05/2019	12/02/2019	11/05/2019	4.160,00	370 - COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP	Processo dispensa	000006
3212	43-1/2019	3735	13/02/2019	12/05/2019	13/02/2019	12/04/2019	5.980,87	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA -	Processo dispensa	000008
3211	44-1/2019	3736	13/02/2019	12/05/2019	13/02/2019	12/04/2019	9.153,44	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Processo dispensa	000008
2913	204-2/2018	3436	15/05/2018	14/05/2019	15/05/2018	14/05/2019	41.300,00	1210 - INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA -	Pregão	000052
2914	205-1/2018	3437	15/05/2018	14/05/2019	15/05/2018	14/05/2019	144.500,00	209 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Pregão	000045
2915	206-2/2018	3438	21/05/2018	20/05/2019	21/05/2018	20/05/2019	40.250,00	396 - DERMADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	Pregão	000056
2916	207-2/2018	3439	21/05/2018	20/05/2019	21/05/2018	20/05/2019	150.740,00	67529 - ELIZANDRO FOPPA - ME	Pregão	000056
2917	208-2/2018	3440	21/05/2018	20/05/2019	21/05/2018	20/05/2019	712.170,00	3706 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA -	Pregão	000056
2918	209-2/2018	3441	21/05/2018	20/05/2019	21/05/2018	20/05/2019	90.035,00	2674 - INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	Pregão	000056
2919	210-2/2018	3442	21/05/2018	20/05/2019	21/05/2018	20/05/2019	65.000,00	61743 - LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME	Pregão	000056
2920	211-2/2018	3443	22/05/2018	21/05/2019	22/05/2018	21/05/2019	199.923,00	39210 - F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	Pregão	000080
2921	212-2/2018	3444	22/05/2018	21/05/2019	22/05/2018	21/05/2019	133.950,00	149 - IRMAOS ROCHEMACH LTDA - ME	Pregão	000060
2923	214-2/2018	3446	24/05/2018	23/05/2019	24/05/2018	23/05/2019	29.040,00	1158 - IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA	Pregão	000061
2924	215-2/2018	3447	24/05/2018	23/05/2019	24/05/2018	23/05/2019	24.815,00	48781 - LEONEL LEAL LISBOA - ME	Pregão	000061
2925	216-2/2018	3448	24/05/2018	23/05/2019	24/05/2018	23/05/2019	8.976,00	68680 - BENITO CERINEU LOCATELLI - ME	Pregão	000058



# Município de Capanema - 2019

## Contratos a vencer

Exemplar

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
3228	60-1/2019	3751	28/02/2019	27/05/2019	28/02/2019	27/05/2019	218.045,63	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	Pregão	000003
3229	61-1/2019	3752	28/02/2019	27/05/2019	28/02/2019	27/05/2019	43.410,00	48680 - VLADIMIR ANTONIO ZULIANI - ME	Pregão	000003
2403	205-1/2017	2726	30/05/2017	28/05/2019	30/05/2017	28/05/2019	1.200,00	39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	Processo dispensa	000032
2926	217-2/2018	3449	29/05/2018	28/05/2019	29/05/2018	28/05/2019	133.950,00	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	Pregão	000057
2927	218-2/2018	3450	29/05/2018	28/05/2019	29/05/2018	28/05/2019	114.750,00	3809 - CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	Pregão	000057
2928	219-2/2018	3451	29/05/2018	28/05/2019	29/05/2018	28/05/2019	155.875,00	39705 - JACKSON DA ROSA - ME	Pregão	000057
2929	220-2/2018	3452	29/05/2018	28/05/2019	29/05/2018	28/05/2019	671.950,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	000057
2402	204-1/2017	2725	30/05/2017	29/05/2019	30/05/2017	29/05/2019	43.200,00	57880 - IMOBILIARIA CAPANEMA LTDA - ME	Processo dispensa	000031
2930	221-2/2018	3453	30/05/2018	29/05/2019	30/05/2018	29/05/2019	60.000,00	3448 - CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP	Pregão	000064
2931	222-1/2018	3454	30/05/2018	29/05/2019	30/05/2018	29/05/2019	15.000,00	39613 - CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA	Pregão	000065
2411	213-1/2017	2734	02/06/2017	30/05/2019	02/06/2017	30/05/2019	84.986,00	2050 - CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE	Pregão	000052

Término vigência atual De: 01/05/2019

Término vigência atual Até: 31/05/2019

Ordenador por: Final vigência

000057